

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 136, DE 2024
(Do Poder Executivo)
MSC 514/2024
OF 576/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.658, de 8 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, que renova, a partir de 11 de novembro de 2014, a autorização outorgada ao Centro Comunitário de Jacundá, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jacundá, Estado do Pará.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 514

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.658, de 8 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, que renova, a partir de 11 de novembro de 2014, a autorização outorgada ao Centro Comunitário de Jacundá, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jacundá, Estado do Pará.

Brasília, 11 de julho de 2024.

Brasília, 07 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.025994/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18511/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.658, de, publicada em 12 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA, inscrita no CNPJ nº 04.302.782/0001-74, nos termos da Portaria nº 1977, de 09 de outubro de 2002, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 918, publicado em 11 de novembro de 2004, vinculada ao FISTEL nº 50012672696, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Jacunda, estado do Pará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/11/2019 | Edição: 219 | Seção: 1 | Página: 257

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 5.658-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000444/1998-18 e nº 53900.025994/2014-01, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de novembro de 2014, a autorização outorgada ao Centro Comunitário de Jacundá, CNPJ nº 04.302.782/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacundá, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 576/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.658, de 8 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, que renova, a partir de 11 de novembro de 2014, a autorização outorgada ao Centro Comunitário de Jacundá, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jacundá, Estado do Pará.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 12/07/2024, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5897124** e o código CRC **2B3083B7** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 645/2020/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.025994/2014-01.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

Lara Litvin Villas Boas
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/01/2020, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5033359** e o código CRC **137AB759**.

53900.025994/2014-01

CCJ Centro Comunitário de Jacundá
Rua Simão Jatene Nº. 74 Bairro Bela Vista
Fone: 3345-1868 CNPJ: 04.302.782/0001-74

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Entidade Centro Comunitário de Jacundá, inscrita no CNPJ sob o nº04.302.782/0001-74, com sede na Rua Simão Jatene Nº74 Bairro Bela Vista, na cidade de Jacundá, Estado Pará, CEP: 68590-000 entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada em 02/06/1982 apontando sob nº de ordem 1.784 Livro A-10, fls.46va 47v, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

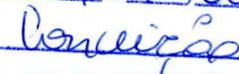
Jacundá, PA 08 de Outubro de 2014.


Ildo Matos Lima

Nome do representante da entidade: Ildo Matos Lima

CPF: 807.765.582-34

Rádio Comunitária
Jacundá FM 87,9
Rua Simão Jatene, 74
Tel. (94)3345-1868

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREDO
Em 29/10/14 às 15:00 horas
Assinatura: 

CCJ Centro Comunitário de Jacundá
Rua Simão Jatene Nº. 74 Bairro Bela Vista
Fone: 3345-1868 CNPJ: 04.302.782/0001-74

**DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

Rádio Comunitária
Jacundá FM 37,9
Rua Simão Jatene, 74
Tel. (84)3345-1868

Nós, na qualidade de dirigentes do CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ declaro, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Ilido Matos Lima

PRESIDENTE

ILDO MATOS LIMA
CPF:807.765.582-34

Antonio Erico da Conceição

VICE-PRESIDENTE

ANTONIO ERICO DA CONCEIÇÃO
CPF:867.289.542-87

Deborah Maiane Nascimento de Souza

1º SECRETÁRIA

DEBORAH MAIANE NASCIMENTO SOUZA
CPF: 004.748.752-61

Maria Leide Silva Franco

2º SECRETÁRIA

MARIA LEIDE SILVA FRANCO
CPF:573.202.682-72

Vanderlan Oliveira de Jesus

1º TESOUREIRO

VANDERLAN OLIVEIRA DE JESUS
CPF:211.167.252-15

Gilvan Bomfim Pedroso

1º TESOUREIRO

GILVAN BOMFIM PEDROSO
CPF:307.659.272-68

Silmar Profetiza Lima

1º CONSELHEIRO FISCAL

SILMAR PROFETIZA LIMA
CPF:792.834.382-72

Francisco das Chagas Barroso

2º CONSELHEIRO FISCAL

FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO
CPF:723.897.542-53

Janes Rodrigues da Cruz

3º CONSELHEIRO FISCAL

JANES RODRIGUES DA CRUZ

CPF 615.446.122-49

Jacundá 08 de outubro 2014

Endereço para correspondência :Rua Simão Jatene nº74 Bairro Bela Vista, na cidade de Jacundá,
Estado Pará, CEP:68590-000,

Telefone para contato: 094-3345-1868, 094-9210-9996, 094-9143-8175

Correio eletrônico (e-mail): jacundafm@yahoo.com.br,
ildomatos@yahoo.com.br

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Rádio Comunitário
Jacundá FM 87,9
Rua Simão Jatene, 74
Tel. (94)3345-1868

Eu, ILDO MATOS LIMA, CPF 807.765.582-34 na qualidade de representante legal do CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ, (Radio Comunitária Jacundá FM 87,9) declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Jacundá Pará, 08 de outubro de 2014


Ildo Matos Lima
Presidente



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

BEL. CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT
OFICIAL

CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, Oficial privativo e vitalício do 2º Ofício do Registro Especial de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

C E R T I F I C A, em virtude de atribuições que lhe confere a Lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos deste Ofício dos mesmos verifiquei constar, apresentado para Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em data de **02.06.1982**, apontado sob o n.º de ordem **1.784** e transcrito no Livro A-10, fls. 46v a 47v, uma **Ata de Constituição**, cujo teor é o seguinte: **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ**. Aos onze dias do mês de Abril de mil novecentos e oitentas e dois, reunidos em primeira convocação as 8 horas e, 30 minutos na Rua Duque de Caxias, n.º 530 nesta cidade de Jacundá, em número 120 (cento e vinte) pessoas, conforme ficou constado na lista de presença, sendo os membros, componentes da mesa organizadora. Presidente: Guilherme Mulato Neto. Secretária: Balbina Alves da Silva. Cronometrista: Benta Longar da Silva. O Presidente deu por início a assembléia de Constituição do Centro Comunitário de Jacundá, cuja convocação feita por palestra sobre Constituição, e convites feita pela equipe organizadora. Em seguida procedeu a leitura do Estatuto Social do Centro comunitário de Jacundá, com denominação, Sede, foro, objetivos e duração. O Presidente declarou aberta a discussão sobre o projeto do Estatuto, cujas cópias já havia sido distribuídas previamente entre os presentes, finda a leitura o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão, e em seguida, a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, e sem emendas ou modificação mantendo o teor conforme documento anexo. O Presidente declarou Constituída o Centro Comunitário de Jacundá, determinando que procedesse a eleição dos membros esclarecendo que cada sócio fundador deveria assinar sua cédula para efeito de contagem, formando as chapas **A** e **B**, a chapa com maior números de votos ficaria sendo membro efetivos, e a Chapa com menor números de votos ficaria na Suplência. Chamamos de sócios fundadores pela ordem em que figuravam na lista de presença, os quais depositaram as cédulas em uma urna. Terminando a votação foram retiradas por mim secretária, as cédulas, que indicaram após contagem terem todos os sócios votados e enquanto o Presidente lia em voz alta os nomes das pessoas votadas a Chapa **A** obteve 80 votos (oitenta) votos e a Chapa **B** obteve 40 votos (quarenta) votos ficando assim Constituída a Diretoria: Presidente: Nilson Max Pinto Sanches. Vice Presidente: Balbina Alves da Silva. Secretária: Rosinalva Pereira de Carvalho. Vice Secretária: Raimunda Ramalho, Tesoureiro: Edson José Alves de Souza, Vice Tesoureiro: Rosely Maria Pereira de Carvalho. Diretor: Raimundo Coelho Mulato, Vice Diretor: Luiz Ribeiro da Silva, Diretor de Esporte: Arico Nunes Gonçalves, Vice Diretor de Esporte: João Pinto Tenorio, Conselho Fiscal Virgínia das Graças Oliveira, Antonio da Cruz Souza, João Maria dos Santos. Ficou aprovado a Taxa de Cr\$50,00 (Cincoenta Cruzeiros), para cada associado mensalmente, foi aprovado também por unanimidade que não haverá fins lucrativos para os que

concorreram a Chapa da Diretoria. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião pelo tempo necessário, a lavratura desta Ata a que fiz por mim Secretária, em três vias que ficará um exemplar em poder do Centro Comunitário de Jacundá, tendo as outras duas o destino legal. Jacundá (PA), 11 de Abril de 1.982. (a) Guilherme Mulato Neto – Coordenador, (a) Balbina Alves da Silva – Secretária, (a) Benta Longar da Silva – Cronometrista. (em carimbo) Cartório do Único Ofício Reconheço verdadeira a(s) 03 assinaturas Firma(a) supra assinalada(s) com esta seta Cartório do Único Ofício Em testemunho (sinal público) da verdade. Jacundá – Pa, em 27 de maio de 1982. (a) Waldemar Moreira Igreja. CPF – 023328252-15. (Constava um carimbo circular do Cartório do Único Ofício). “Nada mais” se continha neste documento, datilografado, manuscrito, estampado a carimbo, em duas laudas de papel sem pauta de cor branca, o qual fielmente fiz registrar, tendo sido este registro por mim conferido e achado conforme o original. Eu, **LUCILENE DE ALMEIDA NEVES**, Escrevente Juramentada, o escrevi e Eu, **CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT**, Oficial, dou fé, subscrevo e assino. Belém, 06 de Junho de 2002. *E por*

seja verdade dou fé na ausência ocasional do Oficial.
Belém, 06 de junho de 2002. Lucilene Neves



CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDA

Rua Simão Jatene, nº 74, Bairro Bela Vista – CEP 68.590-000 – Jacundá - Pará
Fundado em 11 de abril de 1982 - CNPJ 04.302.782/0001 – 74



ATA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL DO CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDA, ESTADO DO PARÁ, REALIZADA NA SEDE SOCIAL DA ENTIDADE NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA – DIREX E DO CONSELHO FISCAL - CONFIS

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de dois mil e doze (2012), às 09:00 (nove) horas, na Sede Social da Entidade, sito a Rua Simão Jatene, número 74, Bairro Bela Vista, CEP 68.590 – 000, Município de Jacundá, Estado do Pará, em cumprimento ao Edital de Convocação devidamente publicado, foi realizada a Assembleia Eleitoral do Centro Comunitário de Jacundá, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômico, inscrita no CNPJ sob número 04.302.782/0001 – 74, para Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva – DIREX e do Conselho Fiscal – CONFIS. Foi composta a Mesa dos Trabalhos pelos membros da **Comissão Eleitoral**, assim formada: **Presidente** – Josinei Bomfim Pedroso; **Secretária** – Marta Ribeiro de Almeida; **Relatora** – Maria Rafael de Sousa. Logo após o Presidente da Comissão Eleitoral fez a conferência dos presentes no Plenário e constatou o quorum legal de associado quites para abertura do Processo Eleitoral e assim o procedeu. Em seguida o Senhor Presidente informou aos presentes que de acordo com as disposições do Estatuto Social e das Normas Gerais das Eleições o processo de votação será por Aclamação por só haver uma chapa inscrita para concorrer ao pleito, sendo as exigências legais cumpridas pela respectiva chapa. Após autorização da Mesa, a Senhora Secretária fez a leitura do Registro de Chapa Única para conhecimento do Plenário, assim composta: **DIRETORIA EXECUTIVA (DIREX): Presidente** – **ILDO MATOS LIMA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 4950579 – SSP/PA, CPF 807.765.582 – 34, residente e domiciliado na Rua Pinto Silva, número 24, Bairro Palmares; **Vice Presidente** – **ANTÔNIO ÉRICO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 5054115 – SSP/PA, CPF 867.289.542 – 87, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, número 100, Bairro Palmares; **Primeira Secretária** – **DEBORAH MAIANE NASCIMENTO SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG 5490963 – SSP/PA, CPF 004.748.752 - 61, residente e domiciliada na Rua Santa Rosa, número 58, Bairro Bela Vista; **Segunda Secretária** – **MARIA LEIDE SILVA FRANCO**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG 2819082 – SSP/PA, CPF 573.202.682 - 72, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, número 58, Bairro Boa Esperança; **Primeiro Tesoureiro** – **VANDERLAN OLIVEIRA DE JESUS**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador do RG 2525852 – SSP/PA, CPF 429.809.252 – 68, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, número 43, Bairro Bela Vista; **Segundo Tesoureiro** – **GILVAN BOMFIM PEDROSO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 1940787 – SSP/PA, CPF 307.659.272 – 68, residente e domiciliado na Rua Simão Jatene, número 80, Bairro Bela Vista. **CONSELHO FISCAL (CONFIS): Primeiro Membro** – **SILMAR PROFETIZA LIMA**, brasileiro, solteiro, vigilante, portador do RG 2442576 – SSP/PA, CPF 792.834.382 – 72, residente e domiciliado na PA 150, KM 121, Zona Rural; **Segundo Membro** – **FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 4349221 – SSP/PA, CPF 723.897.542 – 53, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Glória, número 63, Bairro Alto Paraíso; **Terceiro Membro** – **JANES RODRIGUES DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG 3003785 – SSP/PA, CPF 615.446.122 – 49, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, número 03, Bairro Bela Vista. Cumpridas as exigências regimentais e estatutárias e não havendo contestação ou pedido de impugnações por parte dos presentes o Senhor Presidente colocou a Assembleia Eleitoral em Regime de Votação e **POR ACLAMAÇÃO A CHAPA ÚNICA FOI ELEITA**. Após a votação o Senhor Presidente solicitou aos Diretores e Conselheiros Fiscais eleitos que ficassem de pé e requereu a Senhora Secretária que fizesse a leitura do Termo de Posse onde consta o juramento de compromisso legal dos mesmos. Após a leitura e assinatura do referido termo o Senhor Presidente **DECLAROU EMPOSSADOS OS DIRETORES E CONSELHEIROS FISCAIS ELEITOS**. Encerrado o processo eleitoral assumiu os trabalhos da Assembleia Eleitoral o Senhor ILDO MATOS LIMA, Presidente do Centro Comunitário de Jacundá que convidou os demais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para se pronunciarem. Após as colocações de todos os membros eleitos e empossados e nada mais havendo a ser tratado o Senhor Ildo Matos Lima deu por encerrada a Assembleia Eleitoral, que

CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA

Rua Simão Jatene, nº 74, Bairro Bela Vista – CEP 68.590-000 – Jacundá – Pará
Fundado em 11 de abril de 1982 – CNPJ 04.302.782/0001 – 74

para constar foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada vai abaixo assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, da Diretoria Executiva – DIREX, do Conselho Fiscal – CONFIS e demais associados presentes.. Jacundá/PA, 29/01/2012

Comissão Eleitoral:

Josinei Bomfim Pedroso (Presidente) Josinei Bomfim Pedroso

Marta Ribeiro de Almeida (Secretária) Marta Ribeiro de Almeida Clacino

Maria Rafael de Sousa (Relatora) Maria Rafael de Sousa Moreira

Diretoria Executiva (DIREX)

Ildo Matos Lima (Presidente) Ildo Matos Lima

Antônio Érico da Conceição (Vice Presidente) Antonia Erica da Conceição

Deborah Maiane Nascimento Souza (Primeira Secretária) Deborah Maiane Nascimento de Souza

Maria Leide Silva Franco (Segunda Secretária) Maria Leide Silva Franco

Vanderlan Oliveira de Jesus (Primeiro Tesoureiro) Vanderlan Oliveira de Jesus

Gilvan Bomfim Pedroso (Segundo Tesoureiro) Gilvan Bomfim Pedroso

Conselho Fiscal (CONFIS)

Silmar Profetiza Lima (Primeiro Membro) Silmar Profetiza Lima

Francisco das Chagas Barroso (Segundo Membro) Francisco das Chagas Barroso

Janes Rodrigues da Cruz (Terceiro Membro) Janes Rodrigues da Cruz

Demais Associados Presentes:

Dezaci Pereira Martins, Reflexionista da Silva Pedrosa, Jhonny e Jaum Restrepo, Eliana Maria Lima de Souza, Joaquim da Calderina de Brito Antunes, Brasilina Junior, Cláudia Rodrigues do Nascimento



RECONHECIMENTO Nº 042440
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(5) JOSINEI BONFIM PEDROSO,
RIBEIRO DE ALMEIDA CLACINO,
MAIANE NASCIMENTO DE SOUZA
Jacundá, 23 de outubro de 2014. Em Test. da verdade.
CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO - Escrevente Juramentada
Válido(a) somente com o selo de autenticidade

RECONHECIMENTO Nº 042440
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(4) VANDERLAN OLIVEIRA DE JESUS
Jacundá, 23 de outubro de 2014. Em Test. da verdade.
CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO - Escrevente Juramentada
Válido(a) somente com o selo de autenticidade

RECONHECIMENTO Nº 042652
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(2) ILDO MATOS LIMA
Jacundá, 23 de outubro de 2014. Em Test. da verdade.
CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO - Escrevente Juramentada
Válido(a) somente com o selo de autenticidade



Protocolo nº: 4233
Registro nº: 29, Livro A - 1 Fls. 41-42
ou fl. Jacundá-PA, 23/10/2014. Oficial
presentado pelo (s) Sr(a) ILDO MATOS LIMA, que em Ofício
compareceu perante mim Oficial e solicitou o registro do documento a
seguir:
Cláudia R. do Nascimento
Escrevente Juramentada
CPF 411.145.402-00

CERTIFICO QUE aos vinte e três (23) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014) ME FOI APRESENTADO PARA REGISTRO, SOB Nº DE PROTOCOLO 04233, LIVRO 00001, PELO (A) SENHOR (A) ILDO MATOS LIMA, O DOCUMENTO EM QUE OS TERMOS E CARACTERÍSTICAS SÃO OS SEGUINTE:

CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDÁ

Rua Simão Jatene, nº 74, Bairro Bela Vista - CEP 68.590-000 - Jacundá - Pará
Fundado em 11 de abril de 1982 - CNPJ 04.302.782/0001 - 74

ATA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL DO CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, REALIZADA NA SEDE SOCIAL DA ENTIDADE NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA - DIREX E DO CONSELHO FISCAL - CONFIS.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de dois mil e doze (2012), às 09:00 (nove) horas, na Sede Social da Entidade, sito a Rua Simão Jatene, número 74, Bairro Bela Vista, CEP 68.590 - 000, Município de Jacundá, Estado do Pará, em cumprimento ao Edital de Convocação devidamente publicado, foi realizada a Assembleia Eleitoral do Centro Comunitário de Jacundá, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômico, inscrita no CNPJ sob número 04.302.782/0001 - 74, para Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva - DIREX e do Conselho Fiscal - CONFIS. Foi composta a Mesa dos Trabalhos pelos membros da **Comissão Eleitoral**, assim formada: **Presidente** - Josinei Bomfim Pedroso; **Secretária** - Marta Ribeiro de Almeida; **Relatora** - Maria Rafael de Sousa. Logo após o Presidente da Comissão Eleitoral fez a conferência dos presentes no Plenário e constatou o quorum legal de associado quites para abertura do Processo Eleitoral e assim o procedeu. Em seguida o Senhor Presidente informou aos presentes que de acordo com as disposições do Estatuto Social e das Normas Gerais das Eleições o processo de votação será por Aclamação por só haver uma chapa inscrita para concorrer ao pleito, sendo as exigências legais cumpridas pela respectiva chapa. Após autorização da Mesa, a Senhora Secretária fez a leitura do Registro de Chapa Única para conhecimento do Plenário, assim composta: **DIRETORIA EXECUTIVA (DIREX): Presidente** - ILDO MATOS LIMA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 4950579 - SSP/PA, CPF 807.765.582 - 34, residente e domiciliado na Rua Pinto Silva, número 24, Bairro Palmares; **Vice Presidente** - ANTÔNIO ÉRICO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 5054115 - SSP/PA, CPF 867.289.542 - 87, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, número 100, Bairro Palmares; **Primeira Secretária** - DEBORAH MAIANE NASCIMENTO SOUZA, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG 5490963 - SSP/PA, CPF 004.748.752 - 61, residente e domiciliada na Rua Santa Rosa, número 58, Bairro Bela Vista; **Segunda Secretária** - MARIA LEIDE SILVA FRANCO, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG 2819082 - SSP/PA, CPF 573.202.682 - 72, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, número 58, Bairro Boa Esperança; **Primeiro Tesoureiro** - VANDERLAN OLIVEIRA DE JESUS, brasileiro, casado, Servidor Público, portador do RG 2525852 - SSP/PA, CPF 429.809.252 - 68, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, número 43, Bairro Bela Vista; **Segundo Tesoureiro** - GILVAN BOMFIM PEDROSO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 1940787 - SSP/PA, CPF 307.659.272 - 68, residente e domiciliado na Rua Simão Jatene, número 80, Bairro Bela Vista. **CONSELHO FISCAL (CONFIS): Primeiro Membro** - SILMAR PROFETIZA LIMA, brasileiro, solteiro, vigilante, portador do RG 2442576 - SSP/PA, CPF 792.834.382 - 72, residente e domiciliado na PA 150, KM 121, Zona Rural; **Segundo Membro** - FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 4349221 - SSP/PA, CPF 723.897.542 - 53, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Glória, número 63, Bairro Alto Paraíso; **Terceiro Membro** - JANES RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG 3003785 - SSP/PA, CPF 615.446.122 - 49, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, número 03, Bairro Bela Vista. Cumpridas as exigências regimentais e estatutárias e não havendo contestação ou pedido de impugnações por parte dos presentes o Senhor Presidente colocou a Assembleia Eleitoral em Regime de Votação e **POR ACLAMAÇÃO A CHAPA ÚNICA FOI ELEITA**. Após a votação o Senhor Presidente solicitou aos Diretores e Conselheiros Fiscais eleitos que ficassem de pé e requereu a Senhora Secretária que fizesse a leitura do Termo de Posse onde consta o juramento de compromisso legal dos mesmos. Após a leitura e assinatura do referido termo o Senhor Presidente **DECLAROU EMPOSSADOS OS DIRETORES E CONSELHEIROS FISCAIS ELEITOS**. Encerrado o processo eleitoral assumiu os trabalhos da Assembleia Eleitoral o Senhor ILDO MATOS LIMA, Presidente do Centro Comunitário de Jacundá que convidou os demais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para se pronunciarem. Após as colocações de todos os membros eleitos e empossados e nada mais havendo a ser tratado o Senhor Ildo Matos Lima deu por encerrada a Assembleia Eleitoral, que

CERTIFICO QUE aos vinte e três (23) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014) ME FOI APRESENTADO PARA REGISTRO, SOB Nº DE PROTOCOLO 04233, LIVRO 00001, PELO (A) SENHOR (A) ILDO MATOS LIMA, O DOCUMENTO EM QUE OS TERMOS E CARACTERÍSTICAS SÃO OS SEGUINTE:

CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA

Rua Simão Jatene, nº 74, Bairro Bela Vista - CEP 68.590-000 - Jacundá - Pará
Fundado em 11 de abril de 1982 - CNPJ 04.302.782/0001 - 74

para constar foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada vai abaixo assinada pelos membros da Comissão Eleitoral da Diretoria Executiva - DIREX, do Conselho Fiscal - CONFIS e demais associados presentes. Jacundá-PA, 29/01/2012

Comissão Eleitoral:

Josinei Bomfim Pedroso (Presidente) Josinei Bomfim Pedroso

Marta Ribeiro de Almeida (Secretária) Marta Ribeiro de Almeida Clacino

Maria Rafael de Souza (Relatora) Maria Rafael de Souza Moreira

Diretoria Executiva (DIREX)

Ildo Matos Lima (Presidente) Ildo Matos Lima

Antônio Érico da Conceição (Vice Presidente) Antonia Erica da Conceição

Deborah Maiane Nascimento Souza (Primeira Secretária) Deborah Maiane Nascimento de Souza

Maria Leide Silva Franco (Segunda Secretária) Maria Leide Silva Franco

Vanderlan Oliveira de Jesus (Primeiro Tesoureiro) Vanderlan Oliveira de Jesus

Gilvan Bomfim Pedroso (Segundo Tesoureiro) Gilvan Bomfim Pedroso

Conselho Fiscal (CONFIS)

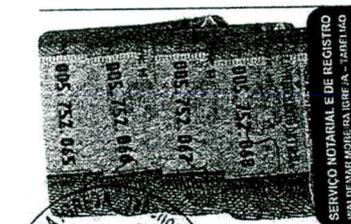
Silmar Profeteza Lima (Primeiro Membro) Silmar Profeteza Lima

Francisco das Chagas Barroso (Segundo Membro) Francisco das Chagas Barroso

Janes Rodrigues da Cruz (Terceiro Membro) Janes Rodrigues da Cruz

Demais Associados Presentes:

Dejaci Pereira Martins, Robinson da Silva Pedrosa, Adriano Pedrosa, Floriano Moreira Lima de Souza, Jacuilda Caldeirante Brito Antunes, Rosalinda Garcia, Cláudia Rodrigues do Nascimento, Soraldy,

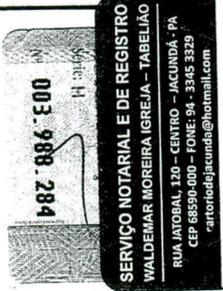


RECONHECIMENTO Nº 042440
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(5) JOSINEI BONFIM PEDROSO,
RIBEIRO DE ALMEIDA CLACINO,
MAIANE NASCIMENTO DE SOUZA
Jacundá, 23 de outubro de 2014. Em Test. 7
CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO - Escrevente Juramentada
Válido(a) somente com o selo de autenticidade



RECONHECIMENTO Nº 042440
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(4) VANDERLAN OLIVEIRA DE JESUS
Jacundá, 23 de outubro de 2014. Em Test. 7 da verdade.
CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO - Escrevente Juramentada
Válido(a) somente com o selo de autenticidade

RECONHECIMENTO Nº 042452
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(2) ILDO MATOS LIMA
Jacundá, 23 de outubro de 2014. Em Test. 7 da verdade.
CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO - Escrevente Juramentada
Válido(a) somente com o selo de autenticidade



----- AUTENTICAÇÃO Nº 012888 -----
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Jacundá, 23 de outubro de 2014. Em Test. 7 da verdade.
CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO - Escrevente Juramentada
----- Válido(a) somente com o selo de autenticidade -----

Protocolo nº: 4233
Livro nº: 29, Livro A - 11, Fls. 41-42
ou fl. Jacundá-PA, 23/10/2014. Oficial
Apresentado pelo (a) Sr. ILDO MATOS LIMA, que em Ofício compareceu perante esta Oficial e solicitou o registro do documento a seguir:
Cláudia Rodrigues do Nascimento
Escrevente Juramentada
CPF 411.145.402-00

ESTATUTO SOCIAL

Do Nome, Duração, Sede, Foro, Jurisdição e Finalidades

Artigo 1º - O CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ - CCJ, fundado no dia 11 de abril de 1982, é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter Comunitário, Educativo, Filantrópico, e de Assistência Social, sem fins econômicos, apolítico, com prazo de duração indeterminado, com sede própria na Rua Simão Jatene, 74, bairro Bela Vista, CEP 68.590 – 000, na Cidade de Jacundá, Estado do Pará, com foro, jurisdição e circunscrição em todo território Paraense, é constituído de número ilimitado de associados pessoas físicas e jurídicas.

§ 1º. Os associados terão as seguintes características:

- Pessoas Físicas – sem distinção de raça, cor, credo, sexo, preferência sexual, posição social, econômica ou cultural e com direitos e deveres estabelecidos neste estatuto e na legislação correlata;
- Pessoas Jurídicas – legalmente constituídas e sediadas na Cidade de Jacundá, Estado do Pará, representadas pelos seus respectivos Presidentes ou representantes legalmente habilitados e sem fins econômicos, com os direitos e deveres estabelecidos neste estatuto e na legislação correlata.

§ 2º - O Centro Comunitário de Jacundá tem as seguintes finalidades:

- Promover e executar a integração dos membros da comunidade, através da Assistência Social, Educação, Cultura Nacional e a execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- congregar todos os membros do Conselho Comunitário dando-lhes oportunidades de absorção do conteúdo filosófico das atividades fins do CCJ;
- promover o intercâmbio com outras Instituições Comunitárias, objetivando o estreitamento dos laços de amizade interpessoal e a eliminação das barreiras de relacionamento;
- promover a convergência na relação com outras instituições comunitárias, profissionais e sindicais, para realização de atividades sociais e comunitárias conjuntas;
- promover gratuitamente a Assistência Social, Filantrópica e Educacional direcionada para Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos, levando-os a fortalecerem a auto-estima e autoconfiança;
- promover a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
- amparar crianças e adolescentes carentes;
- promover a erradicação do trabalho infantil;
- promover a integração ao mercado de trabalho;
- promover gratuitamente, assistência educacional ou de saúde;
- promover o acolhimento e/ou tratamento de pessoas portadoras do vírus HIV, câncer e doenças crônico-degenerativas;
- promover o atendimento a jovens de 15 a 24 anos em situação de risco pessoal e social.

Da Constituição

Artigo 2º - Constituem Órgãos do CCJ:

- A Assembléia Geral;
- A Diretoria Executiva - DIREX;
- O Conselho Fiscal - CONFIS;

Dos Órgãos e Suas Atribuições

Artigo 3º - A Assembléia Geral é o Órgão máximo e soberano nas suas deliberações, e é constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos, observado o presente Estatuto.

§ 1º - A Assembléia Geral é dirigida pelo Presidente do CCJ.

§ 2º - A Assembléia Geral se reúne ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, no mês de janeiro, por convocação da DIREX ou pelo CONFIS, através de edital, afixado em lugar visível na sede do CCJ e através de Circulares endereçadas a todos os associados efetivos e quites, com um mínimo de trinta (30) dias de antecedência.



Waldemar Moreira da Silveira
Advogado
OAB/PA 14152

CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ - CCJ

Fundado em 11/04/1982 - CNPJ 04.302.782/0001 - 74

§ 6º - Os Diretores de Departamentos que vierem a serem criados pela DIREX, terão suas funções definidas no Regimento Interno;

§ 7º - O Diretor de Radiodifusão Comunitária se norteará observando o fiel cumprimento da legislação correlata.

Artigo 8º - Além de suas atribuições legais, ao CONFIS compete:

- Examinar a qualquer tempo, os documentos e livros em uso pela Diretoria, levantando quaisquer irregularidades e fazendo a respectiva comunicação a esta ou a Assembléia Geral, conforme o caso;
- Emitir parecer por escrito, em qualquer matéria relacionada com finanças do CCJ.

Parágrafo Único - Os pareceres do CONFIS constarão de livro próprio.

Dos Associados, Seus Direitos e Deveres

Artigo 9º - O quadro de associados do CCJ será constituído de acordo com as disposições deste estatuto e demais atos normativos internos e serão admitidos conforme seguir descrito:

a) Pessoas Físicas - maiores de 16 (dezesseis) anos, mediante o espontâneo preenchimento e assinatura do formulário específico, no qual conta o nome completo, data de nascimento, estado civil, profissão, endereço, CEP, telefone, RG, CPF, Título de Eleitor, localidade, data de admissão e informações sobre sua participação na Assembléia Geral;

b) Pessoas Jurídicas - legalmente constituídas, mediante apresentação de cópia autenticada de Ata da Assembléia Geral que decidiu pela solicitação de adesão ao Quadro Social do CCJ.

§ 1º - Os associados terão que ter residência e domicílio obrigatórios na cidade de Jacundá, constituem a Assembléia Geral, com direito a voz e a voto, desde que estejam em dia com as obrigações estatutárias a pelo menos 06 (seis) meses antes das eleições.

§ 2º - A qualidade de associado é intransmissível, na forma da Lei;

§ 3º - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos;

§ 4º - Todos os associados têm direitos iguais e jamais poderão ser impedidos de exercerem direitos ou funções que lhes tenham sido legitimamente conferidas, a não ser nos casos previstos em Lei ou neste Estatuto.

§ 5º - Os Colaboradores, pessoas físicas e jurídicas serão considerados sócios beneméritos, a critério da Assembléia Geral, sem qualquer compromisso formal com a Instituição.

§ 6º - Os Associados são admitidos mediante o preenchimento do formulário específico.

§ 7º - São Direitos dos Associados:

a) Tomar parte nas Assembléias Gerais e nas Reuniões Públicas e, quando convidados, nas privativas, com direito a voz e voto;

b) Votar e ser votado para os cargos da DIREX e do CONFIS, observada a exigência do parágrafo primeiro deste artigo;

c) Expressar sua opinião, mesmo que divergente, em todos os assuntos levantados em Assembléia Geral ou reuniões públicas;

d) Participar de processo de escolha para composição do Conselho de Programação da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, caso sejam pessoas jurídicas.

§ 8º - São Deveres dos Associados:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as Normas estabelecidas pelos Órgãos do CCJ;

b) aceitar os encargos que lhes forem atribuídos e acatar as decisões dos Órgãos do CCJ.

c) contribuir mensalmente, com uma taxa de manutenção e outras taxas impostas pela Assembléia Geral.

§ 9º - O valor da taxa mensal de manutenção é aprovado em Assembléia Geral Ordinária, através de proposta da DIREX, por ocasião da apresentação do Orçamento para o exercício anual.

§ 10 - O Associado em atraso com o pagamento da taxa mensal de manutenção, fica automaticamente suspenso dos seus direitos estatutários, enquanto permanecer a irregularidade, entretanto, o qual sentir impossibilitado de contribuir pecuniariamente deverá solicitar formalmente a DIREX a dispensa temporária dessa obrigação, sem prejuízo dos seus direitos e deveres na Instituição;



Advogado
CABIPA 14752

CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ - CCJ

Fundado em 11/04/1982 - CNPJ 04.302.782/0001 - 74

§ 11 . A demissão do associado ocorrerá nos casos de mudança de domicílio e morte, e a exclusão nos casos de dilapidação do patrimônio do CCJ, não cumprimento deste Estatuto e outros instrumentos normativos internos na forma do § 9º do Artigo 3º, e em se tratando de pessoa jurídica a exclusão deverá ser realizada por decisão da Assembléia Geral da entidade, encaminhada cópia autenticada da Ata de realização da mesma, devidamente averbada em cartório.

Das Eleições, Votações e Duração dos Mandatos

Artigo 10 - A eleição dos Diretores e dos Conselheiros Fiscais do CCJ, será em Assembléia Geral, com posse automaticamente após o resultado das eleições, efetuada pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 1º - É vedada a eleição de parentes até o segundo grau colateral, conjugues e afins para os cargos na DIREX e no CONFIS;

§ 2º - As eleições gerais do CCJ será regida por este estatuto e pelo Regimento Eleitoral, aprovado pela Assembléia Geral.

§ 3º - O Mandato dos Diretores Executivos e Conselheiros Fiscais do Centro Comunitário de Jacundá será de 04 (quatro) anos, sendo admitida apenas uma recondução para os mesmos cargos.

§ 4º - O processo de votação será por escrutínio secreto para disputa de duas ou mais chapas ou por aclamação em se tratando de chapa única.

Do Patrimônio e das Finanças

Artigo 11 - Constituem o Patrimônio do CCJ:

- Os móveis registrados em nome do CCJ;
- Os bens imóveis, os títulos, os saldos bancários e os fundos que venha a possuir.

Dos Cargos Vagos

Artigo 12 - São casos de vaga no CCJ:

- morte;
- renúncia;
- destituição ou exclusão pela Assembléia Geral;
- residência fora da cidade de Jacundá;
- ausência a 02 (duas) Assembléias Gerais consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa formal.

§ 1º - (Revogado).

§ 2º - Os cargos vagos na DIREX e no CONFIS serão preenchidos por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, desde que faltem mais de noventa (90) dias para o término do mandato.

§ 3º - Faltando menos de noventa (90) dias para o término do mandato, os cargos permanecerão vagos até a realização da Assembléia Geral das Eleições, sendo que não havendo nenhum membro para assumir a direção do CCJ, os associados se reunirão extraordinariamente para designar um Presidente Interino.

Disposições Gerais

Artigo 13 - O CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ - CCJ, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Conselheiros, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, bem como não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Único. Os diretores executivos que se afastarem de suas atividades profissionais e efetivamente estiverem exercendo suas funções em tempo integram ao Centro Comunitário de Jacundá poderão receber ajuda de custo, a título de "Gratificação por Exercício de Mandato Executivo", cujo valor será definido pela Assembléia Geral dos Associados.



Handwritten signature: J. Moreira da Silva
Advogado
OAB/PA 14752

CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ - CCJ

Fundado em 11/04/1982 - CNPJ 04.302.782/0001 - 74

Artigo 14 - É ilimitado o tempo de duração do CCJ, que só poderá ser dissolvida por Decisão Judicial Irrecorrível ou por deliberação da Assembléia Geral, na forma da Alínea d, § 9º do Artigo 3º deste estatuto.

Artigo 15 - Os associados do CCJ não respondem direta ou indiretamente, pelos atos ou obrigações explícita ou implicitamente, contraídos pelos Diretores, em nome da Instituição.

Artigo 16 - A dissolução do CCJ, a Reforma Estatutária, a exclusão de associados, a destituição de diretoria e/ou do conselho fiscal e a alienação de qualquer parte do patrimônio, só poderá ser aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para estas finalidades.

Parágrafo Único. No caso de dissolução, incorporação e/ou fusão do CCJ, seu Patrimônio Social reverterá em benefício de uma instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, do Ministério da Previdência e Assistência Social e escolhida pela Assembléia Geral Extraordinária que decidiu pelo ato, ou ainda, observado o § 2º do Artigo 61 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Artigo 17 - Para manutenção e consecução das suas atividades fins, o CCJ se manterá com as taxas de manutenção oriunda dos associados, doações de autônomos, bem como poderá firmar parcerias com Entidades Particulares e Públicas, tanto a nível Municipal, Estadual ou Federal, ou ainda internacionais.

Artigo 18 - O Exercício Social do CCJ coincide com o ano civil.

Artigo 19 - O Centro Comunitário de Jacundá, em hipótese alguma poderá estabelecer ou manter vínculos que o subordinem ou o sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Parágrafo único. O Centro Comunitário de Jacundá para garantir a outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, formado por entidades não governamentais legalmente constituídas e em pleno funcionamento no Município Sede onde está estabelecida a Rádio Comunitária.

Artigo 20 - O CCJ aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 21 - Por motivos de exclusão, saída, abandono, ou outra forma de afastamento do CCJ, ao associado não é lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenização, sob qualquer título, forma ou pretexto, observado a Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Artigo 22 - Este Estatuto, poderá ser reformado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, na forma da Alínea g, § 9º do Artigo 3º deste estatuto e para atender determinação legal, sendo a seguir Registrado no Cartório competente, para que produza seus efeitos jurídicos.

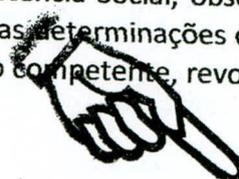
Artigo 23 - A inobservância dos deveres prescritos neste Estatuto, constituirá motivo para a exclusão de qualquer associado, a critério da DIREX, cabendo recurso a Assembléia Geral, no prazo de trinta (30) dias, a partir da decisão.

[Assinatura]
Advogado
OAB/PA 14752

CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ - CCJ

Fundado em 11/04/1982 - CNPJ 04.302.782/0001 - 74

Artigo 24 - Este Estatuto foi reformado pela Assembléia Geral dos Associados, para adequação às determinações contidas nos Artigos 40 a 60 da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), Lei Nº 9.459 de 13 de maio de 1997, Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, Decreto 2.615 de 03 de junho de 1998, Artigo 119 da Lei Nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e Artigo 2º da Lei Orgânica da Assistência Social, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º da Lei 8.906 de 04 de julho de 1994, das determinações do Ministério das Comunicações e entra em vigor na data do seu registro no Cartório competente, revogando-se as disposições em contrário.

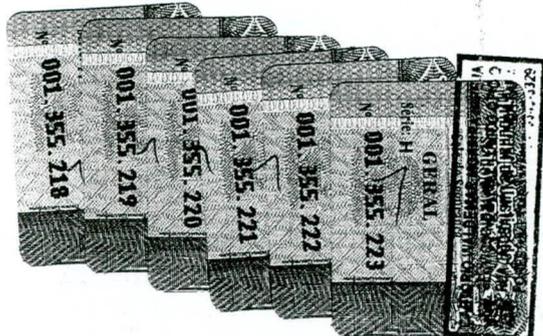


Município de Jacundá, Pará, 22 de Junho de 2013.

Ildo Matos Lima
ILDO MATOS LIMA – Presidente CCJ

Assinatura/carimbo advogado

Claudia R. do Nascimento
Advogada
OAB/PA 14752



Cartório de títulos e documentos Pessoas Jurídicas

Protocolo: 4.156 Livro: JA Folhas: 047

Registro: 252 Livro: A-5 Folhas: 80

Jacundá-PA 1071031 de 14

Nascento

OFICIAL

Claudia R. do Nascimento
Escrivente Juramentada
CPF 411 145 402-00



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança(s) Ildo Matos Lima

do que dou fé Jacundá(PA), 27 de 03 de 14

Em testemunho Nascento da verdade

() WALDEMAR MOREIRA IGREJA - (Notário Titular)
() JORGE LUIS PEDRA MOREIRA - (Escrivão Substituto)
() CLAUDIA R. DO NASCIMENTO - (Escrivente Juramentada)



AVERBAÇÃO DA TERCEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ - CCJ, fundado no dia 11 de abril de 1982, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Simão Jatene, 74, bairro de Bela Vista, CEP 68.590 – 000, na Cidade de Jacundá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.302.782/0001- 74, REGISTRADO no Cartório do 2º Ofício do Registro de Pessoas Jurídicas, Cidade de Belém – Pará, no dia 10 de maio de 1994, sob nº de Ordem 8.852, do Livro A, nº 21, E POSTERIOR TRANSFERÊNCIA DE CIRCUNSCRIÇÃO PARA A COMARCA DE JACUNDÁ/PA, com segunda averbação estatutária realizada no Cartório do Único Ofício de Jacundá/PA, no dia 02 de julho de 2008, com protocolo 293, Livro 1-A, Folhas 16, Registro 252, Livro A-2, Folhas 80.

A Assembléia Geral Extraordinária dos Associados do Centro Comunitário de Jacundá – CCJ, realizada no dia 22/04/2013, em cumprimento ao Edital de Convocação e demais disposições legais, **DELIBEROU SOBRE A APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL**, visando à adequação dos artigos da referida norma legal à legislação federal pertinente ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 10. (nova redação do parágrafo 3º do artigo)

Artigo 10 -

§ 3º - O Mandato dos Diretores Executivos e Conselheiros Fiscais do Centro Comunitário de Jacundá será de 04 (quatro) anos, sendo admitida apenas uma recondução para os mesmos cargos.

Artigo 13. (nova redação do parágrafo único).

Artigo 13.

Parágrafo Único. Os diretores executivos que se afastarem de suas atividades profissionais e efetivamente estiverem exercendo suas funções em tempo integram ao Centro Comunitário de Jacundá poderão receber ajuda de custo, a título de “*Gratificação por Exercício de Mandato Executivo*”, cujo valor será definido pela Assembléia Geral dos Associados.

Artigo 19. (inclusão de parágrafo único ao artigo)

Artigo 19.

Parágrafo único. O Centro Comunitário de Jacundá para garantir a outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, formado por entidades não governamentais legalmente instituídas e em pleno funcionamento no Município Sede onde está estabelecida a Rádio Comunitária.

Município de Jacundá, Estado do Pará, 22 de junho de 2013.



Ilido Matos Lima

ILDO MATOS LIMA
Presidente - DIREX

Claudio R. do Nascimento
Advogado
OAB/PA 14752

Assinatura/carimbo advogado

002.966.274

Estado do Pará

Serviço Notarial - Único

RUA JACOBAL N. 120 - JACUNDA - PA-64

FONES: (94) 3345-1334/41 3345-3329

Reconheço a(s) firma(s) *Ilido Matos Lima*

semelhança(s) *na*

Jacundá(PA), *02* de *06* do que dou fé de *14*

Em testemunho *na* da verdade

() WALDEMAR MOREIRA IGREJA - (Notário Titular)

() JORGE LUIS PEDRA MOREIRA - (Escrivão Substituto)

() CLAUDIA R. DO NASCIMENTO



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DO CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ - CCJ, REALIZADA NO DIA 22/06/2013, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL DA ENTIDADE, PARA DELIBERAR SOBRE A REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, VISANDO A ADEQUAÇÃO DO MESMO A LEGISLAÇÃO FEDERAL PERTINENTE AO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de dois mil e treze (2013), às 10:00 (dez) horas, na sede social da entidade foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária dos Associados do Centro Comunitário de Jacundá - CCJ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.302.782/0001 - 74, **para deliberar sobre a REFORMA ESTATUTÁRIA, visando a adequação do Estatuto Social a legislação federal pertinente ao Serviço de Radiodifusão Comunitária**, em cumprimento ao Edital de Convocação publicado no dia 16 de junho de 2013. Foram abertos os trabalhos, em primeira convocação, pelo Senhor Ildo Matos Lima, Presidente da Diretoria Executiva - DIREX fez a leitura do edital e em seguida constatou haver a presença de mais de 2/3 (dois terços) dos associados aptos e quites presentes, declarou instalada a Assembléia. Em seguida foi efetuada a leitura das propostas dos **novos textos estatutários, referente ao artigo 10, § 3º, artigo 13, parágrafo único e inclusão do parágrafo único ao artigo 19**. Logo após o Senhor Presidente perguntou aos presentes se havia discordância ou considerações ao proposto e por não haver manifestação ao contrário, colocou a Assembleia em regime de votação, **sendo a Nova Redação dos Artigos mencionados aprovados por unanimidade dos presentes**. Encerrada a Ordem do Dia o Senhor Presidente informou que para que surta os efeitos legais esta ata, o novo estatuto e a averbação serão registrados em cartório de registro de pessoas jurídicas e posteriormente encaminhados ao Ministério das Comunicações do Governo Federal para as devidas providências cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a Assembleia Geral às 10:45 (dez e quarenta e cinco) horas, que para constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai abaixo assinada pelos Diretores e Conselheiros Fiscais e demais associados presentes.

Nº	Assinatura dos Associados
01	Ildo Matos Lima
02	Antônio Rício da Conceição, Maria
03	Francisco Franco, Gylson Bandeira Pedraza, Elizângela de
04	Silvia Pedreira, James Rodrigues de Souza, Vanderlan Oliveira
05	Margália Caldas Saubá, Deborah Matos
06	Antonieta de Souza Antoniana de Souza, Cláudia R. do Nascimento
07	Cláudia R. do Nascimento, Martin, Celso Ventura de
08	Josinei Boffim, Pedroso Wilson N. Ribeiro
09	Silvia Proprieta Lima, Maria Rodrigues
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança(s) as assinaturas apontadas do que dou fé em Jacundá(PA), 07 de 03 de 14 Em testemunho da verdade

WALDEMAR MOREIRA IGREJA - (Notário Titular)
 JORGE LUIS PEDRA MOREIRA - (Escrivão Substituto)
 CLÁUDIA R. DO NASCIMENTO - (Escrivente Juramentada)



Cartório de Registro de Títulos e Documentos
 Jacundá Pará Brasil
 Rua Jatobá nº 120

Livro nº 11 de 11
 Documento nº 3.663
 Data 07/03/14 Hora 10:00
 Local Sede Ma
 Para em 07 de 03 de 14
 ORIGINAL DO REGISTRO
 Cláudia R. do Nascimento
 Escrivente Juramentada
 CPF 411.145.402-00

CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ

Rua Simão Jatene, nº 74, Bairro Bela Vista – CEP 68.590-000 - Jacundá - Pará
 Fundado em 11 de abril de 1982 - CNPJ 04.302.782/0001 – 74

ATA DA REUNIÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DO MOVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, REALIZADA NO CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS, PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E SESSÃO DE POSSE DOS MEMBROS DO NOVO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA JACUNDÁ FM.

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de dois mil e doze (2012), às 09:00 (nove) horas, na Sede do Centro Comunitário de Jacundá, sito a Rua Simão Jatene, número 74, Bairro Bela Vista, CEP 68.590 – 000, Município de Jacundá, Estado do Pará, em cumprimento ao Edital de Convocação devidamente publicado, foi realizada a Reunião das entidades representantes do Movimento Social deste Município, para a Eleição das Entidades e Sessão de Posse dos Membros do Novo Conselho de Programação da **Rádio Comunitária JACUNDÁ FM**. Feita a abertura dos trabalhos pelo Senhor Ildo Matos Lima, Diretor Presidente da Rádio Comunitária, que informou a todos sobre as exigências do Ministério das Comunicações quanto a obrigatoriedade da emissora comunitária em ter um Conselho de Programação. Em seguida foram inscritas as entidades do Movimento Social para concorrer à eleição (escolha) das mesmas com assento no referido colegiado, e seus representantes devidamente credenciados, assim registradas: **1 - Centro Comunitário de Jacundá**, CNPJ 04.302.782/0001-74, **DEJACI PEREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 1551208 – SSP/PA, CPF 282.708.002-87, **2 – Associação dos Moradores do Bairro Palmares – AMBAPA**, CNPJ 01.865.465/0001-78, **EVANILDO CALDEIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 6626155- SSP/PA, CPF 244.585.462-87; **3 – Associação de Defesa dos Trabalhadores Unidos de Jacundá – ADETUNI**, CNPJ 05.053.171/0001-87, **IVAN LEAL DE SOUSA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 3144748 – SSP/PA, CPF 302.865.222-68; **4 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jacundá – STRJ**, CNPJ 05.853.197/0001-25, **VICENTE FERNANDES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG 3600802 – SSP/PA, CPF 647.352.492-49; **5 – Paróquia São João Batista** (Igreja Católica), CNPJ 04.882.130/0008-22, **MARCOS JOSÉ BARBOSA LIMA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 438627 – SSP/PA, CPF 693.910.172-15. Logo após, o Senhor Presidente cumprindo as exigências regimentais, estatutárias e legais e não havendo contestação ou pedido de impugnações por parte dos presentes, colocou a Plenária Eleitoral em Regime de Votação e **POR ACLAMAÇÃO FORAM ELEITAS AS ENTIDADES ACIMA DISCRIMINADAS E SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES EMPOSSADOS AUTOMATICAMENTE AO CARGO DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA JACUNDÁ FM**. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião às 10:40 (dez e quarenta) horas, que para constar foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada vai abaixo assinada pelos presentes.....

ILDO MATOS LIMA

Ildo Matos Lima

DEJACI PEREIRA MARTINS

Dejaci Pereira Martins

EVANILDO CALDEIRA DE BRITO

Evandro Caldeira de Brito

IVAN LEAL DE SOUSA

Ivan Leal de Sousa

VICENTE FERNANDES DE AGUIAR

Vicente Fernandes de Aguiar

MARCOS JOSÉ BARBOSA LIMA

Marcos José Barbosa Lima

**Rádio Comunitária
 Jacundá FM 87,9
 Rua Simão Jatene, 74
 Tel. (94) 3345-1868**

Observação: Esta Ata digitalizada é cópia fiel da redigida manualmente às folhas 1, vº. do Livro de Atas do Conselho de Programação da Rádio Comunitária Jacundá FM.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.302.782/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/1982	
NOME EMPRESARIAL CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SIMAO JATENE	NÚMERO 74	COMPLEMENTO	
CEP 68.590-000	BAIRRO/DISTRITO COMERCIAL	MUNICÍPIO JACUNDA	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2000		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/10/2014** às **19:08:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
Rodovia Augusto Montenegro Km 8,5 | Belém-PA
CNPJ 04.895.728/0001-80 | Inscrição Estadual-5.074.480-3
FAT-01-20143253140148-22

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serie B-U
000.421.654 No. da Conta - Unidade Consumidora (UC)

50811301

Conta do Mes

10/2014

Dados Cadastrais

GENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA
TVS JATENE, 74 - BAIRRO BELA VISTA
JACUNDA-68590000-JACUNDA-PA
Loc/Etapa/Liv/Seq 0420.04.420001.105 - Equipamento: 1053091 - TENSÃO NOMINAL: 127v-220v-GRUPO B
Classes/Subclasses: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES/SERVIC CONVENCIONAL
Fase: BIFASICO Cod. Fiscal de Operacao: 5.255 FS [1.7.41.1]

Descrição de Consumo

Equipamento	Consumo Med/Fat	812/812	CPF / CNPJ
Leit Atual (kWh)	39982	Numero de Dias Faturado	30
Leit Anter (kWh)	39170	Consumo Medio Diario	27,07
		Constante	1,00
		Origem da Leitura	LIDA
		Fator de Potencia	

Datas Importantes

Leit Anterior	08/09/2014	Indicadores de Continuidade
Leit Atual	08/10/2014	Conjunto Aneel: JACUNDA I
Emissao	08/10/2014	AGOH4 DIC FIC DMIC
Apresentacao	08/10/2014	Limite Mensal 6,03 4,83 3,54
Proz. Leitura	07/11/2014	Limite Trim. 12,06 9,66
		Limite Anual 24,12 19,32
		Apurado 0,50 1,00 0,50
		EUSD-Enc Uso Sist Dist (R\$): 188,37

Discriminacao do Produto/Faturamento

Descrição	Qtde-Faturada	Tarifa	Valor(R\$)
CONSUMO	812	0,479770	389,67
VALOR DO ICMS			142,97
VALOR DO COFINS			32,33
VALOR DO PIS			7,02
Total - (1)			571,89

Outros Lancamentos, Cobranças e Serv. Autoriz.

CIP-CONTRIB DE ILUM PUB	116,62
MULTA CONTA ANTERIOR	9,62
JUROS CONT	
Total - (2)	

Composicao de

ENERGIA	DIS
227,21	

Mensagens

A partir de 20 verde nao imp quando acion de geracao. N implicaria em tributos. Mais DEBITOS: 01/

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

294-877743434-8

21/Out/2014

HORA DF 15:43:58

LOT. 12.12534-0
LOCALIDADE: JACUNDA
AG. VINCULADA: 4688

TERM 015201

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CELPA CENT ELET PARA

VALOR DO PAGAMENTO: 698,63

83670000067 986300100005
001010201430 253140148227

294-877743434-8

VIA DO CLIENTE

Incidirao sobre a conta paga apos o vencimento multa de 2% juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualizacao monetaria com base no IGPPI a serem incluidos na proxima conta

Consumo (kWh)	Data de Vencimento	Valor total a pagar R\$
812	16/10/2014	698,63

INFORMACAO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
ICMS	571,89	25%	142,97
PIS	571,89	1,227300%	7,02
COFINS	571,89	5,653000%	32,33

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 09/10/2014

1C6A.1060.CBD9.A0A8.CE84.53F4.8827.7C2A



Indicadores de continuidade

- DIC - Tempo total (em horas) em que a unidade consumidora ficou sem energia.
- FIC - Quantidade de interrupções de energia elétrica registradas para a unidade consumidora.
- DMIC - Duração máxima (em horas) de interrupção contínua registrada para a unidade consumidora.
- EUSD - Valor do encargo de uso do sistema de distribuição.

Quanto menor o indicador apurado, melhor a qualidade.

O Procedimento de Distribuição da ANEEL (PRODIST), de 16/12/2008, garante a cada consumidor o direito de:

- Receber uma compensação quando ocorrer a violação dos padrões de continuidade individuais relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.
- Solicitar à concessionária a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

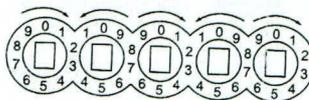
Informações ao cliente

Energia elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas, procure sempre um electricista.

- É de inteira responsabilidade do cliente, a qualquer tempo, a atualização cadastral da Unidade Consumidora e adequação técnica e de segurança das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.
- As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição em nossos escritórios ou no site da Aneel - www.aneel.gov.br.

Autoleitura, reclamações sobre consumo ou pedido de desligamento

Ligue para a Central de Atendimento ao Cliente. Antes, anote os números ou indique a posição dos ponteiros de acordo com o mostrador de seu medidor. Lembre-se de anotar a data da leitura.



Data da leitura ____/____/____

O pagamento da conta de luz

- Esta conta pode ser paga em qualquer local credenciado. Escolha o mais próximo de você.
- Esta fatura não pode ser paga com cheque.
- Coloque sua conta de luz em débito automático e garanta o pagamento sem atrasos.
- Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz, após o 15º dia do vencimento, você estará sujeito a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito SPC e SERASA.

Níveis de tensão

Tensão (volts)	Limite adequado de variação	
	mínimo	máximo
115	108	127
120	108	127
127	116	133
220	201	231
230	216	241
240	216	254
380	348	396
13.200	12.276	13.860
13.800	12.834	14.490
28.000	26.600	30.400
138.000	138.000	138.000
230.000	230.000	230.000

PRODIST ANEEL, de 16/12/2008

A CELPA ESTÁ MUDANDO PORQUE ACREDITA QUE A ENERGIA EXISTE PARA TRANSFORMAR.



Transformar ontem em hoje. Hoje em amanhã. Amanhã em depois. Transformar desafios em resultados. Investimento em desenvolvimento. Distância em qualidade de vida.

E uma de nossas primeiras transformações é a nossa nova marca. Uma marca que mostra a importância do Pará para o Brasil. A marca de uma nova gestão. Comprometida em distribuir energia de qualidade com responsabilidade social e ambiental.

Porque esta é a energia da Celpa. Esta é a nossa energia.

CELPA. UM NOVO MOMENTO. UMA NOVA MARCA. UMA NOVA CELPA.

Acesse nossos serviços online

www.celpa.com.br

ou ligue gratuitamente para

Central de Atendimento ao Cliente

0800 091 0196

OUIDORIA CELPA | 0800 091 8500

ATENDIMENTO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA | 0800 648 1780

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO ARCON | 0800 727 0167
(ligação gratuita de telefones fixos)

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA | ANEEL 167
(ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares)

DECLARAÇÃO DE NACIONALIDADE

Eu, **ILDOMATOS LIMA**, Brasileiro, casado, CPF 807.765.582.34. residente e domiciliada na Rua Pinto Silva nº24 Bairro Bela Vista, CEP 68.590 – 000, Município de Jacundá, Estado do Pará, **DECLARO QUE SOU BRASILEIRA, NATURALIZADA NO MUNICÍPIO DE JACUNDA, ESTADO DO PARÁ.**

Por ser verdade, firmo a presente em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Município de Jacundá/PA, 08 de outubro de 2014.



ILDO MATOS LIMA

Declarante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ILDO MATOS LIMA

DATA DE NASCIMENTO: **22/08/1984** Nº INSCRIÇÃO: **0440 4930 1376** D.V.: **069** ZONA: **069** SEÇÃO: **0136**

MUNICÍPIO / UF: **JACUNDA/PA** DATA DE EMISSÃO: **08/09/2004**

JUIZ ELEITORAL

Ilido Matos Lima

VALIDO SOMENTE COM EMISSÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4950579** DATA DE EXPEDIÇÃO: **23/09/2004**

NOME: **ILDO MATOS LIMA**

FILIAÇÃO: **HILDO FERREIRA LIMA LUZIA DIAS DE MATOS**

NATURALIDADE: **JACUNDA PA** DATA DE NASCIMENTO: **21/08/1984**

IDOC ORIGEM: **C.NASC-JACUNDA-PA**

NUM: **7085** LIV: **A15** FOL: **56**

CPF: **002**

Manifestante

Ilido Matos Lima

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Ilido Matos Lima

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM EMISSÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Ilido Matos Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serie B-U

000.876.966 No. da Conta - Unidade Consumidora (UC)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
Rodovia Augusto Montenegro Km 8,5 | Belém-PA
CNPJ 04.895.728/0001-80 | Inscrição Estadual 15.074.480-3**19873226**

Conta do Mes

10/2014

FAT-01-20143269459204-67

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei
no 10.438, de 26 de abril de 2002.

Dados Cadastrais

ROSINEIDE DE OLIVEIRA LIMA
R PINTO SILVA, 24 - BAIRRO / PALMARES
JACUNDA-68590000-JACUNDA-PA
Loc/Etapa/Liv/Seq:0420.08.420023.55 - Equipamento: 680666 - TENSÃO NOMINAL: 127v - v - GRUPO B
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL BAIXA RENDA BAIXA RENDA
Fase: MONOFASICO Cod. Fiscal de Operacao: 5.268 FS [1.7.41.1]

Descricao de Consumo

Equipamento	Consumo Med/Fat	122/122	CPF / CNPJ
Leit. Atual (kWh)	4884	Numero de Dias Faturado	29
Leit. Anter (kWh)	4762	Consumo Medio Diario	4.21
		Constante	1,00
		Origem da Leitura	LIDA
		Fator de Potencia	

Dados Importantes

Leit. Anterior	15/09/2014	Conjunto Aneel: JACUNDA I
Leit. Atual	14/10/2014	AGO/14 DIC FIC DMIC
Emissao	14/10/2014	Limite Mensal 6,03 4,83 3,64
Apresentacao	14/10/2014	Limite Trim. 12,06 9,66
Prox. Leitura	13/11/2014	Limite Anual 24,12 19,32
		Apurado 2,62 2,00 1,92
		EUSD-Enc Uso Sist Dist (R\$): 17,15

Discriminacao do Produto/Faturamento

Valores Faturados	Descricao	Qtde-Faturada	Tarifa	Valor(R\$)
CONSUMO		30	0,166100	4,98
CONSUMO		70	0,284760	19,93
CONSUMO		22	0,427120	9,39
VALOR DO ICMS				7,53
VALOR DO COFINS				2,65
VALOR DO PIS				0,66
Total - (1)				44,93

Outros Lancamentos, Cobrancas e Serv. Autoriz.

ICMS - BENEFICIO GOV. ESTAD.	6,02
CIP-CONTRIB DE ILUM PUB	8,73
MULTA CONTA ANTERIOR	2,44
JUROS CONTA ANTERIOR	0,39
Total - (2)	11,66

Composicao dos Precos em (R\$) (Artigo 31 Resolucao 166/2006)

ENERGIA	DISTRIBUICAO	TRIBUTOS	TRANSMISSAO	ENC. SETORIAIS	SOMA DEMONSTRATIVO
20,27	11,61	10,63	1,10	1,32	44,93

Mensagens

BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R\$ 38,16 E ISENTO REC. TAR. EXTRA RES 091/01
A partir de 2015 vigorara o sistema de bandeiras tarifarias. A bandeira verde nao implicara cobranca adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarao tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geracao. No mes de outubro vigoraria a bandeira vermelha, a qual implicaria em R\$ 0,030/kWh de acrescimo no valor da tarifa, liquido de tributos. Mais informacoes em www.aneel.gov.br.

Incidirao sobre a conta paga apos o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualizacao monetaria com base no IGPM a serem incluidos na proxima conta	Consumo (kWh)	Data de Vencimento	Valor total a pagar R\$
	122	22/10/2014	56,49

INFORMACAO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
ICMS	30,19	25%	7,53
PIS	44,93	1,227300%	0,66
COFINS	44,93	5,653000%	2,65

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 15/10/2014

F5A4.12B5.D15A.9D51.F7EE.9352.9959.8545

FS [1.7.41.1]

Comprovante de Arrecadacao

Autenticacao no verso

4884-122-000-10:52:56

Conta do Mes

Data de Vencimento

10/2014

22/10/2014





Indicadores de continuidade

- DIC - Tempo total (em horas) em que a unidade consumidora ficou sem energia
- FIC - Quantidade de interrupções de energia elétrica registradas para a unidade consumidora
- DMIC - Duração máxima (em horas) de interrupção contínua registrada para a unidade consumidora
- EUSD - Valor do encargo de uso do sistema de distribuição

Quanto menor o indicador apurado, melhor a qualidade.

O Procedimento de Distribuição da ANEEL (PRODIST), de 16/12/2008, garante a cada consumidor o direito de:

- Receber uma compensação quando ocorrer a violação dos padrões de continuidade individuais relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.
- Solicitar à concessionária a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

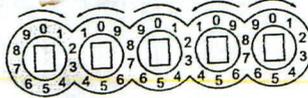
Informações ao cliente

Energia elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas, procure sempre um eletricitista.

- É de inteira responsabilidade do cliente, a qualquer tempo, a atualização cadastral da Unidade Consumidora e adequação técnica e de segurança das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.
- As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição em nossos escritórios ou no site da Aneel - www.aneel.gov.br.

Autoleitura, reclamações sobre consumo ou pedido de desligamento

Ligue para a Central de Atendimento ao Cliente. Antes, anote os números ou indique a posição dos ponteiros de acordo com o mostrador de seu medidor. Lembre-se de anotar a data da leitura.



Data da leitura ____/____/____

O pagamento da conta de luz

- Esta conta pode ser paga em qualquer local credenciado. Escolha o mais próximo de você.
- Esta fatura não pode ser paga com cheque
- Coloque sua conta de luz em débito automático e garanta o pagamento sem atrasos.
- Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz, após o 15º dia do vencimento, você estará sujeito a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito SPC e SERASA.

Níveis de tensão

Tensão (volts)	Limite adequado de variação mínimo	máximo
115	108	127
120	108	127
127	116	133
220	201	231
230	216	241
240	216	254
380	348	396
13.200	12.276	13.860
13.800	12.834	14.490
88.000	88.600	92.400
138.000	138.000	138.000
230.000	230.000	230.000

PRODIST ANEEL de 16/12/2008

A CELPA ESTÁ MUDANDO PORQUE ACREDITA QUE A ENERGIA EXISTE PARA TRANSFORMAR.



Transformar ontem em hoje. Hoje em amanhã. Amanhã em depois. Transformar desafios em resultados. Investimento em desenvolvimento. Distância em qualidade de vida. E uma de nossas primeiras transformações é a nossa nova marca. Uma marca que mostra a importância do Pará para o Brasil. A marca de uma nova gestão. Comprometida em distribuir energia de qualidade com responsabilidade social e ambiental. Porque esta é a energia da Celpa. Esta é a nossa energia.

CELPA. UM NOVO MOMENTO. UMA NOVA MARCA. UMA NOVA CELPA.

Acesse nossos serviços online

www.celpa.com.br

ou ligue gratuitamente para

Central de Atendimento ao Cliente
0800 091 0196

OUIVORIA CELPA | 0800 091 8500

ATENDIMENTO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA | 0800 648 1780

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO ARCON | 0800 727 0167
(ligação gratuita de telefones fixos)

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA | ANEEL 167
(ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares)



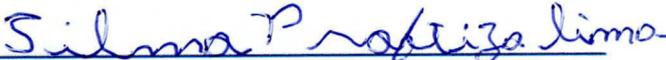
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S A
Rodovia Augusto Montenegro Km 8,5 | Belém - PA
CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual 15.074.480-3

DECLARAÇÃO DE NACIONALIDADE

Eu, SILMAR PROFETIZA LIMA, Brasileiro, Solteiro, CPF 792.834.382-72, residente e domiciliado na Rua Buenos Zaire nº19 Bairro Eletronorte, CEP 68.590 – 000, Município de Jacundá, Estado do Pará, **DECLARO QUE SOU BRASILEIRO, HÁ MAIS DE 10 ANO, NATURALIZADO NO MUNICÍPIO DE VINHATICO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.**

Por ser verdade, firmo a presente em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Município de Jacundá/PA, 08 de outubro de 2014.


SILMAR PROFETIZA LIMA
Declarante

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2442576 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/91

NOME SILMAR PROFETIZA LIMA

FILIAÇÃO VALDOMIRO PEREIRA LIMA
ERCILIA PROFETIZA LIMA

NATURALIDADE VINHATICO ES DATA DE NASCIMENTO 09/10/1970

DOC. ORIGEM C. NASC-VINHATICO ES
NUM: 002122 LIV: 00003 FOL: 181V

CPF BELEM, PA 73

AG 1106-1
552 348-6

DATA ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Rádio Comunitária
Jazuridá FM 87.9
Rua S. João Jazuridá, 74
Tel: (041) 333-1511

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
OUT/2009



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Silmar profetiza Lima
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

SILMAR PROFETIZA LIMA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

792.834.382-72

Nome
SILMAR PROFETIZA LIMA

Nascimento
09/10/1970

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
SILMAR PROFETIZA LIMA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
26/06/71	243481613/33		069	0022
MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO			
JACUNDA/PA	29/08/89			

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO E COMARCA DE MONTANHA
CARTÓRIO "BONELÁ" REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DISTRITO DE VINHÁTICO
Acly Bonelá Timboíba Filho
Registrador Civil e Notário
Márclis Nascimento Timboíba
Substituto

Estado do Espírito Santo

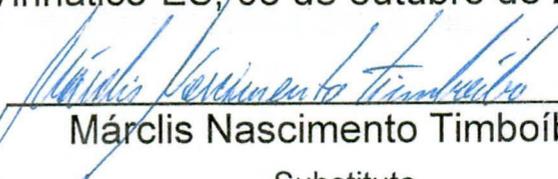
Associação Comunitária
Jatunã FM 87,9
Rua S. Maria Jatunã,
133 (048) 3345-1831

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às fls. 182 do Livro nº. A-03, sob o nº. 3.123 de Ordem foi lavrado o assento do nascimento de "**SILMAR PROFETIZA LIMA**", do sexo masculino, nascido no dia nove (09) do mês de outubro de mil novecentos e setenta (1970), às 10:00 horas, em Vinhático, anteriormente Município de Conceição da Barra, atualmente Município de Montanha, Estado do Espírito Santo, de acordo com "EX-VI da Lei estadual nº. 3.344 de 03 de maio de 1980, publicado no D.O. de 10.05.1980", filho de: **VALDOMIRO PEREIRA LIMA**, natural do Estado do Minas Gerais e dona **ERCILA PROFETIZA LIMA**, natural do Estado do Minas Gerais, sendo avós paternos: Olinto Pereira Lima e Clemencia Vieira Lima e avós maternos: Manoel Antunes da Luz e Maria Profetiza da Luz. O assento foi lavrado em 26 de junho de 1971, tendo sido declarante o próprio pai do registrado e serviram de testemunhas: Sivaldo José da Silva e Julio Climaco Ferreira. Observações: Registro feito de acordo com a Lei nº. 765 de 14 de julho de 1949. Não consta nenhuma averbação a margem do livro. O referido é verdade e dou fé.

Vinhático-ES, 06 de outubro de 2006.

ACLY BONELÁ TIMBOÍBA FILHO
OFICIAL E TABELIÃO DO CARTÓRIO DO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
MÁRCLIS NASCIMENTO TIMBOÍBA
ESCRITURÁRIO DO REGISTRO CIVIL


Márclis Nascimento Timboíba

Substituto





CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
Rodovia Augusto Montenegro Km 8,5 | Belém-PA
CNPJ 04.895.728/0001-80 | Inscrição Estadual 15.074.480-3

Fatura Fiscal Conta de Energia Elétrica Serie B-U

000 210 104 No. da Conta - Unidade Consumidora (UC)

4877659

Conta de Mes

03/2014

FAT 01-20142767374909-60
A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei
no 10.438 de 26 de abril de 2002

Dados Gerais

VALDECY LIMA MOREIRA

R BAIRES, 19 - CD B

JACUNDA 68890000 JACUNDA-PA

Local/Etapa 14/544 0420 03 420020 Ita 1 Proprietário 3392642 - TENSÃO NOMINAL

GRUPO B

Classif/Subclasse RESIDENCIAL/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

BAIXA RENDA

Fase MONOFASICO

Cod. Fiscal de Operação 5 258

FS (17,37,0)

Descrição de Consumo		CPF / CNPJ	
Equipamento	3392642	Consumo Med/Fat	139/139
Leit. Atual (kWh)	5461	Consumo Med/Fat	32
Leit. Anter. (kWh)	5322	Numero de Dias Faturado	4,34
		Consumo Medio Diario	1,00
		Constante	LIDA
		Origem da Leitura	0,00
		Fator de Potencia	
Data Importancia		Indicadores de Continuidade	
Leit. Anterior	06/02/2014	Conjunto Anual JACUNDA I	
Leit. Atual	10/03/2014	IAH/14	DIC
Emissao	10/03/2014	Limite Mensal	FIC 6,93 4,63 3,54
Apresentacao	10/03/2014	Limite Trim.	12,06 9,66
Prox. Leitura	07/04/2014	Limite Anual	24,12 19,32
		Apurado	4,67 1,00 4,67
		EUSD-Enc Uso Sist Dist (R\$)	23,23

Historia de Consumo (kWh)

MAR/14	139	AGO/13	159
FEV/14	140	JUL/13	150
JAN/14	159	JUN/13	179
DEZ/13	169	MAI/13	164
NOV/13	166	ABR/13	171
OUT/13	196	MAR/13	161
SET/13	131		

Discriminacao do Produto Faturamento

Valores Faturados	Qtde Faturada	Tarifa	Valor (R\$)
Consumo TE	30	0,045660	1,37
Consumo TE	70	0,078300	5,48
Consumo TE	39	0,117450	4,58
Consumo TE	30	0,077010	2,31
Consumo TUSD	70	0,132020	9,24
Consumo TUSD	39	0,196040	7,72
Consumo TUSD			6,67
VALOR DO ICMS			-2,09
VALOR DO COFINS			0,46
VALOR DO PIS			39,91
Total - (1)			
Outros Lançamentos, Cobranças e Serv. Autoriz.			4,43
ICMS - BENEFICIO GOV. ESTAD.			6,50
CIP-CONTRIE DE ILUM PUB			0,81
MULTA CONTA ANTERIOR			0,16
JUROS CONTA ANTERIOR			7,47
Total - (2)			

Composicao dos Preços em (R\$) (Artigo 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA DISTRIBUICAO	TRIBUTOS	TRANSMISSAO	ENC. SETORIAL	SOMA DEMONSTRATIVO
16,84	12,47	9,21	0,77	162
				39,91

Mensagens
BENEF. TAR. SOCIAL RES. 414/10 R\$ 30,34 E ISENTO REC. TAR. EXTRA RES. 09/01
A partir de 2015 vigorara o sistema de bandeiras tarifarias. A bandeira verde nao implicara cobranca adicional. As bandeiras amarela ou vermelha quando acionadas, implicara tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geracao. No mes de marco vigorara a bandeira vermelha, a qual implicaria em R\$ 0,030/kWh de acrescimo no valor da tarifa, liquido de tributos. Mais informacoes em www.aneel.gov.br

Incidirao sobre a conta paga apos o vencimento multa de 2% juros de mora de 0,0333% ao dia (cont. 1er 10/4/2002) e atualizacao monetaria com base no IGPM a serem incluidos na proxima conta	Consumo (kWh)	DATA VENCIMENTO	Valor total em R\$
	139	18/03/2014	47,38

INFORMACAO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	ALICUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
ICMS	26,50	25%	6,67
PIS	39,90	1,136600%	0,45
COFINS	39,90	6,257400%	2,49

Reservado ao Fisco Período Fiscal 13672014
F365.5214.0324.2D38.A12A.499F.1A97.6A45

Rádio Comunitária
Jacundá FM 87,9
Rua São João, 74
Tel. (64) 3341-1111

Indicac

DIC - Ten
consumid
FIC - Qu
elétrica reg
DMIC - Dur
contínua reg
EUSD - Val
distribuição.

Quanto mer
qualidade.

O Procedim
(PRODIST), c
consumidor o d

- Receber uma violação do individuais rel: sua responsabil
- Solicitar à co. indicadores DIC tempo.

Informações ao

Energia elétrica o
elétricas, procure sem

- É de inteira respo atualização cadastr técnica e de seguran expedidas pelos órg competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Conmetro), e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.
- As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição em nossos escritórios ou no site da Aneel - www.aneel.gov.br.

		maximo
110	108	127
120	108	127
127	116	133
220	201	231
230	216	241
240	216	254
380	348	396
13.200	12.276	13.860
13.000	12.834	14.490
88.000	88.600	92.400
138.000	138.000	138.000
230.000	230.000	230.000

PRODIST ANEEL, de 16/12/2008

A CELPA ESTÁ MUDANDO PORQUE ACREDITA QUE A ENERGIA EXISTE PARA TRANSFORMAR.



Transformar ontem em hoje. Hoje em amanhã. Amanhã em depois. Transformar desafios em resultados. Investimento em desenvolvimento. Distância em qualidade de vida. E uma de nossas primeiras transformações é a nossa nova marca. Uma marca que mostra a importância do Pará para o Brasil. A marca de uma nova gestão. Comprometida em distribuir energia de qualidade com responsabilidade social e ambiental. Porque esta é a energia da Celpa. Esta é a nossa energia.

CELPA. UM NOVO MOMENTO. UMA NOVA MARCA. UMA NOVA CELPA.

Acesse nossos serviços online

www.celpa.com.br

ou ligue gratuitamente para

Central de Atendimento ao Cliente
0800 091 0196

OUVIDORIA CELPA | 0800 091 8500
ATENDIMENTO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA | 0800 648 1780

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO ARCON | 0800 727 0167
(ligação gratuita de telefones fixos)

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA | ANEEL 167
(ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares)

Rádio Comunitária
Jacundá FM 87,9
Rua Simão Jatene, 74
Tel. (94)3345-1333

DECLARAÇÃO DE NACIONALIDADE

Eu, **Gilvan Bonfim Pedroso**, Brasileiro, casado, CPF 307.659.272-68, residente e domiciliado na Rua Simão Jatene nº74 Bairro Bela Vista, CEP 68.590 – 000, Município de Jacundá, Estado do Pará, **DECLARO QUE SOU BRASILEIRO, NATURALIZADO NO MUNICIPIO DE ITAMARAJU ESTADO DA BAHIA.**

Por ser verdade, firmo a presente em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Município de Jacundá/PA, 08 de outubro de 2014.

Gilvan Bonfim Pedroso

Gilvan Bonfim Pedroso
Declarante

Rádio Comunitária
Jacundá FM 87,9
Rua Simão Jatene, 74
Tel. (94)3345-1333



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CERTE
1940787 2 VIA 19/11/2012

NOME
GILVAN BOMFIM PEDROSO

FILIAÇÃO
ROSIMIRO DE JESUS PEDROSO
MARIA CARLOS BOMFIM

NATURALIDADE
ITAMARAJU BA DATA DE NASCIMENTO
18/06/1972

DOC. ORIGEM
C. CASAMEN-JACUNDA PA

NUM: 3998 LIV: B 14 FOL: 80

CPF 307659272-68

PARA ASSINATURA DO CIPETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

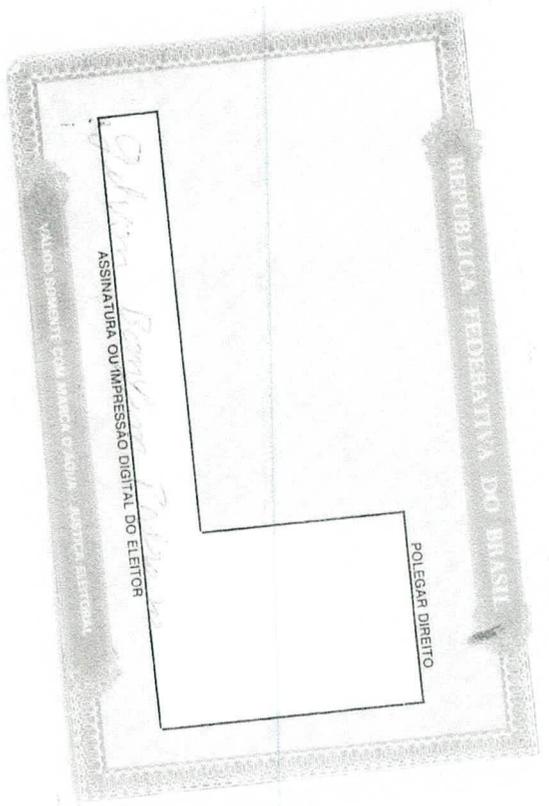
NOME DO ELEITOR
GILVAN BONFIM PEDROSO

DATA DE NASCIMENTO 18/06/1972	Nº INSCRIÇÃO 0339 9577 1309	D.V.	ZONA 069	SEÇÃO 0062
MUNICÍPIO / UF JACUNDÁ/PA			DATA DE EMISSÃO 23/04/2007	

JUIZ ELEITORAL
R. J. J. J.

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Rádio Comunitária
Jacundá FM 87,9
Rua Simão Jatene, 74
Tel: (94) 3345-1663





CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
Rodovia Augusto Montenegro Km 8,5 | Belém-PA
CNPJ 04.895.726/0001-80 | Inscrição Estadual 15.074.480-3
FAT-01 20143253140160 28

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serie B-U
000.421.557 No da Conta - Unidade Consumidora (UC)
4849701
Conta do Mes
10/2014

Dados Cadastrais

GILVAN BONFIM PEDROSO
TVS JATENE, 80 - JACUNDA MOVELARIA
JACUNDA-68590000-JACUNDA-PA
Loc: Celpa L. Id Seq: 0420.04.420001.108 - Equipamento: 002783676 - TENSÃO NOMINAL: 127v-v-GRUPO B CONVENCIONAL
Classe e Subclasse: RESIDENCIAL RESIDENCIAL CONVENCIONAL FS (1.7.41.1)
Fase: MONOFASICO Cod. Fiscal de Operacao: 5.298

Descricao de Consumo

Equipamento	002783676	Consumo Med Fat	127/127	CPF / CNPJ	CPF: 30765927268
Leit Atual (kWh)	62507	Numero de Dias Faturado	30	Historico de Consumo (kWh)	
Leit Anter (kWh)	62380	Consumo Medio Diario	4,23	OUT/14	127 MAR/14 132
		Constante	1,00	SET/14	116 FEV/14 129
		Origem da Leitura	LIDA	AGO/14	144 JAN/14 132
		Fator de Potencia	0,00	JUL/14	134 DEZ/13 148
				JUN/14	149 NOV/13 165
				MAR/14	133 OUT/13 180
				ABR/14	140

Dados Importantes

Leit Anterior	08/09/2014	Indicadores de Continuidade				
Leit Atual	08/10/2014	Conjunto Aneel: JACUNDA I	DIC	FIC	DMIC	
Emissao	08/10/2014	Limite Mensal	6,03	4,83	3,54	
Apresentacao	08/10/2014	Limite Trim.	12,06	9,66		
Prox. Leitura	07/11/2014	Limite Anual	24,12	19,32		
		Apurado	0,70	1,00	0,70	Media 12 ultimo(s) mes(es) (kWh): 136
		EUSO-Enc Uso Sist Dist (R\$):	33,40			

Discriminacao do Produto Faturamento

Valores Faturados	Qtde-Faturada	Tarifa	Valor(R\$)
Descricao			
CONSUMO	127	0,479770	60,93
VALOR DO ICMS			4,51
VALOR DO COFINS			0,98
VALOR DO PIS			79,83
Total - (1)			

Outros Lancamentos, Cobrancas e Serv. Autoriz.	8,94
ICMS - BENEFICIO GOV. ESTAD.	8,73
CIP-CONTRIB DE ILUM PUB	8,73
Total - (2)	

Composicao dos Precos em (R\$) (Artigo 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	DISTRIBUICAO	TRIBUTOS	TRANSMISSAO	ENC. SETORIAIS	SOMA DEMONSTRATIVO
36,65	20,42	18,90	1,90	3,01	79,83

Mensagens

A partir de 2015 vigorara o sistema de bandeiras tarifarias. A bandeira verde nao implicara cobranca adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarao tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geracao. No mes de outubro vigoraria a bandeira vermelha, a qual implicaria em R\$ 0,030/kWh de acrescimo no valor da tarifa, liquido de tributos. Mais informacoes em www.aneel.gov.br.

Rádio Comunitária
Jacundá FM 87,9
Rua Simão Jatene, 74
Tel.: (94) 3345-1000

Incide sobre a conta pagas após o vencimento multa de 2% juros de mora de 0,0333 % ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP/I e serem incluídos na próxima conta	Consumo (kWh)	Data de Vencimento	Valor total a pagar R\$
	127	16/10/2014	88,56

INFORMACAO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
ICMS	63,66	25%	13,41
PIS	79,83	1,227300%	0,98
COFINS	79,83	5,653000%	4,51

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 09/10/2014

D50A.336C.9602.15D9.E8F3.2B70.AD61.DDBF



Indicadores de continuidade

- DIC - Tempo total (em horas) em que a unidade consumidora ficou sem energia.
- FIC - Quantidade de interrupções de energia elétrica registradas para a unidade consumidora.
- DMIC - Duração máxima (em horas) de interrupção contínua registrada para a unidade consumidora.
- EUSD - Valor do encargo de uso do sistema de distribuição.

Quanto menor o indicador apurado, melhor a qualidade.

O Procedimento de Distribuição da ANEEL (PRODIST), de 16/12/2008, garante a cada consumidor o direito de:

- Receber uma compensação quando ocorrer a violação dos padrões de continuidade individuais relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.
- Solicitar à concessionária a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

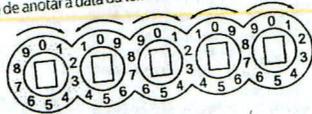
Informações ao cliente

Energia elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas, procure sempre um electricista.

- É de inteira responsabilidade do cliente, a qualquer tempo, a atualização cadastral da Unidade Consumidora e adequação técnica e de segurança das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Conmetro), e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.
- As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição em nossos escritórios ou no site da Aneel - www.aneel.gov.br.

Autoleitura, reclamações sobre consumo ou pedido de desligamento

Ligue para a Central de Atendimento ao Cliente. Antes, anote os números ou indique a posição dos ponteiros de acordo com o mostrador de seu medidor. Lembre-se de anotar a data da leitura.



Data da leitura ____/____/____

O pagamento da conta de luz

- Esta conta pode ser paga em qualquer local credenciado. Escolha o mais próximo de você.
- Esta fatura não pode ser paga com cheque.
- Coloque sua conta de luz em débito automático e garanta o pagamento sem atrasos.
- Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz, após o 15º dia do vencimento, você estará sujeito a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito SPC e SERASA.

Níveis de tensão

Tensão (volts)	Limite adequado de variação mínimo	máximo
115	108	127
120	108	127
127	116	133
220	201	231
230	216	241
240	216	254
360	348	396
13.200	12.276	13.860
13.800	12.834	14.490
88.000	88.600	92.400
138.000	138.000	138.000
230.000	230.000	230.000

PRODIST ANEEL de 16/12/2008

A CELPA ESTÁ MUDANDO PORQUE ACREDITA QUE A ENERGIA EXISTE PARA TRANSFORMAR.



Transformar ontem em hoje. Hoje em amanhã. Amanhã em depois. Transformar desafios em resultados. Investimento em desenvolvimento. Distância em qualidade de vida. E uma de nossas primeiras transformações é a nossa nova marca. Uma marca que mostra a importância do Pará para o Brasil. A marca de uma nova gestão. Comprometida em distribuir energia de qualidade com responsabilidade social e ambiental. Porque esta é a energia da Celpa. Esta é a nossa energia.

CELPA. UM NOVO MOMENTO. UMA NOVA MARCA. UMA NOVA CELPA.

Acesse nossos serviços online

www.celpa.com.br

ou ligue gratuitamente para

Central de Atendimento ao Cliente
0800 091 0196

OUVIDORIA CELPA | 0800 091 8500

ATENDIMENTO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA | 0800 648 1780

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO ARCON | 0800 727 0167
(ligação gratuita de telefones fixos)

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA | ANEEL 167
(ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares)



Rádio Comunitário
Jacundá FM 87,9
Rua S. João Batista, 74
Tel. (94) 3345-1221

**REGISTRO CIVIL
ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE JACUNDÁ
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ
DISTRITO DE JACUNDÁ**

WALDEMAR MOREIRA IGREJA
Oficial do Registro Civil



CASAMENTO N. ° 3.998

CERTIFICO que, as fls. 80, do Livro N. ° B-14 do Registro de Casamentos foi LAVRADO hoje, o assento do casamento de **GILVAN BOMFIM PEDROSO** e **ELIZÂNGELA RIBEIRO DA SILVA**.

Contraído perante a MM^a. Juíza. **MARIA ALDECY DE SOUZA PISSOLATTI** e as testemunhas presentes neste ato.

Ele, nascido em Itamarajú, Estado da Bahia; aos dezoito (18) de junho de mil novecentos e setenta e dois (1.972), profissão. Comerciante; residente e domiciliado nesta cidade de Jacundá, Estado do Pará, filho de **ROSIMIRO DE JESUS PEDROSO** e **MARIA CARLOS BOMFIM**, ambos naturais do Estado da Bahia.

Ela, nascida em Castanhal, Estado do Pará, aos doze (12) de julho de mil novecentos e setenta e quatro (1.974), profissão. comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, filha de **ELIEZER GOMES DA SILVA** e **ELIZABETH RIBEIRO DA SILVA**, ambos naturais do Estado da Bahia.

A contraente passa assinar-se **ELIZÂNGELA DA SILVA PEDROSO**.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N. ° I A V Do Código Civil.

Observações: O regime adotado no casamento é de **COMUNHÃO DE BENS**.

O referido é verdade e dou fé.
Jacundá Pará, 24 de junho de 2006.



Rádio Comunitária
Jacundá FM 87,9
Rua Simão Jatene, 74
Tel. (94)3345-1883

DECLARAÇÃO DE NACIONALIDADE

Eu, VANDERLAN OLIVEIRA DE JESUS, Brasileiro, Casado, CPF 429.809.252-68, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré nº43 Bairro Bela Vista CEP 68.590 – 000, Município de Jacundá, Estado do Pará, **DECLARO QUE SOU BRASILEIRO, HÁ MAIS DE 10 ANO, NATURALIZADO NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ MARANHÃO.**

Por ser verdade, firmo a presente em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Município de Jacundá/PA, 08 de outubro de 2014.

Vanderlan Oliveira de Jesus
VANDERLAN OLIVEIRA DE JESUS
Declarante

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
VANDERLAN OLIVEIRA DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO: **25/03/73** N.º INSCRIÇÃO: **243712413/68** D.V.: **069** ZONA: **0023**

MUNICÍPIO / UF: **JACUNDA/PA** DATA DE EMISSÃO: **29/08/89**

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2525852** 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO: **15/07/2013**

NOME: **VANDERLAN OLIVEIRA DE JESUS**

FILIAÇÃO: **EETELVINO DE JESUS**
EDIVALDA OLIVEIRA DE JESUS

NATURALIDADE: **IMPERATRIZ-MA** DATA DE NASCIMENTO: **25/03/1973**

DOC ORIGEM: **C. CASAMEN-JACUNDA PA.**
NUM: 3964 LIV: B14 FOL: 63

CPF: **429809252-68**

BAR: **759.599** ASSINATURA DO DIRETOR: **573**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

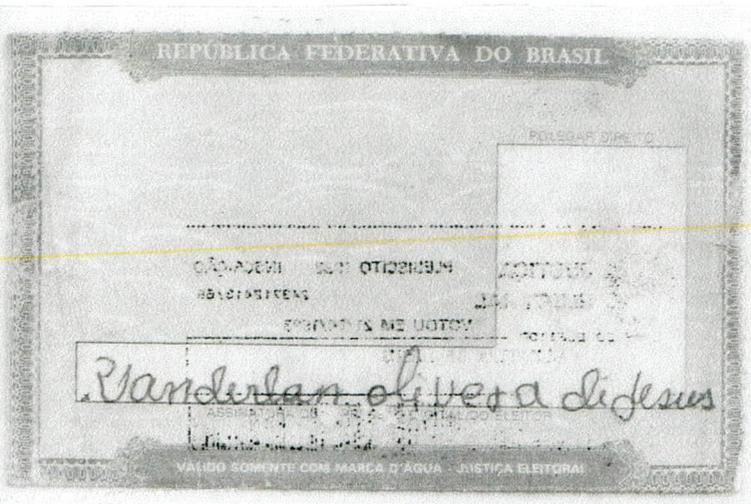
MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria de Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de inscrição
429.809.252-68

Nome
VANDERLAN OLIVEIRA DE JESUS

Nascimento
25/03/1973





CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
Rodovia Augusto Montenegro Km 8,5 | Belém-PA
CNPJ 04.895.728/0001-80 | Inscrição Estadual 15.074.480-3

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serie B-U
000.421.826 No. da Conta - Unidade Consumidora (UC)

20402920

Conta do Mes

10/2014

FAT-01-20143263141270-61
A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei no 10.438, de 26 de abril de 2002.

Dados Cadastrais

VANDERLAN OLIVEIRA DE JESUS
RLAURO SODRE, 43
JACUNDA-68590000-JACUNDA-PA
Loc/Etap/Liv/Seq:0420.04.420001.285 - Equipamento: 0004777454 - TENSÃO NOMINAL: 127v-v-GRUPO B
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL BAIXA RENDA
Fase: MONOFASICO Cod. Fiscal de Operação: 5.268

BAIXA RENDA
FS [1.7.41.1]

Descrição de Consumo

Equipamento	0004777454	Consumo Med/Fat	128H28	CPF / CNPJ
Leit. Atual (kWh)	7862	Numero de Dias Faturado	30	CPF: 42980926268
Leit. Anter (kWh)	7734	Consumo Medio Diario	4,27	
		Constante	1,00	
		Origem da Leitura	LIDA	
		Fator de Potencia		

Dados Importantes

Leit. Anterior	08/09/2014	Indicadores de Continuidade					Historico de Consumo (kWh)			
Leit. Atual	08/10/2014	Conjunto Aneel: JACUNDA I	AGO/14	DIC	FIC	DMIC	OUT/14	128	MAR/14	118
Emissao	08/10/2014	Limite Mensal	6,03	4,83	3,64		SET/14	129	FEV/14	120
Apresentacao	08/10/2014	Limite Trim.	12,06	9,66			AGO/14	139	JAN/14	120
Prox. Leitura	07/11/2014	Limite Anual	24,12	19,32			JUL/14	132	DEZ/13	127
		Apurado	0,70	1,00	0,70		JUN/14	141	NOV/13	128
		EUSD-Enc Uso SistDist (R\$): 19,71					MAR/14	118	OUT/13	134
							ABR/14	111		

Discriminação do Produto/Faturamento

Valores Faturados	Descrição	Qtde-Faturada	Tarifa	Valor(R\$)
CONSUMO		30	0,166100	4,98
CONSUMO		70	0,284760	19,93
CONSUMO		28	0,427120	11,96
VALOR DO ICMS				8,10
VALOR DO COFINS				2,73
VALOR DO PIS				0,69
Total - (1)				48,28

Outros Lançamentos, Cobranças e Serv. Autoriz.
ICMS - BENEFICIO GOV. ESTAD.
CIP-CONTRIB DE ILUM PUB

Total - (2)	6,40
	8,73
	8,73

Composição dos Preços em (R\$) (Artigo 31 Resolução 166/2005)

ENERGIA	DISTRIBUICAO	TRIBUTOS	TRANSMISSAO	ENC SETORIAIS	SOMADEMONSTRATIVO
21,78	12,48	11,42	1,18	1,42	48,28

Mensagens

BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R\$ 38,96 E ISENTO REC. TAR. EXTRA RES 091/01
A partir de 2015 vigorara o sistema de bandeiras tarifarias. A bandeira verde nao implicara cobranca adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarao tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geracao. No mes de outubro vigoraria a bandeira vermelha, a qual implicaria em R\$ 0,030/kWh de acrescimo no valor da tarifa, liquido de tributos. Mais informacoes em www.aneel.gov.br.

Incidirao sobre a conta paga apos o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf Lei 10.438/02) e atualizacao monetaria com base no IGPDI e serem incluídos na proxima conta	Consumo (kWh)	Data de Vencimento	Valor total a pagar R\$
	128	16/10/2014	57,01

INFORMACAO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
ICMS	32,40	25%	8,10
PIS	48,28	1,227300%	0,69
COFINS	48,28	5,663000%	2,73

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 09/10/2014

3508 501R DE58 6057 8E24 0867 4188 0960



REGISTRO CIVIL
ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE JACUNDÁ
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ
DISTRITO DE JACUNDÁ

WALDEMAR MOREIRA IGREJA
Oficial do Registro Civil



CASAMENTO N. ° 3.964

CERTIFICO que, as fls. 63, do Livro N. ° B-14 do Registro de Casamentos foi LAVRADO hoje, o assento do casamento de **VANDERLAN OLIVEIRA DE JESUS e ROSA BARBOSA DE GOES**.

Contraído perante a MM^a. Juíza. **MARIA ALDECY DE SOUZA PISSOLATTI** e as testemunhas presentes neste ato.

Ele, nascido em Imperatriz, Estado do Maranhão; aos vinte e cinco (25) de março de mil novecentos e setenta e três (1.973), profissão. Lavrador; residente e domiciliado nesta cidade de Jacundá, Estado do Pará, filho de **ETELVINO DE JESUS e EDIVALDA OLIVEIRA DE JESUS**, ambos naturais do Estado do Bahia.

Ela, nascida em Santa Inês, Estado do Maranhão, aos vinte e quatro (24) de junho de mil novecentos e setenta e oito (1.978), profissão. Lavradora, residente e domiciliada nesta cidade, filha de **ALCIDES GOES e EVA BARBOSA DE GOES**, ambos naturais do Estado do Maranhão.

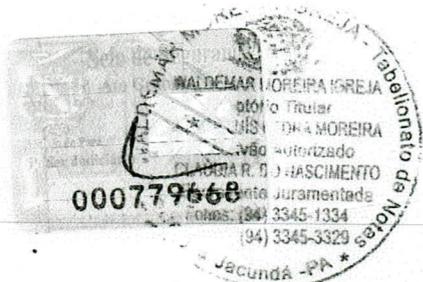
A contraente passa assinar-se **ROSA GOES DE JESUS**.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N. ° I A V Do Código Civil.

Observações: O regime adotado no casamento é de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**.

O referido é verdade e dou fé.
Jacundá Pará, 24 de junho de 2006.

Waldemar Moreira Igreja
Waldemar Moreira Igreja
TABELIAO
CPF 023.328.252-15



DECLARAÇÃO DE NACIONALIDADE

Eu, **Maria Leide Silva Franco**, Brasileira, casada, CPF 573.202.682-72, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco nº58 Bairro Boa Esperança, CEP 68.590 – 000, Município de Jacundá, Estado do Pará, **DECLARO QUE SOU BRASILEIRA, NATURALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAMARAJU, ESTADO DA BAHIA.**

Por ser verdade, firmo a presente em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Município de Jacundá/PA, 08 de outubro de 2014.

Maria Leide Silva Franco

Maria Leide Silva Franco

Declarante

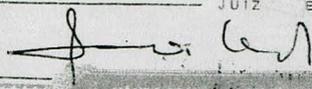
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARIA LEIDE SILVA FRANCO

DATA DE NASCIMENTO: 19/11/68
 Nº INSCRIÇÃO: 220818113/09
 ZONA: 069 SEÇÃO: 0042

MUNICÍPIO / UF: JACUNDA/PA
 DATA DE EMISSÃO: 05/09/88

JUIZ ELEITORAL


VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2ª VIA 21/02/2013

MARIA LEIDE SILVA FRANCO

MIGUEL DE SOUZA FRANCO
 MARIA ALVES SILVA

NACIONALIDADE: ITAMARAJU BA
 DATA DE NASCIMENTO: 19/11/1968

Doc. de Ident. C.NASC-ITAMARAJU BA
 NUM: 30829 LIV: 00040 FOL: 0134
 573202682-72

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria Leide Silva Franco

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PÁRA
 POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Maria Leide Silva Franco

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Indicadores de continuidade

DIC - Tempo total (em horas) em que a unidade consumidora ficou sem energia.
 FIC - Quantidade de interrupções de energia elétrica registradas para a unidade consumidora.
 DMIC - Duração máxima (em horas) de interrupção contínua registrada para a unidade consumidora.
 EUSD - Valor do encargo de uso do sistema de distribuição.

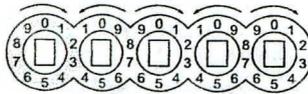
Quanto menor o indicador apurado, melhor a qualidade.

O Procedimento de Distribuição da ANEEL (PRODIST), de 16/12/2008, garante a cada consumidor o direito de:

- Receber uma compensação quando ocorrer a violação dos padrões de continuidade individuais relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.
- Solicitar à concessionária a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

Autoleitura, reclamações sobre consumo ou pedido de desligamento

Ligue para a Central de Atendimento ao Cliente. Antes, anote os números ou indique a posição dos ponteiros de acordo com o mostrador de seu medidor. Lembre-se de anotar a data da leitura.



Data da leitura ____/____/____

O pagamento da conta de luz

- Esta conta pode ser paga em qualquer local credenciado. Escolha o mais próximo de você.
- Esta fatura não pode ser paga com cheque.
- Coloque sua conta de luz em débito automático e garanta o pagamento sem atrasos.
- Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz, após o 15º dia do vencimento, você estará sujeito a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito SPC e SERASA.

Informações ao cliente

Energia elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas, procure sempre um electricista.

- É de inteira responsabilidade do cliente, a qualquer tempo, a atualização cadastral da Unidade Consumidora e adequação técnica e de segurança das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.
- As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição em nossos escritórios ou no site da Aneel - www.aneel.gov.br.

Níveis de tensão

Tensão (volts)	Limite adequado de variação	
	mínimo	máximo
115	108	127
120	108	127
127	116	133
220	201	231
230	216	241
240	216	254
380	348	396
13.200	12.276	13.680
13.800	12.814	14.490
88.000	88.500	92.400
138.000	138.000	138.000
230.000	230.000	230.000

PRODIST ANEEL, de 16/12/2008

A CELPA ESTÁ MUDANDO PORQUE ACREDITA QUE A ENERGIA EXISTE PARA TRANSFORMAR.



Transformar ontem em hoje. Hoje em amanhã. Amanhã em depois. Transformar desafios em resultados. Investimento em desenvolvimento. Distância em qualidade de vida. E uma de nossas primeiras transformações é a nossa nova marca. Uma marca que mostra a importância do Pará para o Brasil. A marca de uma nova gestão. Comprometida em distribuir energia de qualidade com responsabilidade social e ambiental. Porque esta é a energia da Celpa. Esta é a nossa energia.

CELPA. UM NOVO MOMENTO. UMA NOVA MARCA. UMA NOVA CELPA.

Acesse nossos serviços online

www.celpa.com.br

ou ligue gratuitamente para

Central de Atendimento ao Cliente
0800 091 0196

OUIDORIA CELPA | 0800 091 8500
ATENDIMENTO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA | 0800 648 1780

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO ARCON | 0800 727 0167
(ligação gratuita de telefones fixos)

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA | ANEEL 167
(ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares)



CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
Rodovia Augusto Montenegro Km 8,5 | Belém - PA
CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual 15.074.480-3



CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
Rodovia Augusto Montenegro Km 8,5 | Belém-PA
CNPJ 04.895.728/0001-80 | Inscrição Estadual 15.074.480-3

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serie B-U
000.774.054 No. da Conta - Unidade Consumidora (UC)

4918479

Conta do Mes

10/2014

FAT-01-20143263414174-66
A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei
no 10.438, de 26 de abril de 2002.

Dados Cadastrais

MARIA LEIDE SILVA FRANCO

R RIO BRANCO, BAR. 160 - JACUNDA

JACUNDA-68590000-JACUNDA-PA

Loc/Etapa/Liv/Seq:0420.07.420017.355 - Equipamento: 03792165 - TENSÃO NOMINAL: 127v - v - GRUPO B

Classe/Subclasse: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Fase: MONOFASICO

Cod. Fiscal de Operacao: 5.258

BAIXA RENDA

FS [1.7.41.1]

CPF / CNPJ

Equipamento	03792165	Consumo Med/Fat	154/154	CPF: 57320268272
Leit. Atual (kWh)	36348	Numero de Dias Faturado	31	
Leit. Anter (kWh)	36194	Consumo Medio Diario	4,97	Historico de Consumo (kWh)
		Constante	1,00	OUT/14 154 MAR/14 123
		Origem da Leitura	LIDA	SET/14 124 FEV/14 114
		Fator de Potencia	0,00	AGO/14 123 JAN/14 132
				JUL/14 132 DEZ/13 129
				JUN/14 116 NOV/13 125
				MAI/14 128 OUT/13 155
				ABR/14 107

Dados Importantes

Leit. Anterior	12/09/2014	Conjunto Aneel: JACUNDA I			
Leit. Atual	13/10/2014	AGO/14	DIC	FIC	DMIC
Emissao	13/10/2014	Limite Mensal	6,03	4,83	3,54
Apresentacao	13/10/2014	Limite Trim.	12,06	9,66	
Prox. Leitura	12/11/2014	Limite Anual	24,12	19,32	
		Apurado	0,50	1,00	0,50
		EUSD-Enc Uso Sist Dist (R\$):	17,01		
					Media 12 ultimo(s) mes(es) (kWh): 125

Discriminacao do Produto/Faturamento

Valores Faturados		Qtde-Faturada	Tarifa	Valor(R\$)
Descricao		30	0,166100	4,98
CONSUMO		70	0,284750	19,93
CONSUMO		54	0,427120	23,06
CONSUMO				17,59
VALOR DO ICMS				3,97
VALOR DO COFINS				0,87
VALOR DO PIS				70,40
Total - (1)				
Outros Lancamentos, Cobrancas e Serv. Autoriz.				8,73
CIP-CONTRIB DE ILUM PUB				8,73
Total - (2)				

Composicao dos Precos em (R\$) (Artigo 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	DISTRIBUICAO	TRIBUTOS	TRANSMISSAO	ENC. SETORIAIS	SOMA DEMONSTRATIVO
28,33	16,24	22,43	1,54	1,88	70,40

Mensagens

BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R\$ 35,41 E ISENTO REC. TAR. EXTRA RES 091/01
A partir de 2015 vigorara o sistema de bandeiras tarifarias. A bandeira
verde nao implicara cobranca adicional. As bandeiras amarela ou vermelha,
quando acionadas, implicarao tarifas de maior valor, devido ao maior custo
de geracao. No mes de outubro vigoraria a bandeira vermelha, a qual
implicaria em R\$ 0,030/kWh de acrescimo no valor da tarifa, liquido de
tributos. Mais informacoes em www.aneel.gov.br.

Incidirao sobre a conta paga apos o vencimento multa de 2%. Juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualizacao monetaria com base no IGP-M a serem incluidos na proxima conta	Consumo (kWh)	Data de Vencimento	Valor total a pagar R\$
	154	06/11/2014	79,13

INFORMACAO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
ICMS	70,40	26%	17,59
PIS	70,41	1,2273000%	0,87
COFINS	70,41	5,8630000%	3,97

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 14/10/2014

D267.A589.4757.A899.DD05.A2E5.11A3.726D

FS [1.7.41.1]

Comprovante de Arrecadacao
Autenticacao no verso

36348-154-000-10:57:21

Conta do Mes

Data de Vencimento

10/2014

06/11/2014

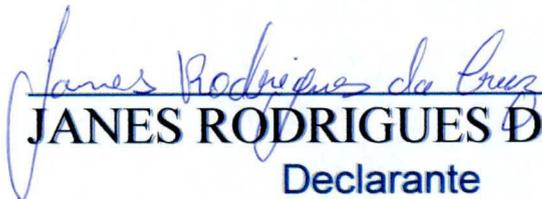


DECLARAÇÃO DE NACIONALIDADE

Eu, Janes Rodrigues da Cruz, Brasileiro, solteiro, CPF 615.446.122-49, residente e domiciliado na Rua Simão Jatene nº74 Bairro Bela Vista, CEP 68.590 – 000, Município de Jacundá, Estado do Pará, **DECLARO QUE SOU BRASILEIRO, NATURALIZADO NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU ESTADO DO MARANHÃO.**

Por ser verdade, firmo a presente em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Município de Jacundá/PA, 08 de outubro de 2014.


JANES RODRIGUES DA CRUZ
Declarante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JANES RODRIGUES DA CRUZ

DATA DE NASCIMENTO: 20/04/1978

N.º INSCRIÇÃO: 0350 8852 1341

ZONA: 069

SEÇÃO: 0062

MUNICÍPIO / UF: JACUNDÁ/PA

DATA DE EMISSÃO: 07/11/2005

Assinatura: *Janes Rodrigues da Cruz*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 3003785

ZVIA: 2VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/11/2001

NOME: JANES RODRIGUES DA CRUZ

FILIAÇÃO: PEDRO COSTA DA CRUZ
MARIA DAS DORES RODRIGUES

NATURALIDADE: BURITI CUPU MA

DATA DE NASCIMENTO: 20/04/1978

DOC ORIGEM: C.NASC-JACUNDA PA

NUM:14613 LIV:A 24 FOL:158V

Assinatura: *Janes Rodrigues da Cruz*

073

013:05

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição:

615.446.122-49

Nome: JANES RODRIGUES DA CRUZ

Nascimento: 20/04/1978

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *Janes Rodrigues da Cruz*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *Janes Rodrigues da Cruz*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTELCAP

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serie B-U
000.761.181 No. da Conta - Unidade Consumidora (UC)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
Rodovia Augusto Montenegro Km 8,5 | Belém-PA
CNPJ 04.995.726/0001-80 | Inscrição Estadual 15.074.480-3

4851684

Conta do Mes

10/2014

FAT-01-20143263415704-83

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei
no 10.438, de 26 de abril de 2002.

Dados Cadastrais

MARIA DAS DORES DE JESUS

R RITA, STA, 389 - JACUNDA

JACUNDA-68590000-JACUNDA-PA

Loc/Etapa/Liv/Seq:0420.07.420025.68 - Equipamento: 0000852988 - TENSÃO NOMINAL: 127v-v-GRUPO B

Classe/Subclasse: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

BAIXA RENDA

Fase: MONOFASICO

Cod. Fiscal de Operacao: 5.258

FS [1.7.41.1]

Descrição de Consumo		Consumo Med/Fat	357/357	CPF / CNPJ
Equipamento	0000852988			CPF: 36360708272
Leit. Atual (kWh)	49710	Numero de Dias Faturado	31	
Leit. Anter (kWh)	49363	Consumo Medio Diario	11,52	Historico de Consumo (kWh)
		Constante	1,00	OUTH4 367 MAR14 302
		Origem da Leitura	LIDA	SETH4 317 FEV14 309
		Fator de Potencia	0,00	AGOH4 355 JAN14 349
				JUL14 365 DEZ13 382
Datas Importantes		Indicadores de Continuidade		JUN14 333 NOV13 361
Leit. Anterior	12092014	Conjunto Aneel: JACUNDAI		MAI14 367 OUT13 366
Leit. Atual	13102014	AGO14	DIC FIC DMIC	ABR14 308
Emissao	13102014	Limite Mensal	6,03 4,83 3,54	
Apresentacao	13102014	Limite Trim.	12,06 9,66	
Prox. Leitura	12112014	Limite Anual	24,12 19,32	
		Apurado	8,63 3,00 4,80	Media 12 ultimo(s) mes(es) (kWh): 340
		EUSD-Enc Usoc Sist Dist (R\$)	68,70	

Discriminação do Produto/Faturamento

Valores Faturados

Descricao	Qtde-Faturada	Tarifa	Valor(R\$)
CONSUMO	30	0,166100	4,98
CONSUMO	70	0,284750	19,93
CONSUMO	120	0,427120	51,25
CONSUMO	137	0,474580	66,01
VALOR DO ICMS			51,78
VALOR DO COFINS			11,70
VALOR DO PIS			2,54
Total - (1)			207,19

Outros Lançamentos, Cobranças e Serv. Autoriz.

CIP-CONTRIB DE ILUM PUB	17,46
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO	0,10
MULTA CONTA ANTERIOR	3,55
JUROS CONTA ANTERIOR	0,69
Total - (2)	21,70

Composicao dos Precos em (R\$) (Artigo 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	DISTRIBUICAO	TRIBUTOS	TRANSMISSAO	ENC. SETORIAIS	SOMA DEMONSTRATIVO
83,24	47,83	65,02	4,85	6,60	207,19

Mensagens

BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R\$ 41,14 E ISENTO REC. TAR. EXTRA RES 091/01
A partir de 2015 vigorara o sistema de bandeiras tarifarias. A bandeira verde nao implicara cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarao tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geracao. No mes de outubro vigoraria a bandeira vermelha, a qual implicaria em R\$ 0,030/kWh de acrescimo no valor da tarifa, liquido de tributos. Mais informacoes em www.aneel.gov.br

Incidirao sobre a conta paga apos o vencimento multa de 2% - juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualizacao monetaria com base no IGP-M e serem incluidos na proxima conta	Consumo (kWh)	Data de Vencimento	Valor total a pagar R\$
	357	21/10/2014	228,89

INFORMACAO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
ICMS	207,19	25%	51,78
PIS	207,22	1,227300%	2,54
COFINS	207,22	5,653800%	11,70

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 14/10/2014

A458.A55B.E0B6.3977.0BF0.109D.2747.476A

FS [1.7.41.1]

Comprovante de Arrecadação

Autenticacao no verso
49710-357-000-15:16:36



Conta do Mes

Data de Vencimento

10/2014

21/10/2014

Codigo de Arrecadação

Unidade Consumidora UC

Valor Total a Pagar

01-20143263415704-83

4851684

R\$

228,89



Indicadores de continuidade

DIC - Tempo total (em horas) em que a unidade consumidora ficou sem energia.
FIC - Quantidade de interrupções de energia elétrica registradas para a unidade consumidora.
DMIC - Duração máxima (em horas) de interrupção contínua registrada para a unidade consumidora.
EUSD - Valor do encargo de uso do sistema de distribuição.

Quanto menor o indicador apurado, melhor a qualidade.

O Procedimento de Distribuição da ANEEL (PRODIST), de 16/12/2008, garante a cada consumidor o direito de:

- Receber uma compensação quando ocorrer a violação dos padrões de continuidade individuais relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.
- Solicitar à concessionária a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

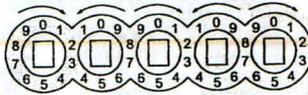
Informações ao cliente

Energia elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas, procure sempre um eletricitista.

- É de inteira responsabilidade do cliente, a qualquer tempo, a atualização cadastral da Unidade Consumidora e adequação técnica e de segurança das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.
- As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição em nossos escritórios ou no site da Aneel - www.aneel.gov.br.

Autoleitura, reclamações sobre consumo ou pedido de desligamento

Ligue para a Central de Atendimento ao Cliente. Antes, anote os números ou indique a posição dos ponteiros de acordo com o mostrador de seu medidor. Lembre-se de anotar a data da leitura.



Data da leitura ____ / ____ / ____

O pagamento da conta de luz

- Esta conta pode ser paga em qualquer local credenciado. Escolha o mais próximo de você.
- Esta fatura não pode ser paga com cheque.
- Coloque sua conta de luz em débito automático e garanta o pagamento sem atrasos.
- Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz, após o 15º dia do vencimento, você estará sujeito a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito SPC e SERASA.

Níveis de tensão

Tensão (volts)	Limite adequado de variação	
	mínimo	máximo
115	108	127
120	108	127
127	116	133
220	201	231
230	216	241
240	216	254
380	348	395
13.200	12.276	13.860
13.800	12.834	14.490
88.000	88.600	92.400
138.000	138.000	138.000
230.000	230.000	230.000

PRODIST ANEEL, de 16/12/2008

A CELPA ESTÁ MUDANDO PORQUE ACREDITA QUE A ENERGIA EXISTE PARA TRANSFORMAR.



Transformar ontem em hoje. Hoje em amanhã. Amanhã em depois. Transformar desafios em resultados. Investimento em desenvolvimento. Distância em qualidade de vida. E uma de nossas primeiras transformações é a nossa nova marca. Uma marca que mostra a importância do Pará para o Brasil. A marca de uma nova gestão. Comprometida em distribuir energia de qualidade com responsabilidade social e ambiental. Porque esta é a energia da Celpa. Esta é a nossa energia.

CELPA. UM NOVO MOMENTO. UMA NOVA MARCA. UMA NOVA CELPA.

Acesse nossos serviços online

www.celpa.com.br

ou ligue gratuitamente para

Central de Atendimento ao Cliente
0800 091 0196

OUIVORIA CELPA | 0800 091 8500

ATENDIMENTO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA | 0800 648 1780

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO ARCON | 0800 727 0167
(ligação gratuita de telefones fixos)

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA | ANEEL 167
(ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares)



CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
Rodovia Augusto Montenegro Km 8,5 | Belém - PA
CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual 15.074.480-3

Serviço Notarial e de Registro

CNPJ: 15.317.191/0001-97

Estado do Pará – Comarca de Jacundá – PA

Rua Jatobal, 120 – Centro

Fone: (94) 3345-3329 – Fax: (94) 3345-1334

Waldemar Moreira Igreja
Tabelião

Jorge Luis Pedra Moreira
Escrivão Substituto

Cláudia R. do Nascimento
Escrevente Juramentada



Certidão

CERTIFICO, de acordo com as atribuições que me são conferidas por Lei e a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo em meu cartório e arquivo, nele às Fls. 80, sob o nº 252, do livro A-05, e á vista da petição feita por Ildo Matos Lima, foi feito o Registro **DO ESTATUTO SOCIAL** e **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL**, registrada sob o nº 3.663, às fls. 71, do Livro 2/B, do **CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ**, com sede nesta cidade de Jacundá, Estado do Pará; na pessoa de seu Coordenador atual: **ILDO MATOS LIMA**. Foi concretizado a Reforma DO ESTATUTO SOCIAL.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Jacundá-Pará, 07 de março de 2.014.



Cláudia R. do Nascimento
Cláudia R. do Nascimento
Escrevente Juramentada
CPF 411 145 402-00

Porque o Senhor é justo e não há justiça, o seu rosto está voltado para os retos. (Sl. 111)

CARTÓRIO WALDEMAR MOREIRA IGREJA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nº: 000006/2005-PA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA - CNPJ: 04.302.782/0001-74		Nº DA ENTIDADE 50012672696	
Nº DA ESTAÇÃO 682863556	SERVIÇO Rádiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 04S2723
		LONGITUDE 49W0651	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA SIMAO JATENE, 74 .	DISTRITO *****
BAIRRO *****	MUNICÍPIO JACUNDA
UF PA	

CIDADE DA OUTORGA : Jacundá/PA	Número Processo : 537200004441998
NOME FANTASIA : 'JACUNDA FM'	CANAL : 200
FREQÜÊNCIA : 87,9 MHz	RAIO DA AREA DE SERVIÇO : 1.00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 05:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.	PERP MAXIMA : ***** W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYL765	LOCALIDADE : *****
ESTÚDIO	UF : PA
ENDEREÇO : RUA SIMAO JATENE, 74 .	MODELO : TEC 113
MUNICÍPIO : Jacundá	POTÊNCIA : 25,000 W
TRANSMISSOR PRINCIPAL : Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	MODELO : ***** W
CÓDIGO : 038400XXX0345	POTÊNCIA : ***** W
TRANSMISSOR AUXILIAR : *****	MODELO : PT 0 DB
CÓDIGO : *****	POLARIZAÇÃO : Vertical
ANTENA	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 20.0 m
FABRICANTE : AVAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	
GANHO : ***** dBd	
DESCRIÇÃO : DIPOLO	
COTA BASE DA TORRE : ***** m	

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

OBSERVAÇÕES 04.302.782/0001-74	EMITIDA EM	VÁLIDA ATÉ
	02/03/2005	11/11/2014

Eunício Oliveira
 Eunício Oliveira
 Ministro das Comunicações

Rádio Comunitária
 Jacundá FM 87,9
 Rua Simão Jatene, 74
 Tel. (94)3345-1868

CORREIOS BRÉSIL	AVISO DE ACISACUNDA AVIS CN07	AR	(CÓDIGO)
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 1/7 OUT 2012	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		
	ENDERECO PARA	sz946249536br RADIO COMUNITARIA JACUNDÁ FM 87,9 RUA SIMÃO JATENE, 74 - BELA VISTA JACUNDÁ - PA - 68590-000	
CIDADE / LOCAL	UF	BRASIL	

Rádio Comunitaria
Jacundá FM 87,9
Rua Simão Jatene, 74
Tel. (94)3345-1868

PREENCHER COM LETRA DE FORMA			AR
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ENDEREC	MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MIISTÉRIOS, BLOCO R 9º ANDAR, SALA 922, BRASÍLIA - DF - 70044-900		PAÍS / PAYS
CEP / CODE			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / CARRIBO DE DESTINO	
<i>[Assinatura]</i>	22/10/12	DDI/BSB/CENTRO	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	22 OUT 2012		
Atílio da Silva Pinho Chefe da Seção de Protocolo	DR/BSB		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	SIGNATURE DE L'AGENTE de Cor - Ativ. Carteiro Matricula 0132979-2		
ENDERECO PARA DEVOLUCAO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			
75240203-0	FC0463 / 16	114 x 186 mm	

Rádio Comunitária
Jacundá FM 87,9
Rua Simão Jatene, 74
Tel. (84) 3345-1608



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 1757 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 19 de abril de 2013.

Ao Senhor

ILDO MATOS LIMA

Representante Legal do Centro Comunitário de Jacundá

Rua Simão Jatene, nº 74, Bairro Bela Vista

68.590-000 Jacundá / PA

Assunto: **Informação acerca da Documentação apresentada pela entidade autorizada /**
Processo nº. 53000.050200/2012.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.050200/2012**, na qual a **Centro Comunitário de Jacundá**, entidade autorizada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jacundá / PA**, encaminha documentos em cumprimento ao disposto no art. 13, da Lei 9.612/98, que dispõe sobre as alterações nos atos constitutivos ou da mudança de sua diretoria, comunicamos que a atualização referente ao quadro diretivo e ao Estatuto Social, não foi acatada por esta Coordenação, tendo em vista que a Entidade não encaminhou os seguintes documentos:

I. Ata de Eleição devidamente registrada no **Livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, nos termos do art. 116, I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. *A Ata de eleição realizada em 29.01.12, está registrada no Livro “B” do registro de “Títulos e Documentos” em desacordo com o subitem 8.1 alínea “c” da Norma 1/2011.*

II. Prova de que o 2º Secretário Sr. Vicente de Paulo Alves Ferreira é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipado (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e”, da Norma Complementar nº 01/2004. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), de acordo com o disposto no subitem 7.2.3.1.

III. Comprovação de residência da 1ª Secretária Srª Ida Cleia de oliveira, conforme disposto no Parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, devendo-se observar que a constatação de que os dirigentes não residem na área na qual pretendem executar o serviço, poderá ensejar no indeferimento do processo. Caso o documento

2. Esclarecemos que a não regularização referente às alterações mencionadas acima poderá impedir a análise de eventuais pedidos de alteração de características técnicas, bem como a não renovação da outorga.

3. Diante do exposto, comunicamos que o processo nº 53000.050200/2012, foi arquivado. Caso essa entidade tenha interesse em atualizar os seus dados perante este Ministério, o novo requerimento deverá ser encaminhado de acordo 8.1, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f.1”, “f.2”, “f.7”, “g”, “j”, “k”, 8.2, 8.3, 8.4, 10.8 alíneas “a” e “b” e 21.4 da Norma nº 1/2011.

Atenciosamente,



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

DECLARAÇÃO DE NACIONALIDADE

Eu, **FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO**, Brasileiro, casado, CPF 723.897.452-53 residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Gloria Nº 63 Bairro Alto Paraiso, CEP 68.590 – 000, Município de Jacundá, Estado do Pará, **DECLARO QUE SOU BRASILEIRA, NATURALIZADA NO MUNICIPIO DE CODO, ESTADO DO MARANHAO.**

Por ser verdade, firmo a presente em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Município de Jacundá/PA, 08 de outubro de 2014.


FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO
Declarante

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4349221 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 06/07/2010

NOME FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO

FILIAÇÃO MARIA FLAVIANA BARROSO

NATURALIDADE C. CASAMEN-JACUNDA PA DATA DE NASCIMENTO 30/05/1980

DOC ORIGEM C. CASAMEN-JACUNDA PA

NUM: 3980 LIV: 14B FOL: 71

CPF 723897452-53

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Francisco das Chagas Barroso



POLEGAR DIREITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Francisco das Chagas Barroso

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO

DATA DE NASCIMENTO 30/05/1980 Nº INSCRIÇÃO 4405182/341 ZONA 069 SEÇÃO 0129

MUNICÍPIO / UF JACUNDA / PA DATA DE EMISSÃO 30/05/2001

Juliza de Direito

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - JUSTIÇA ELEITORAL



CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
Rodovia Augusto Montenegro Km 8,5 | Belém-PA
CNPJ 04.895.728/0001-80 | Inscrição Estadual 15.074.480-3

50227049

Conta do Mes

07/2014

FAT-01-20143086365537-0
A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei
nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Dados Cadastrais**FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO**

R GLORIA, NS. 200 - ALTO PARAISO

ALTO PARAISO-66590000-JACUNDA-PA

Loc/Etapa/Liv/Seq:0420.15.420038.18 - Equipamento: 3390494 - TENSÃO NOMINAL: 127v - v - GRUPO B

Classe/Subclasse: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

BAIXA RENDA

Fase: MONOFASICO

Cod. Fiscal de Operação: 5.256

FS [17.41.1]

Descricao de Consumo

Equipamento	Consumo Med/Fat	147/147	CPF / CNPJ
Leit. Atual (kWh)	4709	Numero de Dias Faturado	30
Leit. Anter (kWh)	4562	Consumo Medio Diario	4.90
		Constante	1.00
		Origem da Leitura	LIDA
		Fator de Potencia	

CPF: 72389745263

Historico de Consumo (kWh)

JUL/14	147	DEZ/13	193
JUN/14	166	NOV/13	160
MAI/14	140	OUT/13	139
ABR/14	141	SET/13	124
MAR/14	122	AGO/13	139
FEV/14	173	JUL/13	111
JAN/14	172		

Datas Importantes

Datas Importantes	Indicadores de Continuidade
Leit. Anterior 25/06/2014	Conjunto Aneel: JACUNDA I
Leit. Atual 25/07/2014	MAI/14 DIC FIC DMIC
Emissao 25/07/2014	Limite Mensal 6.03 4.83 3.64
Apresentacao 25/07/2014	Limite Trim. 12.06 9.66
Prox. Leitura 26/08/2014	Limite Anual 24.12 19.32
	Apurado 0.70 1.00 0.70
	EUSD-Enc Usa Sist Dist (R\$) 19.47

Media 12 ultimo(s)

mes(es) (kWh): 149

Discriminacao de Produto/Faturamento**Valores Faturados**

Descricao	Qtde-Faturada	Tarifa	Valor(R\$)
CONSUMO	30	0,122690	3,68
CONSUMO	70	0,210320	14,72
CONSUMO	47	0,315480	14,82
VALOR DO ICMS			7,56
VALOR DO COFINS			3,41
VALOR DO PIS			0,74
Total - (1)			44,92

Outros Lancamentos, Cobranças e Serv. Autoriz

ICMS - BENEFICIO GOV. ESTAD.	5,03
CIP-CONTRIB DE ILUM PUB	6,50
MULTA CONTA ANTERIOR	1,91
JUROS CONTA ANTERIOR	0,16
Total - (2)	8,58

Composicao dos Preços em (R\$) (Artigo 51 Resolucao 166/2006)

ENERGIA	DISTRIBUICAO	TRIBUTOS	TRANSMISSAO	ENC. SETORIAIS	SOMA DEMONSTRATIVO
17,13	13,60	11,70	0,63	1,76	44,92

Mensagens

BENEF. TAR. SOCIAL RES.414/10 R\$ 31,73 E ISENCO. REC. TAR. EXTRA RES.091/01

A partir de 2015 vigorara o sistema de bandeiras tarifarias. A bandeira verde nao implicara cobranca adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarao tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geracao. No mes de julho vigorara a bandeira vermelha, a qual implicaria em R\$ 0,030/kWh de acrescimo no valor da tarifa, liquido de tributos. Mais informacoes em www.aneel.gov.br

Incidirao sobre a conta paga apos o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualizacao monetaria com base no IGPM a serem incluidos na proxima conta	Consumo (kWh)	Data de Vencimento	Valor total a pagar R\$
	147	04/08/2014	53,48

INFORMACAO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
ICMS	30,28	25%	7,56
PIS	44,93	1,650000%	0,74
COFINS	44,93	7,600000%	3,41

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 28/07/2014

45BA.C574.1F7B.7C41.C320.576F.7EB8.5F14



Indicadores de continuidade

DIC - Tempo total (em horas) em que a unidade consumidora ficou sem energia.
FIC - Quantidade de interrupções de energia elétrica registradas para a unidade consumidora.
DMIC - Duração máxima (em horas) de interrupção contínua registrada para a unidade consumidora.
EUSD - Valor do encargo de uso do sistema de distribuição.

Quanto menor o indicador apurado, melhor a qualidade.

O Procedimento de Distribuição da ANEEL (PRODIST), de 16/12/2008, garante a cada consumidor o direito de:

- Receber uma compensação quando ocorrer a violação dos padrões de continuidade individuais relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.
- Solicitar à concessionária a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

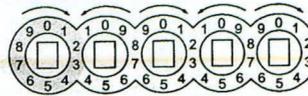
Informações ao cliente

Energia elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas, procure sempre um electricista.

- É de inteira responsabilidade do cliente, a qualquer tempo, a atualização cadastral da Unidade Consumidora e adequação técnica e de segurança das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.
- As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição em nossos escritórios ou no site da Aneel - www.aneel.gov.br.

Autoleitura, reclamações sobre consumo ou pedido de desligamento

Ligue para a Central de Atendimento ao Cliente. Antes, anote os números ou indique a posição dos ponteiros de acordo com o mostrador de seu medidor. Lembre-se de anotar a data da leitura.



Data da leitura ____/____/____

O pagamento da conta de luz

- Esta conta pode ser paga em qualquer local credenciado. Escolha o mais próximo de você.
- Esta fatura não pode ser paga com cheque.
- Coloque sua conta de luz em débito automático e garanta o pagamento sem atrasos.
- Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz, após o 15º dia do vencimento, você estará sujeito a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito SPC e SERASA.

Níveis de tensão

Tensão (volts)	Limite adequado de variação mínimo	máximo
115	108	127
120	108	127
127	116	133
220	201	231
230	216	241
240	216	254
380	348	396
13.200	12.276	13.860
13.800	12.834	14.490
88.000	88.600	92.400
138.000	138.000	138.000
230.000	230.000	230.000

PRODIST ANEEL de 16/12/2008

A CELPA ESTÁ MUDANDO PORQUE ACREDITA QUE A ENERGIA EXISTE PARA TRANSFORMAR.



energia para transformar

Transformar ontem em hoje. Hoje em amanhã. Amanhã em depois. Transformar desafios em resultados. Investimento em desenvolvimento. Distância em qualidade de vida.

E uma de nossas primeiras transformações é a nossa nova marca. Uma marca que mostra a importância do Pará para o Brasil. A marca de uma nova gestão. Comprometida em distribuir energia de qualidade com responsabilidade social e ambiental.

Porque esta é a energia da Celpa. Esta é a nossa energia.

CELPA. UM NOVO MOMENTO. UMA NOVA MARCA. UMA NOVA CELPA.

Acesse nossos serviços online

www.celpa.com.br

ou ligue gratuitamente para

Central de Atendimento ao Cliente
0800 091 0196

OUVIDORIA CELPA | 0800 091 8500
ATENDIMENTO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA | 0800 648 1780

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO ARCON | 0800 727 0167
(ligação gratuita de telefones fixos)

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA | ANEEL 167
(ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares)



REGISTRO CIVIL
ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE JACUNDÁ
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ
DISTRITO DE JACUNDÁ

WALDEMAR MOREIRA IGREJA
Oficial do Registro Civil



CASAMENTO N.º 3.980

CÉRTIFICO que, as fls. 71, do Livro N.º B-14 do Registro de Casamentos foi LAVRADO hoje, o assento do casamento de **FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO** e **MARIA GASPAS RIBEIRO**.

Contraído perante a MMª. Juíza. **MARIA ALDECY DE SOUZA PISSOLATTI** e as testemunhas presentes neste ato.

Ele, nascido em Codó, Estado do Maranhão; aos trinta (30) de maio de mil novecentos e oitenta (1.980), profissão. Estopador; residente e domiciliado nesta cidade de Jacundá, Estado do Pará, filho de **MARIA FLAVIANA BARROSO**, natural do Estado do Maranhão.

Ela, nascida em Zé Doca, Estado do Maranhão, aos nove (09) de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), profissão. Do lar, residente e domiciliada nesta cidade, filha de **TEREZA GASPAS RIBEIRO**, natural do Estado do Maranhão.

A contraente passa assinar-se **MARIA RIBEIRO BARROSO**.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N.º I A V Do Código Civil.

Observações: O regime adotado no casamento é de **COMUNHÃO DE BENS**.

O referido é verdade e dou fé.
Jacundá Pará, 24 de junho de 2006.



Cláudia R. do Nascimento
Escrevente Juramentada
CPF 411.145.402-00

DECLARAÇÃO DE NACIONALIDADE

Eu, **Antonio Erico da conceição**, Brasileiro, solteiro, CPF 867.289.542-87, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré nº100 Bairro Bela palmares, CEP 68.590 – 000, Município de Jacundá, Estado do Pará, **DECLARO QUE SOU BRASILEIRO, NATURALIZADO NO MUNICIPIO DE CIDELANDIA, ESTADO DO MARANHÃO.**

Por ser verdade, firmo a presente em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Município de Jacundá/PA, 08 de outubro de 2014.

Antonio Erico da Conceição
, **Antonio Erico da conceição**
Declarante

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
Consulta Plebiscitária - 11/12/2011

ANTONIO ERICO DA CONCEICAO

Inscrição: 0475 7464 1309
MASC: 27/06/1984 ZONA: 0069 SEÇÃO: 0009

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO 2010 - 2º TURNO - 31/10/2010

ANTONIO ERICO DA CONCEICAO

Inscrição: 0475 7464 1309
MASC: 27/06/1984 ZONA: 0069 SEÇÃO: 0009

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO 2010 - 1º TURNO - 05/10/2010

ANTONIO ERICO DA CONCEICAO

Inscrição: 0475 7464 1309
MASC: 27/06/1984 ZONA: 0069 SEÇÃO: 0009

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS
1º TURNO - 07/10/2012
ANTONIO ERICO DA CONCEICAO

Inscrição: 0475 7464 1309
MASC: 27/06/1984 ZONA: 0069 SEÇÃO: 0009

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DATA DE EMISSÃO: 27/04/2002

5054115

ANTONIO ERICO DA CONCEICAO

MARIA IVANI DA CONCEICAO

CIDELANDIA MA

C.NASC-JACUNDA PA

MJM:20943 LIV:A 32 FOL:572V

DATA DE NASCIMENTO: 27/06/1984

073

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

ANTONIO ERICO DA CONCEICAO

Nº INSCRIÇÃO: 047574641309

DATA DE EMISSÃO: 05/03/2002

ZONA: 0069

SEÇÃO: 0009

MARIA IVANI DA CONCEICAO

SECRETARIA GERAL

Maria Ivani da Conceicao

MINISTRO DE DIRETO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

867.289.542-87

Nome: ANTONIO ERICO DA CONCEICAO

Data de Nascimento: 27/06/1984



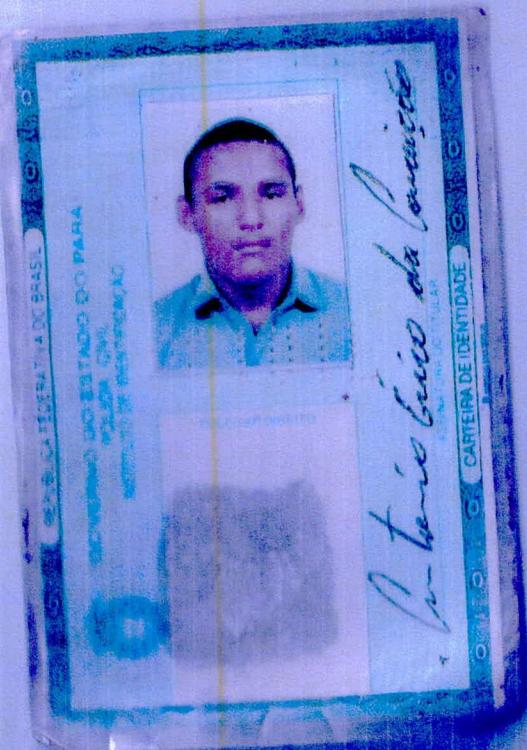
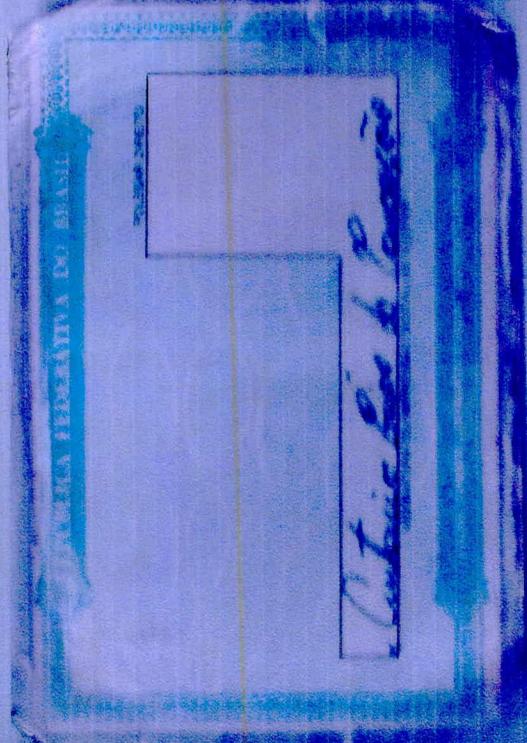
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 54.368 Série 00041PA



Assinatura manuscrita de Antonio Erico da Conceicao

ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Antônio Inácio da Conceição
Loc. Nasc. Didilandia Est. MA Data 27/06/84
Filiação José Maria Inácio da Conceição
Doc. Nº 0.9.909431.572 L. 92.007 em Juízo
Jarandá - PE, 04/12/01
ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado
Obs.:
Data Emissão 08/03/02



Regina Marcia S. Amara
Convenio CTPS - DRT-PE
Candencia Nº 2.058.02

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

- Nome
- Doc.
- Nome
- Doc.
- Nome
- Doc.
- Est. Civil
- Doc.
- Est. Civil
- Doc.
- Nascimento
- Doc.

Reclamações sobre consumo ou pedido de desligamento
Anote os números ou indique a posição dos porteiros de acordo com o mostrador de seu medidor.



Data: / /

Para falar com a CELPA, ligue gratuitamente para:

0800 091 0196

O pagamento da conta de luz:

- * Esta conta pode ser paga em qualquer local credenciado
- Procure o mais próximo de você.
- * Esta fatura não pode ser paga com cheque.
- * Autorize o débito automático em conta corrente de sua conta de luz. É muito mais cômodo, fácil e seguro.
- * Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz, após o 15º dia do vencimento, você estará sujeito a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito SPC e SERASA.

Informações ao cliente

Energia elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações, procure sempre um electricista. É de inteira responsabilidade do cliente, a qualquer tempo, a atualização cadastral da Unidade Consumidora e adequação técnica e de segurança das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Commet), e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado. As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição em nossos escritórios ou no site da Aneel - www.aneel.gov.br

Ouvidoria CELPA | 0800 091 8500

(Denúncias, elogios, sugestões e reclamações não solucionadas pelo CAC)

Agência de Regulação e Controle de Serviços Público do Estado do Pará

ARCON-PA | 0800 727 0167 - Ligação gratuita de telefones fixos

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica

167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Site da ANEEL: www.aneel.gov.br

Disque Denúncia: 0800 091 0196

Indicadores de Continuidade do Fornecedor de Energia

Conjunto: JACUNDA I

Indicadores	Período de referência da apuração	Realizado 08/2014	Limite Mensal	Trimestral	Anual
DIC - Duração de Interrupção Individual (horas)		2,62	6,03	12,06	24,12
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)		2,00	4,83	9,66	19,32
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)		1,92	3,54		
EUSD - Valor Enc. Uso Sist. Distr (R\$)		16,25			

A CELPA compensa, por meio de crédito na conta de luz, eventuais violações da meta dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI. É direito do consumidor solicitar apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

Responsável: _____
Data: _____
Hora: _____
 Outros
 Casa fechada
 Endereço insuficiente
 Nº inexistente
 Ausente
 Mudou-se
 Recusou-se a receber
Para uso do entregador:

Atendimento para deficientes auditivos e de fala: 0800 648 1780

Central de Atendimento ao Cliente: 0800 091 0196

ou ligue gratuitamente para

www.celpa.com.br

Accesse nossos serviços online

CELPA, UM NOVO MOMENTO. UMA NOVA MARCA. UMA NOVA CELPA.

A CELPA ESTÁ MUDANDO
PORQUE ACREDITA QUE A ENERGIA
EXISTE PARA TRANSFORMAR.

Transformar ontem em hoje. Hoje em amanhã. Amanhã em depois.
Transformar desafios em resultados. Investimento em desenvolvimento.
Distância em qualidade de vida. E uma das nossas primeiras transformações
é a nossa nova marca. Uma marca que mostra a importância do Pará
para o Brasil. A marca de uma nova gestão. Comprometida em distribuir
energia de qualidade com responsabilidade social e ambiental.
Porque esta é a energia da Celpa. Esta é a nossa energia.

energia para transformar



Conta de Energia Elétrica

Destinatário:

MARIA IVANIN DA CONCEICAO

R Lauro Sodre, 433
Jacunda
68590-000 - Jacunda - PA

UC: 50666913

Remetente:

CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A
Rd Augusto Montenegro, 0 - - Belem
CNPJ 04895728/0001-80 / IE 15074480-3

Local/Etapa/Livro-Seq: 0420 / 07 / 420026-215

Regional: 0430

Medidor: 13636924

Valor da Leitura: 1677

Seq.Imp.: A0001042042002602

FATBP1 (V1.00)



CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A
Rd Augusto Montenegro, 0 - - Belem
CNPJ 04895728/0001-80 / IE 15074480-3

Seu número
Unidade Consumidora - UC

50666913

Nota Fiscal- Série B - 734534

Cód. Fiscal de operação: 5.258

FAT: 01-20143263417927-49

Dados do Cliente

MARIA IVANIN DA CONCEICAO

RANI/CNPJ/CPF: 79171893253 IE:

R Lauro Sodre, 433 - Jacunda - CEP: 68590-000 - Jacunda - PA

Mês	Vencimento	Consumo Faturado (kWh)	Valor (R\$)
10/2014	16/11/2014	40	20,60

Dados da U.C.

Classe: RESIDENCIAL
SubClasse: RESIDENCIAL CONVENCIONAL
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Grupo de Tensão: B
Fase: MONOFASICO
Local: 0420
Etapa / Livro / Seq: 07 / 420026 / 215
Perdas do Ramal:
Fator de Potência:

Dados do Fornecedor

Tensão nominal ou contratada (V): 127
Limites adequados de tensão (V): 116 a 133
Equipamento: 13636924
Perdas de Transformações (%): 0

Dados da Leitura

Leitura Atual: 13/10/2014
Leitura Anterior: 12/09/2014
Próxima Leitura: 12/11/2014
Número de Dias Faturados: 31
Origem da Leitura Atual: Lida
Consumo médio diário: 1,29
Média dos 12 últimos meses: 80,58
Emissão: 13/10/2014
Apresentação: 13/10/2014

Dados da Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medido	Faturado	Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
Consumo	kWh	1677	1637	1,0000	40,00	40,00	Consumo	40	0,479770	19,19
							Icms			0,00
							Cofins			1,16
							Pis			0,25
							Subtotal (R\$)			20,60

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	0,00	0,00000	0,00
COFINS	20,60	5,65300	1,16
PIS	20,60	1,22730	0,25

Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)					
Distribuição	Enc. Setoriais	Energia	Transmissão	Tributos	Soma (R\$)
6,43	0,94	11,21	0,61	1,41	20,60

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

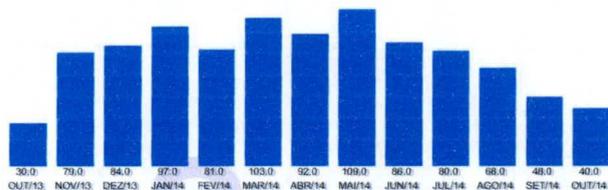
Notificação de Suspensão de Fornecimento

Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Mês	Valor R\$	Vencimento
08/2014	28,92	16/09/2014

Esta unidade consumidora estará sujeita a suspensão do fornecimento a partir de 29/10/2014, caso o pagamento não seja realizado. O encerramento da relação contratual poderá ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento após a suspensão do fornecimento. No ciclo de suspensão ou religação poderá ser cobrado o custo de disponibilidade. Caso o pagamento já tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificação.

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh



RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 13/10/2014

C4AA.7857.7F0D.3721.B936.4E3D.902F.FB04

Mensagens

DEBITOS: 07/2014 R\$ 32,67 08/2014 R\$ 28,92

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO

A partir de 2015 vigorara o sistema de bandeiras tarifarias. A bandeira verde nao implicara cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarao tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geracao. No mes de outubro vigoraria a bandeira vermelha, a qual implicaria em R\$ 0,030/kWh de acrescimo no valor da tarifa, liquido de tributos. Mais informacoes em www.aneel.gov.br.

Nome	UC	Local/Etapa/Livro/Seq	Número da Fatura	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
MARIA IVANIN DA CONCEICAO	50666913	0420/07/420026/215	01-20143263417927-49	10/2014	16/11/2014	20,60

836400000003 206000100001 001010201430 263417927492

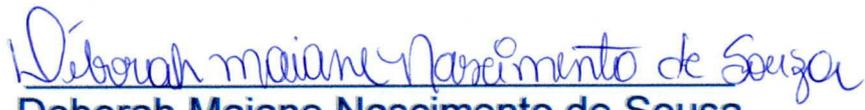


DECLARAÇÃO DE NACIONALIDADE

Eu, **Deborah Maiane Nascimento de Sousa**, Brasileira, solteira, CPF 004.748.752-61, residente e domiciliado na Rua santa Rosa nº58 Bairro Bela Vista, CEP 68.590 – 000, Município de Jacundá, Estado do Pará, **DECLARO QUE SOU BRASILEIRO, NATURALIZADO NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO.**

Por ser verdade, firmo a presente em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Município de Jacundá/PA, 08 de outubro de 2014.


Deborah Maiane Nascimento de Sousa
Declarante



CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
Rodovia Augusto Montenegro Km 8,5 | Belém-PA
CNPJ 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual 15.074.480-3

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serie B-U
001.012.204 No. da Conta - Unidade Consumidora (UC)

4915445

Conta do Mes

09/2014

FAT-01-20143207210263-40
A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei
no 10.438, de 26 de abril de 2002.

Dados do Cliente

MARIA APARECIDA NASCIMENTO MARTINS
R LUCIA, STA. 50 - BAIRRO BOA ESPERANCA
JACUNDA-68590000-JACUNDA-PA
Loc/Etap/Liv/Seq: 0420.05.420027.138 - Equipamento: 0000469593 - TENSÃO NOMINAL: 127v-v-GRUPO B
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL BAIXA RENDA
Fase: MONOFASICO Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 **BAIXA RENDA**
FS [1.741.1]

Descricao de Consumo		CPF/CNPJ	
Equipamento	0000469593	Consumo Med/Fat	158/158
Leit. Atual (kWh)	17287	Numero de Dias Faturado	30
Leit. Anter. (kWh)	17129	Consumo Medio Diario	5.27
		Constante	1.00
		Origem da Leitura	LIDA
		Fator de Potencia	0.00
Dados Importantes		Indicadores de Continuidade	
Leit. Anterior	18/08/2014	Conjunto Aneel: JACUNDA I	
Leit. Atual	17/09/2014	JUL/14	DIC FIC DMIC
Emissao	17/09/2014	Limite Mensal	6.03 4.83 3.54
Apresentacao	17/09/2014	Limite Trim.	12.06 9.66
Prox. Leitura	16/10/2014	Limite Anual	24.12 19.32
		Apurado	2.85 2.00 1.62
		EUSD-Enc Uso Sist Dist (R\$): 20.06	
			Media 12 ultimo(s) mes(es) (kWh): 148

Discriminacao do Produto/Faturamento

Valores Faturados	Qtde-Faturada	Tarifa	Valor(R\$)
DESCRICO			
CONSUMO	30	0,166100	4,98
CONSUMO	70	0,284750	19,93
CONSUMO	58	0,427120	24,77
VALOR DO ICMS			18,05
VALOR DO COFINS			3,71
VALOR DO PIS			0,80
Total - (1)			72,24

Outros Lancamentos, Cobrancas e Serv. Autoriz
CIP-CONTRIB DE ILUM PUB 8,73
Total - (2) 8,73

Composicao dos Precos em (R\$) (Artigo 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	DISTRIBUICAO	TRIBUTOS	TRANSMISSAO	ENC. SETORIAIS	SOHA DEMONSTRATIVO
29,34	16,82	22,56	1,60	1,92	72,24

Mensagens

BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R\$ 35,61 E ISENTO REC. TAR. EXTRA RES 091/01
A partir de 2015 vigorara o sistema de bandeiras tarifarias. A bandeira verde nao implicara cobranca adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarao tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geracao. No mes de setembro vigoraria a bandeira vermelha, a qual implicaria em R\$ 0,030/kWh de acrescimo no valor da tarifa, liquido de tributos. Mais informacoes em www.aneel.gov.br.

Consumo (kWh)	Data de Vencimento	Valor total a pagar R\$
158	16/10/2014	80,97

INFORMACAO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
ICMS	72,24	26%	18,05
PIS	72,26	1,115700%	0,80
COFINS	72,26	5,139100%	3,71

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 18/09/2014

OPAC: 36DB.A37F.97BD.5681.AF79.0DFA.7292



Indicadores de continuidade

DIC - Tempo total (em horas) em que a unidade consumidora ficou sem energia.
 FIC - Quantidade de interrupções de energia elétrica registradas para a unidade consumidora.
 DMIC - Duração máxima (em horas) de interrupção contínua registrada para a unidade consumidora.
 EUSD - Valor do encargo de uso do sistema de distribuição.

Quanto menor o indicador apurado, melhor a qualidade.

O Procedimento de Distribuição da ANEEL (PRODIST), de 16/12/2008, garante a cada consumidor o direito de:

- Receber uma compensação quando ocorrer a violação dos padrões de continuidade individuais relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.
- Solicitar à concessionária a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

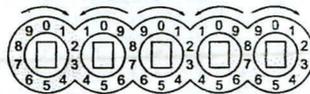
Informações ao cliente

Energia elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas, procure sempre um electricista.

- É de inteira responsabilidade do cliente, a qualquer tempo, a atualização cadastral da Unidade Consumidora e adequação técnica e de segurança das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.
- As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição em nossos escritórios ou no site da Aneel - www.aneel.gov.br.

Autoleitura, reclamações sobre consumo ou pedido de desligamento

Ligue para a Central de Atendimento ao Cliente. Antes, anote os números ou indique a posição dos ponteiros de acordo com o mostrador de seu medidor. Lembre-se de anotar a data da leitura.



Data da leitura ____ / ____ / ____

O pagamento da conta de luz

- Esta conta pode ser paga em qualquer local credenciado. Escolha o mais próximo de você.
- Esta fatura não pode ser paga com cheque.
- Coloque sua conta de luz em débito automático e garanta o pagamento sem atrasos.
- Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz, após o 15º dia do vencimento, você estará sujeito a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito SPC e SERASA.

Níveis de tensão

Tensão (volts)	Limite adequado de variação	
	mínimo	máximo
115	108	127
120	108	127
127	116	133
220	201	231
230	216	241
240	216	254
380	348	396
13.200	12.276	13.860
13.800	12.834	14.490
88.000	88.600	92.400
138.000	138.000	138.000
230.000	230.000	230.000

PRODIST ANEEL de 16/12/2008

A CELPA ESTÁ MUDANDO PORQUE ACREDITA QUE A ENERGIA EXISTE PARA TRANSFORMAR.



energia para transformar

Transformar ontem em hoje. Hoje em amanhã. Amanhã em depois. Transformar desafios em resultados. Investimento em desenvolvimento. Distância em qualidade de vida. E uma de nossas primeiras transformações é a nossa nova marca. Uma marca que mostra a importância do Pará para o Brasil. A marca de uma nova gestão. Comprometida em distribuir energia de qualidade com responsabilidade social e ambiental. Porque esta é a energia da Celpa. Esta é a nossa energia.

CELPA. UM NOVO MOMENTO. UMA NOVA MARCA. UMA NOVA CELPA.

Acesse nossos serviços online

www.celpa.com.br

ou ligue gratuitamente para

Central de Atendimento ao Cliente
0800 091 0196

OUVIDORIA CELPA | 0800 091 8500

ATENDIMENTO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA | 0800 648 1780

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO ARCON | 0800 727 0167
(ligação gratuita de telefones fixos)

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA | ANEEL 167
(ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

DEBORAH MAIANE NASCIMENTO DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
13/04/1990	0582 7603 1333		069	0014
MUNICÍPIO / UF		DATA DE EMISSÃO		
JACUNDA/PA		30/03/2007		

JUIZ ELEITORAL

Rjomes

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/11/2003

5490963

DEBORAH MAIANE NASCIMENTO DE S

DUZA

FILIAÇÃO

ENESIO ALVES DE SOUZA

ELENEUDE DE ARAUJO NASCIMENTO

NATURALIDADE

S.P. DA AGUA BRANCA MA

DATA DE NASCIMENTO

13/04/1990

DOC ORIGEM

C.NASC-JACUNDA PA

NUM:24495 LIV:A38 FOL:34

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

004.748.752-61

Nome

DEBORAH MAIANE NASCIMENTO DE SOUZA

Nascimento

13/04/1990

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Deborah maiane nasc. de souza

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Deborah maiane nascimento de souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTELCAV 33196 0507

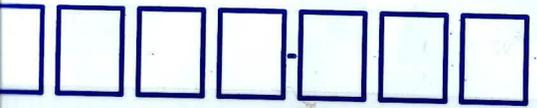
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS **SEDEX**
 MANDOU, CHEGOU.
 PESO (kg) 0,272
 SF 69132657 5 BR
 AR MP



DESTINATÁRIO:
 MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
 COORDENAÇÃO GERAL DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA
 ESPLANADA DOS MINISTERIOS
 BLOCO R 9º ANDAR SALA 922
 BRASILIA – DF
 CEP. 70044-900

	FONE
	UF



REMETENTE:
 CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA
 RUA SIMÃO JATENE Nº 74
 BELA VISTA
 JACUNDÁ – PA
 CEP. 68590-000

E	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não entregue	TENTATIVAS DE ENTREGA 1º: __/__/__ às __h. 2º: 7/__/__ às __h.	CARIMBO
---	---	---	---------



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.025994/2014-01**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 27 de janeiro de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 27/01/2015, às 10:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0344628** e o código CRC **5D3B415C**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20628/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.025994/2014-01**
Assunto: **Não renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jacundá/PA**, por meio da Portaria nº 1977, publicada no DOU de 09/10/2002, e Decreto Legislativo nº 918, publicado no DOU de 11/11/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 11/11/2014, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 29/10/2014, ou seja, intempestivamente.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 19/08/2016, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 15:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 23/08/2016, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/08/2016, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1296766** e o código CRC **5C38ADD2**.

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2016.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000444/1998 e nº 53900.025994/2014-01, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à **CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ**, por meio da Portaria nº 1977, publicada no Diário Oficial da União em 09 de Outubro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacundá/PA, em razão da apresentação intempestiva do pedido de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00732/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.025994/2014-01

INTERESSADOS: CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ

ASSUNTOS: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

- I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jacundá, Estado do Pará.
- II – Intempestividade do pedido de renovação apresentado pela entidade.
- III – Pela extinção da outorga, haja vista o não cumprimento dos preceitos normativos pela interessada.
- IV – Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico Substituto,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da Nota Técnica nº 20628/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1296766), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de renovação da outorga para a Centro Comunitário de Jacundá, para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jacundá, Estado do Pará.

I – DO RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de radiodifusão comunitária - RadCom por meio da Portaria nº 1977, publicada no Diário Oficial da União de 09.10.2002, tendo sido o referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 918, publicado no Diário Oficial da União de 11.11.2004, segundo a Nota Técnica nº 20628/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1296766).

3. A entidade apresentou seu requerimento em 29.10.2014 (doc. nº 0222208), colacionando, na oportunidade, a documentação julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Após a análise dos autos e de sua instrução, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica elaborou a referida Nota Técnica nº 20628/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1296766) sugerindo a extinção da outorga diante da intempestividade do requerimento apresentado pela entidade, submetendo os autos para decisão do Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

5. É o sucinto relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

6. Segundo a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

7. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, estipula o seguinte:

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações**[2]. (grifo nosso)

8. A outorga concedida à entidade foi deferida pelo ato do Ministério consubstanciado na Portaria nº 1977 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 918, publicado no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2004, nos termos do art. 223, §3º, da Constituição Federal[3]. Logo, o prazo de validade de 10 (dez) anos concedido à entidade para executar o serviço de RadCom expirou em 11 de novembro de 2014.

9. Com efeito, verifica-se que a entidade deveria ter apresentado o pedido de renovação até 11 de outubro de 2014. Porém, conforme relatado na primeira parte desta peça, constatou-se a inércia da entidade, que deixou transcorrer o prazo necessário para pleitear a renovação, tendo encaminhado o requerimento apenas em 29 de outubro de 2014, caracterizando sua flagrante intempestividade. Assim, em que pese a entidade ter apresentado o pedido devidamente instruído, o requerimento não merece ser apreciado.

10. Dessa forma, tendo em vista a intempestividade do pedido apresentado pela entidade, pode-se concluir pela extinção da outorga, visto que restaram cumpridos seus efeitos.

11. Por derradeiro, cumpre salientar que, caso a entidade não tenha interrompido o serviço, há que se concluir que a execução após o dia 11.11.2014 deverá ser considerada ilegal, nos termos do art. 21, IV, da Lei nº 9.612, de 1998[4], e do art. 40, XXI, do Decreto nº 2.615, de 1998[5], estando sujeita às penalidades da lei.

12. Nesse sentido, recomenda-se seja promovida fiscalização no local a fim de se apurar a possível ocorrência de execução clandestina do serviço.

13. Impende consignar a regularidade da minuta de portaria anexada à Nota Técnica nº 20628/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1296766), sendo necessário apenas incluir a data a partir da qual deverá ser declarada extinta a outorga, alterando-se a redação para constar da seguinte forma: “(...) Art. 1º Declarar **que encontra-se extinta desde o dia 12.11.2014 a** autorização outorgada à CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ, por meio da Portaria nº (...)”.

III – CONCLUSÃO

14. Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, considerando a intempestividade do requerimento de renovação da outorga apresentado pela Centro Comunitário de Jacundá, outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Jacundá, Estado do Pará, em consonância com a sugestão da Secretaria, opina que seja declarada a extinção da outorga, com a consequente publicação de portaria, em virtude do cumprimento dos seus efeitos.

À consideração superior.

Brasília, 14 de setembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] Atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

[3] Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

[4] Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

(...)

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

[5] Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:

(...)

XXI - não obediência ao tempo de funcionamento da estação comunicado ao Ministério das Comunicações;

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900025994201401 e da chave de acesso 9b54ef67

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11014885 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 14-09-2016 13:08. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

DESPACHO n. 02037/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.025994/2014-01

INTERESSADOS: CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ

ASSUNTOS: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

1. Aprovo o **Parecer nº 00732/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Julio Cesar Ferreira Pereira.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

VICTOR XIMENES NOGUEIRA

Advogado da União

Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900025994201401 e da chave de acesso 9b54ef67

Documento assinado eletronicamente por VICTOR XIMENES NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11025646 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR XIMENES NOGUEIRA. Data e Hora: 15-09-2016 12:16. Número de Série: 8989594703127723889. Emissor: AC CAIXA PF v2.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
ESPLANADA DOS MIISTÉRIOS,
BLOCO R 9º ANDASR, SALA 922,
BRASÍLIA - DF - 70044-900

ENDERECO

CEP / CODE

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Alilton da Silva Pinho
Chefe da Seção de P
Matrícula 0158367

22/10/12



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Seção Fernandes Cordeiro
de Cor. - Ativ. Carteiro
Matrícula 8.132.979-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATAIRE

DESTINATÁRIO:

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTERIOS
BLOCO R 9º ANDAR SALA 922
BRASÍLIA - DF
CEP. 70044-900

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO

ENDERECO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE Y LOCALITE

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Alilton da Silva Pinho
Datiógrafo
Matrícula: 0158367

29/10/14



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Danielle Rodrigues Portela
Agente de Correios - Atividade Carteiro
Matrícula 8.133.671-4

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
ESPLANADA DOS MIISTÉRIOS,
BLOCO R 9º ANDASR, SALA 922,
BRASÍLIA - DF - 70044-900

ENDERECO

CEP / CODE

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Alilton da Silva Pinho
Chefe da Seção de P
Matrícula 0158367

22/10/12



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Seção Fernandes Cordeiro
de Cor. - Ativ. Carteiro
Matrícula 132.979-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATAIRE

DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

DESTINATÁRIO:
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTERIOS
BLOCO R 9º ANDAR SALA 922
BRASÍLIA - DF
CEP. 70044-900

ENDERECO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE Y LOCALITE

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Alilton da Silva Pinho
Datiógrafo
Matrícula: 0158367

29/10/14



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Danielle Rodrigues Portela
Agente de Correios - Atividade Carteiro
Matrícula 133.671-4

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

 AVISO DE REGISTRO ACIJACUNDÁ AVIS CN07 AR	(CÓDIGO)		
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 1/7 OUT 2012	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT DRIPA	<input type="checkbox"/> : <input type="checkbox"/> h	<input type="checkbox"/> : <input type="checkbox"/> h	<input type="checkbox"/> : <input type="checkbox"/> h
PREENCHER COM LETRA DE FORMA NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	ENDEREÇO PARA sz946249536br RADIO COMUNITARIA JACUNDÁ FM 87.9 RUA SIMÃO JATENE, 74 - BELA VISTA JACUNDÁ - PA - 68590-000		UF BRASIL
	CIDADE / LOCAL		<input type="checkbox"/>

 AVISO DE REGISTRO ACIJACUNDÁ AVIS CN07 AR	SF 69132657-5 BR		
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 24 OUT 2014	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT DRIPA	<input type="checkbox"/> : <input type="checkbox"/> h	<input type="checkbox"/> : <input type="checkbox"/> h	<input type="checkbox"/> : <input type="checkbox"/> h
PREENCHER COM LETRA DE FORMA NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	REMETENTE: CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA RUA SIMÃO JATENE Nº 74 BELA VISTA JACUNDÁ - PA CEP. 68590-000		UF BRASIL
	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>

Data de Envio:

20/03/2017 15:11:31

De:

MCTIC/SEAPA (SEI-MC) <seapa.sei@mctic.gov.br>

Para:

ildomatos@yahoo.com.br

Assunto:

Solicitação de Complementação de Informações de Peticionamento Eletrônico SEI/MCTIC

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: [01250.015354/2017-26]

A documentação apresentada no processo em referência é insuficiente para a completa classificação, distribuição e análise do processo no âmbito desta Secretaria.

Diante do exposto, solicita-se o preenchimento do formulário em anexo, para que o pleito siga seu curso de tramitação natural.

Ressalta-se que a complementação de informação deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail seapa.sei@comunicacoes.gov.br, sempre havendo referenciamento ao número do processo em epígrafe. Caso o interessado não encaminhe a referida complementação no prazo de 30 (trinta) dias, ou o faça de forma incompleta o pleito será arquivado.

Atenciosamente,

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Anexos:

Complementação de Informações - SEI-MCTIC (1).pdf



CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ - CCJ

Fundado em 11/04/1982 - CNPJ 04.302.782/0001-74



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DO CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ/PA, REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2016, DAS 09H00M ÀS 13H00M, PARA DELIBERAR SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MANDATO 2012/2015 E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA O NOVO QUADRIÊNIO (2016/2019), EM CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (2016), às 09h00m (nove horas), na Sede Social da Entidade, sito a Rua Simão Jatene, 74, Bairro Bela Vista, CEP 68.590-000, Município de Jacundá/PA, em cumprimento ao Edital de Convocação devidamente publicado em 22/12/2015, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária dos associados do Centro Comunitário de Jacundá, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômico, inscrita no CNPJ sob número 04.302.782/0001-74, para Prestação de Contas do Mandato (2012/2015) e Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva – DIREX e do Conselho Fiscal – CONFIS em cumprimento as disposições estatutárias e regimentais e o Edital de Convocação devidamente publicado. Verificado o quorum mínimo estatutário em Primeira Convocação, o Senhor Ildo Matos Lima, CPF 807.765.582-34, Presidente do CCJ, declarou abertos os trabalhos e convidou para compor a Mesa os Senhores, Vanderlan Oliveira de Jesus, CPF 429.809.252-68, Primeiro Tesoureiro e Janes Rodrigues da Cruz, CPF 615.446.122-49, representando o Conselho Fiscal. Em seguida o Senhor Presidente fez a apresentação do Balanço Financeiro e Patrimonial da Prestação de Contas do mandato (2012/2015) e logo após passou a palavra ao Primeiro Tesoureiro e ao membro do Conselho Fiscal, respectivamente. Após as informações dos membros da mesa o Senhor Presidente consultou a Assembleia Geral se estava esclarecida sobre. Em seguida o Senhor Presidente fez a apresentação da Prestação de Contas do mandato e logo após passou a palavra ao Primeiro Tesoureiro e ao membro do Conselho Fiscal, respectivamente. Após as informações dos membros da mesa o Senhor Presidente consultou a Assembleia Geral se estava esclarecida sobre a documentação apresentada e colocou a Plenária em regime de votação, **sendo a Prestação de Contas APROVADA** pela unanimidade dos presentes. Encerrada a pauta ordinária o Senhor Presidente convidou os membros da **Comissão Eleitoral** para assumir os trabalhos da mesa, que foi assim formada: **Presidente** – Jailson Moura Rodrigues, CPF 799.224.902-00; **Secretária** – Marta Ribeiro de Almeida Clacino, CPF 888.960.132-91; **Relatora** – Maria Leide Silva Franco, CPF 573.202.682-72. Logo após o Presidente da Comissão Eleitoral fez a conferência dos presentes no Plenário e constatou o quorum legal de associados aptos para abertura do Processo Eleitoral e assim o procedeu. Em seguida o Senhor Presidente informou aos presentes que de acordo com as disposições do Estatuto Social e do Regimento Eleitoral o processo de votação será por Aclamação por só haver uma chapa inscrita para concorrer ao pleito, sendo as exigências legais cumpridas pela respectiva chapa. Após autorização da Mesa, a Senhora Secretária fez a leitura do Registro de Chapa Única para conhecimento do Plenário, composta por associados residentes e domiciliados nesta cidade de Jacundá/PA, CEP 68.590-000, como segue: **DIRETORIA EXECUTIVA (DIREX): Presidente – ILDO MATOS LIMA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 4950579 (2ª via)–PC/PA, CPF 807.765.582–34, residente e domiciliado na Rua Pinto Silva, 24, Bairro Bela Vista; **Vice Presidente – DEBORAH MAIANE NASCIMENTO DE SOUZA**, brasileira, casada, estudante, portadora do RG 5490963–PC/PA, CPF 004.748.752-61, residente e domiciliada na Rua Santa Lúcia, 150, Bairro Boa Esperança; **Primeiro Secretário – JANES RODRIGUES DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 3003785 (3ª via)–PC/PA, CPF 615.446.122–49, residente e domiciliado na Rua Marajó, 10, Bairro Cidade Nova; **Segundo Secretário – EVANILDO CALDEIRAS DE BRITO**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 6626155–PC/PA, CPF 244.585.462-87, residente e domiciliado na Rua Pará, 141, Bairro Palmares; **Primeiro Tesoureiro – VANDERLAN OLIVEIRA DE JESUS**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 2525852–SEGUP/PA, CPF 429.809.252–68, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, 43, Bairro Bela Vista; **Segundo Tesoureiro – GILVAN BOMFIM PEDROSO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 1940787 (2ª via)–PC/PA,

PÁGINA 01/02

Rua Simão Jatene, 74, Bairro Bela Vista – CEP 68.590-000 – Jacundá/PA

Valdison Gomes da Silva
Advogado
OAB/PA 14762

BRASIL

BR

BR



CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ - CCJ

Fundado em 11/04/1982 - CNPJ 04.302.782/0001 - 74

CPF 307.659.272-68, residente e domiciliado na Rua Simão Jatene, 80, Bairro Bela Vista. **CONSELHO FISCAL (CONFIS): Primeiro Membro – SILMAR PROFETIZA LIMA**, brasileiro, solteiro, vigilante, portador do RG 2442576-SSP/PA, CPF 792.834.382-72, residente e domiciliado na Rua Simão Jatene, 74, Bairro Bela Vista; **Segundo Membro – VALMAN PEREIRA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG 1551761 (2ª via)-PC/PA, CPF 211.704.792-00, residente e domiciliado na Vicinal do Buriti, KM 36, Zona Rural; **Terceiro Membro – MARIA RAFAEL DE SOUSA MOREIRA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 3601355 (2ª via)-PC/PA, CPF 675.867.752-49, residente e domiciliada na Avenida Cristo Rei, 1803, Bairro Bela Vista. Cumpridas as exigências regimentais e estatutárias e não havendo contestação ou pedido de impugnações por parte dos presentes o Senhor Presidente colocou a Assembleia Eleitoral em Regime de Votação e **POR ACLAMAÇÃO A CHAPA ÚNICA FOI ELEITA**. Após a votação o Senhor Presidente solicitou aos Diretores e Conselheiros Fiscais eleitos que ficassem de pé e requereu a Senhora Secretária que fizesse a leitura do Termo de Posse onde consta o juramento de compromisso legal dos mesmos. Após a leitura e assinatura do referido termo o Senhor Presidente **DECLAROU EMPOSSADOS OS MEMBROS DIRETORES E CONSELHEIROS FISCAIS**. Encerrado o processo eleitoral assumiu os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária o Senhor ILDO MATOS LIMA, Presidente Empossado que convidou os demais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para se pronunciarem. Nada mais havendo a ser tratado o Senhor Ildo Matos Lima deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, às 11h30m (onze e trinta horas), que para constar foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai abaixo assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, da Diretoria Executiva – DIREX, do Conselho Fiscal – CONFIS, com a anuência e testemunho dos associados presentes, que registraram suas assinaturas na abertura dos trabalhos em Lista Própria. Jacundá/PA, 30/01/2016.

Presidente da Assembleia Geral Ildo matos lima

Comissão Eleitoral:

Jailson Moura Rodrigues (Presidente) Jailson Moura Rodrigues

Marta Ribeiro de Almeida Clacino (Secretária) Marta Ribeiro de Almeida Clacino

Maria Leide Silva Franco (Relatora) Maria Leide Silva Franco

Diretoria Executiva (DIREX)

Ildo Matos Lima (Presidente) Ildo matos lima

Deborah Maiane Nascimento de Souza (Vice-Presidente) Deborah maiane n. de Souza

Janes Rodrigues da Cruz (Primeiro Secretário) Janes Rodrigues da Cruz

Evanildo Caldeiras de Brito (Segundo Secretário) Evanildo Caldeiras de Brito

Vanderlan Oliveira de Jesus (Primeiro Tesoureiro) Vanderlan Oliveira

Gilvan Bonfim Pedrosa (Segundo Tesoureiro) Gilvan Bonfim Pedrosa

Conselho Fiscal (CONFIS)

Silmar Profetiza Lima (Primeiro Membro) Silmar profetiza lima

Valman Pereira Silva (Segundo Membro) Valman Pereira Silva

Maria Rafael de Sousa Moreira (Terceiro Membro) Maria Rafael de Sousa



RECONHECIMENTO Nº 077621
 RECONHEÇO e assinatura por SEMELHANÇA de:
 (1) ILDO MATOS LIMA, (2) DEBORAH MAIANE NASCIMENTO DE SOUZA, (3) JANES RODRIGUES DA CRUZ, (4) VANDERLAN OLIVEIRA DE JESUS
 Jacundá, 01 de fevereiro de 2016. Em Test. _____ da verdade.
 CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO - Escrivente Juramentada
 Válido(a) somente com o selo de autenticidade

Janes Rodrigues da Cruz
 Advogado
 OAB/PA 14752

Art. 4350
 nº 68, Livro A - I Fis. 192/193
 Jacundá-PA, 03/02/2016. Oficial
 Feito pelo (a) Sr(s): ILDO MATOS LIMA, que em Ofício
 preenche perante mim Oficial e solicitou o registro do documento a
Claudia R. do Nascimento
 Escrivente Juramentada
 CPF nº 11.145.402-00



Rua Simão Jatene, 74, Bairro Bela Vista – CEP 68.590-0

CCJ Centro Comunitário de Jacundá
Rua Simão Jatene N°. 74 Bairro Bela Vista
Fone: 3345-1868 **CNPJ: 04.302.782/0001-74**

Jacundá/PA, 14 de Julho de 2017.
Ofício nº 018/17 – CCJ

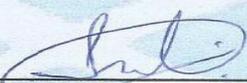
A Sua Excelência o Senhor,
Gilberto Kassab
DD. Ministro Ciência Tecnologia inovações Comunicações,
Brasília – DF.

Nobre Ministro,

Ao cumprimentá-lo, vimos através deste REQUERER de Vossa Excelência que seja viabilizado o Processo de **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** da **Rádio Comunitária Jacundá FM 87,9 MHz, Prefixo ZYL 765**, organismo vinculado a Associação Centro Comunitário de Jacundá CNPJ:04.302.782.0001-74 (Entidade Mantenedora).

Pelo exposto, ficaremos no aguardo desse Ministério quanto o envio a nossa entidade da documentação necessária para requerermos o referido pedido.

Sem mais para o momento, despedimo-nos,
Atenciosamente.



ILDO MATOS LIMA
Presidente

Envio de correspondências

ildomatos@yahoo.com.br

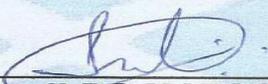
Rua Simão Jatene nº 74 Bairro Bela Vista CEP 6890-000 Jacundá - PA
094-991441644, 094-92109996, 3345-1868

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, ILDO MATOS LIMA, na qualidade de representante legal da: RADIO COMUNITÁRIA JACUNDÁ FM 87,9 MZH, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

JACUNDÁ PARÁ 14 de Julho de 2017.



ILDO MATOS LIMA
Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.302.782/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/1982	
NOME EMPRESARIAL CENTRO COM UNITARIO DE JACUNDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SIMAO JATENE	NÚMERO 74	COMPLEMENTO	
CEP 68.590-000	BAIRRO/DISTRITO COMERCIAL	MUNICÍPIO JACUNDA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/04/2017** às **15:09:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA - CNPJ: 04.302.782/0001-74		Nº DA ENTIDADE 50012672696	
Nº DA ESTAÇÃO 682863556	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 04S2723
			LONGITUDE 49W0651

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA SIMAO JATENE, 74 .	DISTRITO *****	
BAIRRO *****	MUNICÍPIO JACUNDA	
		UF PA

CIDADE DA OUTORGA : **Jacundá/PA**
NOME FANTASIA : **'JACUNDA FM'**
FREQÜÊNCIA : **87,9 MHz**
HORÁRIO FUNCIONAMENTO : **05:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.**
INDICATIVO DA ESTAÇÃO : **ZYL765**

Número Processo : **537200004441998**

CANAL : **200**
RAIO DA AREA DE SERVICIO : **1,00 KM**
PERP MAXIMA : ******* W**

ESTÚDIO
ENDEREÇO : **RUA SIMAO JATENE, 74 .**
MUNICÍPIO : **Jacundá**
TRANSMISSOR PRINCIPAL : **Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.**
CÓDIGO : **038400XXX0345**
TRANSMISSOR AUXILIAR : *********
CÓDIGO : *********

LOCALIDADE : *********
UF : **PA**
MODELO : **TEC 113**
POTÊNCIA : **25,000 W**
MODELO : *********
POTÊNCIA : ******* W**

ANTENA
FABRICANTE : **AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**
GANHO : ******* dBd**
DESCRIÇÃO : **DIPOLO**
COTA BASE DA TORRE : ******* m**

MODELO : **PT 0 DB**
POLARIZAÇÃO : **Vertical**
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : **20,0 m**

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

OBSERVAÇÕES

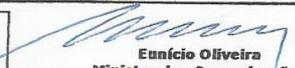
04.302.782/0001-74

EMITIDA EM

02/03/2005

VÁLIDA ATÉ

11/11/2014


Eunício Oliveira
Ministro das Comunicações

CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ - CCJ

Fundado em 11/04/1982 - CNPJ 04.302.782/0001 - 74

Rádio Comunitária

Jacundá FM 87,9

Rua Simão Jatene, 74

Tel. (94)3345-1888

ESTATUTO SOCIAL

Do Nome, Duração, Sede, Foro, Jurisdição e Finalidades

Artigo 1º - O CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ - CCJ, fundado no dia 11 de abril de 1982, é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter Comunitário, Educativo, Filantrópico, e de Assistência Social, sem fins econômicos, apolítico, com prazo de duração indeterminado, com sede própria na Rua Simão Jatene, 74, bairro Bela Vista, CEP 68.590 - 000, na Cidade de Jacundá, Estado do Pará, com foro, jurisdição e circunscrição em todo território Paraense, é constituído de número ilimitado de associados pessoas físicas e jurídicas.

§ 1º. Os associados terão as seguintes características:

- Pessoas Físicas - sem distinção de raça, cor, credo, sexo, preferência sexual, posição social, econômica ou cultural e com direitos e deveres estabelecidos neste estatuto e na legislação correlata;
- Pessoas Jurídicas - legalmente constituídas e sediadas na Cidade de Jacundá, Estado do Pará, representadas pelos seus respectivos Presidentes ou representantes legalmente habilitados e sem fins econômicos, com os direitos e deveres estabelecidos neste estatuto e na legislação correlata.

§ 2º - O Centro Comunitário de Jacundá tem as seguintes finalidades:

- Promover e executar a integração dos membros da comunidade, através da Assistência Social, Educação, Cultura Nacional e a execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- congregar todos os membros do Conselho Comunitário dando-lhes oportunidades de absorção do conteúdo filosófico das atividades fins do CCJ;
- promover o intercâmbio com outras Instituições Comunitárias, objetivando o estreitamento dos laços de amizade interpessoal e a eliminação das barreiras de relacionamento;
- promover a convergência na relação com outras instituições comunitárias, profissionais e sindicais, para realização de atividades sociais e comunitárias conjuntas;
- promover gratuitamente a Assistência Social, Filantrópica e Educacional direcionada para Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos, levando-os a fortalecerem a auto-estima e autoconfiança;
- promover a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
- amparar crianças e adolescentes carentes;
- promover a erradicação do trabalho infantil;
- promover a integração ao mercado de trabalho;
- promover gratuitamente, assistência educacional ou de saúde;
- promover o acolhimento e/ou tratamento de pessoas portadoras do vírus HIV, câncer e doenças crônico-degenerativas;
- promover o atendimento a jovens de 15 a 24 anos em situação de risco pessoal e social.

Da Constituição

Artigo 2º - Constituem Órgãos do CCJ:

- A Assembléia Geral;
- A Diretoria Executiva - DIREX;
- O Conselho Fiscal - CONFIS;

Dos Órgãos e Suas Atribuições

Artigo 3º - A Assembléia Geral é o Órgão máximo e soberano nas suas deliberações, e é constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos, observado o presente Estatuto.

§ 1º - A Assembléia Geral é dirigida pelo Presidente do CCJ.

§ 2º - A Assembléia Geral se reúne ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, no mês de janeiro, por convocação da DIREX ou pelo CONFIS, através de edital, afixado em lugar visível na sede do CCJ e através de Circulares endereçadas a todos os associados efetivos e quites, com um mínimo de trinta (30) dias de antecedência.



Waldemar Gomes da Silveira
Advogado
OAB/PA 4752

§ 3º - A Assembléia Geral se reúne extraordinariamente, a qualquer tempo, para tratar assuntos definidos neste Estatuto, convocada pela DIREX ou pelo CONFIS, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

§ 4º. Caso a DIREX não convoque a Assembléia Geral Extraordinária é garantido a pelo menos um quinto (1/5) dos associados quites em fazê-lo, encaminhando uma comunicação por escrito ao Presidente, contendo a Ordem do Dia e, neste caso, se houver recusa ou algum impedimento que inviabilize eticamente o Presidente ou Vice-Presidente em dirigir a Assembléia, a mesma elegerá entre os presentes um Presidente e um Secretário "AD-HOC" para dirigi-la.

§ 5º - As Assembléias Extraordinárias discutirão exclusivamente sobre os assuntos contidos na Ordem do Dia, não cabendo a inclusão de outras matérias durante a sua realização, e deliberarão com o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados quites em primeira convocação, não podendo deliberar com o voto concorde de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados quites em segunda e última convocação.

§ 6º - As Assembléias obedecerão ao seguinte critério quanto ao "quorum" de instalação:

- Em Primeira Convocação, com 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados quites;
- Em Segunda e Última Convocação, 15 (quinze) minutos após a primeira, com qualquer número de associados quites, sendo este número nunca inferior a somatória dos membros da DIREX e do CONFIS;
- (Revogado);

§ 7º - Somente as Decisões da Assembléia Geral serão registradas no Cartório Competente, para que produza efeitos legais, sendo que as da DIREX, do CONFIS constarão do livro próprio para fins de gerenciamento interno.

§ 8º - A Assembléia Geral compete deliberar ordinariamente sobre o seguinte:

- Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, na forma deste estatuto e do Regimento Eleitoral;
- Deliberar sobre o balanço financeiro do CCJ para o quadriênio;
- Deliberar sobre a Prestação de Contas da DIREX, analisando e votando o parecer do CONFIS;
- Deliberar sobre o planejamento quadrienal do CCJ;
- (Revogado);

§ 9º - A Assembléia Geral compete deliberar extraordinariamente sobre o seguinte:

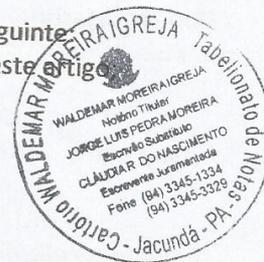
- Destituir parte ou em todo a DIREX e/ou o CONFIS, na forma do § 5º deste artigo;
- Dissolução, incorporação e/ou fusão do CCJ;
- Aquisição, gravame ou alienação de imóveis;
- Julgamento de penalidades impostas a associados;
- Exoneração de ocupante de cargo de direção ou conselho;
- Escolha de membro para preenchimento de cargo vago;
- Alteração deste Estatuto e do Regimento Eleitoral
- Estabelecer o valor de mensalidades, taxas e outras contribuições de associados.

§ 10. Decai em 03 (três) anos o direito de anular as deliberações da Assembléia Geral que forem evidenciadas em erro, dolo ou fraude.

Artigo 4º - A Diretoria Executiva - DIREX, é o Órgão encarregado do gerenciamento administrativo, financeiro e comunitário do CCJ, bem como prover os recursos e facilidades necessárias para assegurar a sua manutenção e funcionamento.

§ 1º - A DIREX é constituída de um Presidente, um Vice Presidente, um Primeiro e Segundo Secretários e um Primeiro e Segundo Tesoureiros, eleitos e empossados em Assembléia Geral;

§ 2º - A DIREX será responsável pela execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo, entretanto cumprir as prerrogativas deste estatuto e do Regimento Interno da Rádio Comunitária de Jacundá;



Claudianor Gomes da Silveira
Advogado
OAB/PA 14752

CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ - CCJ

Fundado em 11/04/1982 - CNPJ 04.302.782/0001 - 74

Comunidade
Jacundá FM 87,
Rua Simão Álvares, 74
Tel. (94) 3345-1868

§ 3º - Para melhor desempenho de suas atribuições, a DIREX poderá criar tantos quantos forem necessários departamentos e diretorias, onde seus responsáveis serão nomeados e exonerados pelo Presidente do CCJ e serão subordinados e com mandato coincidente a mesma.

§ 4º - A DIREX é um Órgão executivo, pois executa exclusivamente as decisões da Assembléia Geral e cumprimento deste Estatuto Social, do Regimento Eleitoral e do Regimento Interno;

§ 5º. Decai em 03 (três) anos o direito de anular as deliberações da DIREX que forem evidenciadas em erro, dolo ou fraude.

Artigo 5º - O Conselho Fiscal - CONFIS, é o Órgão responsável pela fiscalização financeira, patrimonial e gerencial da DIREX, sendo constituído de três (03) Membros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato coincidente com o da DIREX.

§ 1º. No caso de vacância da maioria do CONFIS caberá a Assembléia Geral escolher os novos membros para preenchimento das vagas;

§ 2º. O CONFIS reunir-se-á ordinariamente a cada ano e extraordinariamente a qualquer tempo, convocado pela DIREX ou pela Assembléia Geral, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 3º. Decai em 03 (três) anos o direito de anular as deliberações do CONFIS que forem evidenciadas em erro, dolo ou fraude.

Da Administração

Artigo 6º - (Revogado)

§ 1º - (Revogado).

§ 2º - (Revogado).

§ 3º - (Revogado).

§ 4º - (Revogado).

Artigo 7º - Ao Presidente da DIREX compete:

- Dirigir com imparcialidade todas as reuniões da Diretoria;
- acompanhar e supervisionar todas as atividades do CCJ;
- elaborar conjuntamente com todos os Membros da DIREX, o Orçamento para o exercício seguinte;
- nomear e exonerar responsáveis pelos Departamentos e Diretorias, após autorização da DIREX;
- solicitar ao CONFIS a emissão de Parecer sobre o Balanço Financeiro e Patrimonial, para análise e deliberação da Assembléia Geral;
- assinar todos os documentos e os atos necessários ao funcionamento do CCJ;
- assinar, conjuntamente com o Tesoureiro, a movimentação da conta bancária e os cheques;
- representar o CCJ em juízo e fora dele, ativa e passivamente.

§ 1º - O Presidente da DIREX é o Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ;

§ 2º - O Presidente da DIREX é também o responsável pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária;

§ 3º - Ao Vice Presidente compete:

- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
 - Prestar eficiente colaboração para o bom desempenho de todas as atividades do CCJ.
- § 4º - Ao Primeiro Secretário compete o gerenciamento de todos os trabalhos administrativos do CCJ, sendo substituído pelo Segundo Secretário nas suas faltas e impedimentos.

§ 5º - Ao Primeiro Tesoureiro compete o gerenciamento dos trabalhos financeiros do CCJ, sendo substituído pelo Segundo Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos e em especial:

- Arrecadar receitas e promover o depósito bancário dos valores em moeda corrente, efetuando os pagamentos autorizados, conjuntamente com o Presidente;
- Emitir e endossar cheques e efetuar saques bancários, conjuntamente com o Presidente;
- Fazer o Balancete Mensal e o Balanço Anual, submetendo-os à apreciação do CONFIS, que emitirá seu parecer;
- Guardar o Patrimônio do CCJ.



que emitirá
seu parecer
Advogado
OAB/PA 14752

CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ - CCJ

Fundado em 11/04/1982 - CNPJ 04.302.782/0001 - 74

§ 6º - Os Diretores de Departamentos que vierem a serem criados pela DIREX, terão suas funções definidas no Regimento Interno;

§ 7º - O Diretor de Radiodifusão Comunitária se norteará observando o fiel cumprimento da legislação correlata.

Artigo 8º - Além de suas atribuições legais, ao CONFIS compete:

- Examinar a qualquer tempo, os documentos e livros em uso pela Diretoria, levantando quaisquer irregularidades e fazendo a respectiva comunicação a esta ou a Assembléia Geral, conforme o caso;
- Emitir parecer por escrito, em qualquer matéria relacionada com finanças do CCJ.

Parágrafo Único - Os pareceres do CONFIS constarão de livro próprio.

Dos Associados, Seus Direitos e Deveres

Artigo 9º - O quadro de associados do CCJ será constituído de acordo com as disposições deste estatuto e demais atos normativos internos e serão admitidos conforme seguir descrito:

a) Pessoas Físicas - maiores de 16 (dezeséis) anos, mediante o espontâneo preenchimento e assinatura do formulário específico, no qual conta o nome completo, data de nascimento, estado civil, profissão, endereço, CEP, telefone, RG, CPF, Título de Eleitor, localidade, data de admissão e informações sobre sua participação na Assembléia Geral;

b) Pessoas Jurídicas - legalmente constituídas, mediante apresentação de cópia autenticada de Ata da Assembléia Geral que decidiu pela solicitação de adesão ao Quadro Social do CCJ.

§ 1º - Os associados terão que ter residência e domicílio obrigatórios na cidade de Jacundá, constituem a Assembléia Geral, com direito a voz e a voto, desde que estejam em dia com as suas obrigações estatutárias a pelo menos 06 (seis) meses antes das eleições.

§ 2º - A qualidade de associado é intransmissível, na forma da Lei;

§ 3º - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos;

§ 4º - Todos os associados têm direitos iguais e jamais poderão ser impedidos de exercerem direitos ou funções que lhes tenham sido legitimamente conferidas, a não ser nos casos previstos em Lei ou neste Estatuto.

§ 5º - Os Colaboradores, pessoas físicas e jurídicas serão considerados sócios beneméritos, a critério da Assembléia Geral, sem qualquer compromisso formal com a Instituição.

§ 6º - Os Associados são admitidos mediante o preenchimento do formulário específico.

§ 7º - São Direitos dos Associados:

a) Tomar parte nas Assembléias Gerais e nas Reuniões Públicas e, quando convidados, nas privativas, com direito a voz e voto;

b) Votar e ser votado para os cargos da DIREX e do CONFIS, observada a exigência do parágrafo primeiro deste artigo;

c) Expressar sua opinião, mesmo que divergente, em todos os assuntos levantados em Assembléia Geral ou reuniões públicas;

d) Participar de processo de escolha para composição do Conselho de Programação da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, caso sejam pessoas jurídicas.

§ 8º - São Deveres dos Associados:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as Normas estabelecidas pelos Órgãos do CCJ;

b) aceitar os encargos que lhes forem atribuídos e acatar as decisões dos Órgãos do CCJ.

c) contribuir mensalmente, com uma taxa de manutenção e outras taxas impostas pela Assembléia Geral.

§ 9º - O valor da taxa mensal de manutenção é aprovado em Assembléia Geral Ordinária, através de proposta da DIREX, por ocasião da apresentação do Orçamento para o exercício anual.

§ 10 - O Associado em atraso com o pagamento da taxa mensal de manutenção, fica automaticamente suspenso dos seus direitos estatutários, enquanto permanecer a irregularidade, entretanto, o suspenso sentir impossibilitado de contribuir pecuniariamente deverá solicitar formalmente a DIREX a suspensão temporária dessa obrigação, sem prejuízo dos seus direitos e deveres na Instituição;



CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ - CCJ

Fundado em 11/04/1982 - CNPJ 04.302.782/0001 - 74

§ 11 . A demissão do associado ocorrerá nos casos de mudança de domicílio e morte, e a exclusão nos casos de dilapidação do patrimônio do CCJ, não cumprimento deste Estatuto e outros instrumentos normativos internos na forma do § 9º do Artigo 3º, e em se tratando de pessoa jurídica a exclusão deverá ser realizada por decisão da Assembléia Geral da entidade, encaminhada cópia autenticada da Ata de realização da mesma, devidamente averbada em cartório.

Das Eleições, Votações e Duração dos Mandatos

Artigo 10 - A eleição dos Diretores e dos Conselheiros Fiscais do CCJ, será em Assembléia Geral, com posse automaticamente após o resultado das eleições, efetuada pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 1º - É vedada a eleição de parentes até o segundo grau colateral, conjugues e afins para os cargos na DIREX e no CONFIS;

§ 2º - As eleições gerais do CCJ será regida por este estatuto e pelo Regimento Eleitoral, aprovado pela Assembléia Geral.

§ 3º - O Mandato dos Diretores Executivos e Conselheiros Fiscais do Centro Comunitário de Jacundá será de 04 (quatro) anos, sendo admitida apenas uma recondução para os mesmos cargos.

§ 4º - O processo de votação será por escrutínio secreto para disputa de duas ou mais chapas ou por aclamação em se tratando de chapa única.

Do Patrimônio e das Finanças

Artigo 11 - Constituem o Patrimônio do CCJ:

- Os móveis registrados em nome do CCJ;
- Os bens imóveis, os títulos, os saldos bancários e os fundos que venha a possuir.

Dos Cargos Vagos

Artigo 12 - São casos de vaga no CCJ:

- morte;
- renúncia;
- destituição ou exclusão pela Assembléia Geral;
- residência fora da cidade de Jacundá;
- ausência a 02 (duas) Assembléias Gerais consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa formal.

§ 1º - (Revogado).

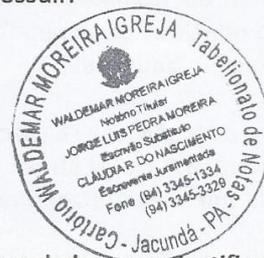
§ 2º - Os cargos vagos na DIREX e no CONFIS serão preenchidos por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, desde que falem mais de noventa (90) dias para o término do mandato.

§ 3º - Faltando menos de noventa (90) dias para o término do mandato, os cargos permanecerão vagos até a realização da Assembléia Geral das Eleições, sendo que não havendo nenhum membro para assumir a direção do CCJ, os associados se reunirão extraordinariamente para designar um Presidente Interino.

Disposições Gerais

Artigo 13 - O CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ - CCJ, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Conselheiros, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, bem como não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Único. Os diretores executivos que se afastarem de suas atividades profissionais e efetivamente estiverem exercendo suas funções em tempo integram ao Centro Comunitário de Jacundá poderão receber ajuda de custo, a título de "Gratificação por Exercício de Mandato Executivo", cujo valor será definido pela Assembléia Geral dos Associados.



Waldeimar Moreira da Silveira
Advogado
OAB/PA 14752

CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ - CCJ

Fundado em 11/04/1982 - CNPJ 04.302.782/0001 - 74

Artigo 14 - É ilimitado o tempo de duração do CCJ, que só poderá ser dissolvida por Decisão Judicial Irrecorrível ou por deliberação da Assembléia Geral, na forma da Alínea d, § 9º do Artigo 3º deste estatuto.

Artigo 15 - Os associados do CCJ não respondem direta ou indiretamente, pelos atos ou obrigações explícita ou implícitamente, contraídos pelos Diretores, em nome da Instituição.

Artigo 16 - A dissolução do CCJ, a Reforma Estatutária, a exclusão de associados, a destituição de diretoria e/ou do conselho fiscal e a alienação de qualquer parte do patrimônio, só poderá ser aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para estas finalidades.

Parágrafo Único. No caso de dissolução, incorporação e/ou fusão do CCJ, seu Patrimônio Social reverterá em benefício de uma instituição congênera, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, do Ministério da Previdência e Assistência Social e escolhida pela Assembléia Geral Extraordinária que decidiu pelo ato, ou ainda, observado o § 2º do Artigo 61 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Artigo 17 - Para manutenção e consecução das suas atividades fins, o CCJ se manterá com as taxas de manutenção oriunda dos associados, doações de autônomos, bem como poderá firmar parcerias com Entidades Particulares e Públicas, tanto a nível Municipal, Estadual ou Federal, ou ainda internacionais.

Artigo 18 - O Exercício Social do CCJ coincide com o ano civil.

Artigo 19 - O Centro Comunitário de Jacundá, em hipótese alguma poderá estabelecer ou manter vínculos que o subordinem ou o sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Parágrafo único. O Centro Comunitário de Jacundá para garantir a outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, formado por entidades não governamentais legalmente constituídas e em pleno funcionamento no Município Sede onde está estabelecida a Rádio Comunitária.

Artigo 20 - O CCJ aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 21 - Por motivos de exclusão, saída, abandono, ou outra forma de afastamento do CCJ, ao associado não é lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenização, sob qualquer título, forma ou pretexto, observado a Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Artigo 22 - Este Estatuto, poderá ser reformado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, na forma da Alínea g, § 9º do Artigo 3º deste estatuto e para atender determinação legal, sendo a seguir Registrado no Cartório competente, para que produza seus efeitos jurídicos.

Artigo 23 - A inobservância dos deveres prescritos neste Estatuto, constituirá motivo para a exclusão de qualquer associado, a critério da DIREX, cabendo recurso a Assembléia Geral, no prazo de trinta (30) dias, a partir da decisão.

C. S. Silva
Advogado
OAB/PA 14732

CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ - CCJ

Fundado em 11/04/1982 - CNPJ 04.302.782/0001 - 74

Artigo 24 - Este Estatuto foi reformado pela Assembléia Geral dos Associados, para adequação às determinações contidas nos Artigos 40 a 60 da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), Lei Nº 9.459 de 13 de maio de 1997, Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, Decreto 2.615 de 03 de junho de 1998, Artigo 119 da Lei Nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e Artigo 2º da Lei Orgânica da Assistência Social, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º da Lei 8.906 de 04 de julho de 1994, das determinações do Ministério das Comunicações e entra em vigor na data do seu registro no Cartório competente, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Jacundá, Pará, 22 de Junho de 2013.

Ilido Matos Lima

ILDO MATOS LIMA - Presidente CCI

Assinatura/carimbo advogado

Claudio R. do Nascimento
Advogado
OAB/PA 14752



Cartório de títulos e documentos Pessoais Jurídicas

Protocolo: 4.156 Livro: J.A Folhas: 047

Registro: 252 Livro: A-5 Folhas: 80

Jacundá-PA 09/03 de 14

OFICIAL

Claudia R. do Nascimento
Escrivente Juramentada
CPF 411 145 402-00



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança(s) Ilido Matos Lima do que dou fé
Jacundá(PA), 07 de 03 de 14
Em testemunho Claudia R. do Nascimento da verdade

() WALDEMAR MOREIRA IGREJA - (Notário Titular)
() JORGE LUIS PEDRA MOREIRA - (Escrivão Substituto)
() CLÁUDIA R. DO NASCIMENTO - (Escrivente Juramentada)



AVERBAÇÃO DA TERCEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ - CCJ, fundado no dia 11 de abril de 1982, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Simão Jatene, 74, bairro de Bela Vista, CEP 68.590 – 000, na Cidade de Jacundá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.302.782/0001- 74, REGISTRADO no Cartório do 2º Ofício do Registro de Pessoas Jurídicas, Cidade de Belém – Pará, no dia 10 de maio de 1994, sob nº de Ordem 8.852, do Livro A, nº 21, E POSTERIOR TRANSFERÊNCIA DE CIRCUNSCRIÇÃO PARA A COMARCA DE JACUNDÁ/PA, com segunda averbação estatutária realizada no Cartório do Único Ofício de Jacundá/PA, no dia 02 de julho de 2008, com protocolo 293, Livro 1-A, Folhas 16, Registro 252, Livro A-2, Folhas 80.

A Assembléia Geral Extraordinária dos Associados do Centro Comunitário de Jacundá – CCJ, realizada no dia 22/04/2013, em cumprimento ao Edital de Convocação e demais disposições legais, **DELIBEROU SOBRE A APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL**, visando à adequação dos artigos da referida norma legal à legislação federal pertinente ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, **que passam a vigorar com as seguintes redações:**

Artigo 10. (nova redação do parágrafo 3º do artigo)

Artigo 10 -

§ 3º - O Mandato dos Diretores Executivos e Conselheiros Fiscais do Centro Comunitário de Jacundá será de 04 (quatro) anos, sendo admitida apenas uma recondução para os mesmos cargos.

Artigo 13. (nova redação do parágrafo único).

Artigo 13.

Parágrafo Único. Os diretores executivos que se afastarem de suas atividades profissionais e efetivamente estiverem exercendo suas funções em tempo integram ao Centro Comunitário de Jacundá poderão receber ajuda de custo, a título de "Gratificação por Exercício de Mandato Executivo", cujo valor será definido pela Assembléia Geral dos Associados.

Artigo 19. (inclusão de parágrafo único ao artigo)

Artigo 19.

Parágrafo único. O Centro Comunitário de Jacundá para garantir a outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, formado por entidades não governamentais legalmente instituídas e em pleno funcionamento no Município Sede onde está estabelecida a Rádio Comunitária.

Município de Jacundá, Estado do Pará, 22 de junho de 2013.



Ilido Matos Lima

ILDO MATOS LIMA
Presidente - DIREX

Claudia R. do Nascimento
Advogada
SABIPA 14752

Assinatura/carimbo advogado

SERVIÇO NOTARIAL - ÚNICO P. JACUNDÁ/PA - JACUMEA F-HA FONES: (94) 3345-1334/1334-3329	Reconheço a(s) firma(s) e semelhança(s) <i>Ilido Matos Lima</i>
	do que dou fé Jacundá(PA), <i>02</i> de <i>03</i> de <i>13</i>
Em testemunho <i>Ilido Matos Lima</i> da verdade	
() WALDEMAR MOREIRA IGREJA - (Notário Titular)	
() JORGE LUIS PEDRA MOREIRA - (Escrivão Substituto)	
() CLÁUDIA R. DO NASCIMENTO - (Escrivão Substituto)	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **HILDO MATOS LIMA**
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **4950579 PC/PA**
 CPF: **807.765.582-34** DATA NASCIMENTO: **21/08/1984**
 FILIAÇÃO: **HILDO FERREIRA LIMA**
LUZIA DIAS DE MATOS
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. **AB**
 Nº REGISTRO: **05137767946** VALIDADE: **07/08/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **21/01/2011**

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Hildo matos lima*
 DATA EMISSÃO: **01/10/2015**
 LOCAL: **JACUNDA, PA**
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 45787458632 PA245572023
DETRAN - PA (PARÁ)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1149797550
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 1149797550

SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

TIPO DE PETICIONAMENTO (Marque com um "X" no tipo de peticionamento ao qual o pedido está vinculado)		
<input type="checkbox"/> Novo Pleito	<input type="checkbox"/> Complementação de documentação à um pleito que já está em tramitação no MC (informar o número do processo)	Número do Processo
DADOS DO INTERESSADO (Preencha os campos abaixo)		
Endereço de Correspondência <i>Rua Simão Galene N. 74 Bairro Belo Vista, CEP. 68530-000</i>		
Razão Social <i>Centro Comunitario de Yolundó</i>		
CNPJ <i>04302.782000174</i>		
DADOS DO PETICIONAMENTO		
Tema: (Marque com um "X" no tema ao qual o pedido está vinculado)		
<input type="checkbox"/>	Radiodifusão Comercial	
<input checked="" type="checkbox"/>	Radiodifusão Comunitária	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Radiodifusão Educativa	
<input type="checkbox"/>	Radiodifusão Pública	
<input type="checkbox"/>	Retransmissoras de Televisão	
<input type="checkbox"/>	Televisão Digital	
<input type="checkbox"/>	Fiscalização	
<input type="checkbox"/>	Outros Temas (Especificar no campo descrição)	
Assunto: (Marque com um "X" no assunto que se enquadra na solicitação apresentada)		
<input type="checkbox"/>	Alteração de Classe / Potência	
<input type="checkbox"/>	Alterações Societárias	
<input type="checkbox"/>	Alterações Técnicas	
<input type="checkbox"/>	Aprovação de Local e Equipamentos	
<input type="checkbox"/>	Apuração de Infrações	
<input type="checkbox"/>	Canal da Cidadania	
<input type="checkbox"/>	Cancelamento de Outorga	
<input type="checkbox"/>	Consignação de Canal Digital	
<input type="checkbox"/>	Declaração de Veracidade de Informações (CADSEI)	
<input type="checkbox"/>	Denúncia	
<input type="checkbox"/>	Interrupção de Serviço	
<input type="checkbox"/>	Licenciamento	
<input type="checkbox"/>	Migração AM/FM	
<input type="checkbox"/>	Outorga de Serviços de Radiodifusão	
<input checked="" type="checkbox"/>	Renovação de Outorga	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Transferência Cotas	
<input type="checkbox"/>	Outros Assuntos (Especificar no campo descrição)	
Descrição: (Campo em texto livre para complementação de informações acerca do pedido) <i>não temar numero do Professor, Fone 094 3345 1868-991438175</i>		

Data de Envio:

24/03/2017 11:41:43

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

jacundafm@yahoo.com.br

ildomatos@yahoo.com.br

Assunto:

informação sobre processo

Mensagem:

Prezados,

Em atenção ao documento protocolado sob o nº 01250.015354/2017-26, informamos que o número do processo da entidade é 53900.025994/2014-01.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise nas Regionais

Santa Catarina - Florianópolis

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de

NOTA TÉCNICA Nº 22389/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.025994/2014-01.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo para manifestação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Centro Comunitário de Jacundá**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jacundá**, estado do **Pará**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi protocolado em 29/10/2014 (fl. 1 do evento SEI-0222208), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 11/10/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (evento SEI2255864), verificou-se **que o Senhor Ildo Matos Lima, presidente da entidade é membro da Executiva Municipal do Partido Popular Socialista - PPS, sendo inclusive o seu Presidente, com exercício de 22/05/2014 a 22/11/2017**, o que configura vínculo político-partidário de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Requerente acerca dos elementos verificados, para, se desejar, manifestar-se, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista**, em 28/09/2017, às 11:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2017, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2255774** e o código CRC **09E3048C**.

Minutas e Anexos (Certidão TSE, evento SEI-2255864)



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ILDO MATOS LIMA** (Título Eleitoral: **044049301376**) é **PRESIDENTE** (exercício: **22/05/2014 a 22/11/2017**) do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Político:	23 - PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
Órgão Partidário:	Órgão definitivo
Abrangência:	JACUNDÁ - PA - Municipal
Vigência:	Início: 22/05/2014 Final: 22/11/2017
Código de Validação:	3i247Nw+dCkDkSjr+o4Ec2XM2Qw=
Certidão emitida em:	28/09/2017 10:55:09

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP 70400-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF,

Ofício nº 42618/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Ildo Matos Lima

Representante Legal do Centro Comunitário de Jacundá (CNPJ nº 04.302.782/0001-74)

Rua Simão Jatene 74, Bela Vista

CEP: 68590-000 / Jacundá - PA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.025994/2014-01.**

Senhor Representante Legal

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22389/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2017, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2256051** e o código CRC **952BDCC1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42618/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.025994/2014-01 - Nº SEI: 2256051

Data de Envio:

20/10/2017 14:35:58

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

ildomatos@yahoo.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2255774.html
Certidao_2255864_53900_025994_2014_01_IldoVincPol.pdf
Oficio_2256051.html

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS, MUNICÍPIO DE JACUNDÁ/PA, REALIZADA NO DIA 24/10/2017, ÀS 19H00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL, PARA POSSE DO NOVO PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA E DO DIRETÓRIO MUNICIPAL, FACE DESFILIAÇÃO DO ATUAL TITULAR DO CARGO, EM CUMPRIMENTO À CONVOCAÇÃO PRÉVIA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (2017), às 19h00 (dezenove horas), no Plenário Dr. Ulisses Guimarães da Câmara Municipal de Jacundá, Estado do Pará, sito à Rua Pinto Silva, 184, Bairro Centro, CEP 68.590-000, foi realizada a Reunião Extraordinária do Diretório Municipal do Partido Popular Socialista – PPS para posse do novo Presidente da Comissão Executiva e do Diretório Municipal face desfiliação do atual titular do cargo, em cumprimento à convocação prévia. Registraram presença os membros do Diretório no plenário e se deu início a reunião. Em seguida o senhor Ildo Matos Lima, CPF 807.765.582-34, atual titular do cargo de Presidente, **leu seu pedido de desfiliação partidária** fundamentado pela necessidade de renúncia do cargo e desfiliação partido devido ser o Presidente do Centro Comunitário de Jacundá/PA, entidade esta que é mantenedora do Serviço de Radiodifusão Comunitária neste município, cargo este que impede a continuidade da Outorga da Rádio Comunitária perante o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações do Governo Federal. Logo após a homologação do pedido de desfiliação do requerente, foi realizado a **Solenidade Oficial de Posse do Vice Presidente ao Cargo de Presidente da Comissão Executiva e do Diretório Municipal do PPS em Jacundá/PA**, senhor **JOSÉ CLEBER LIMA RABELO**, brasileiro, professor, RG 2600530-SSP/PA, CPF 557.963.972-49, Título Eleitoral 288267713-92, Seção 0075, residente e domiciliada na Rua Santa Helena, 208, Bairro Santa Helena, CEP 68.590-000, nesta cidade de Jacundá/PA. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião Extraordinária às 19h50 (dezenove e cinquenta horas), lavrou-se a esta ata, que após lida, foi abaixo assinada pelos filiados presentes.

Secretário da Reunião

[Assinatura]

Presidente Empossado

[Assinatura]

JOSÉ CLEBER LIMA RABELO

“DEMAIS PRESENTES”

[Assinatura]

Ildo Matos Lima – Requerente da Desfiliação Partidária

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ - CCJ

Fundado em 11/04/1982 - CNPJ 04.302.782/0001 - 74

Ofício nº 033/2017-DIREX-CCJ

Jacundá/PA, 27 de outubro de 2017.

/ Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Exma. Sra. INALDA CELINA MADIO,

DD. Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar, CEP 70.044-900,

Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF.

Assunto: Envio documentação para Renovação de Outorga

Nobre Gestora

Ao cumprimentá-la, em resposta ao vosso Ofício nº 42618/2017/DEI-MCTIC, venho através deste, encaminhar para conhecimento e as devidas providências por parte dessa Coordenadoria a documentação abaixo relacionada:

- I - **Pedido de Desfiliação Partidária do senhor Ildo Matos Lima;**
- II - **Carta de informe ao Juiz Eleitoral da Comarca de Jacundá/PA (69ª Zona) da Desfiliação do senhor Ildo Matos Lima;**
- III - **Ata da Reunião Extraordinária do Diretório Municipal do Partido Popular Socialista - PPS para posse do novo Presidente da Comissão Executiva e do Diretório Municipal.**

Pelo exposto, esperamos ter atendido o pedido dessa Coordenadoria-geral e conseqüentemente **SANADA A PENDÊNCIA** da vinculação político-partidária, do representante legal da nossa entidade, que é mantenedora do Serviço de Radiodifusão Comunitária da RÁDIO COMUNITÁRIA DE JACUNDÁ/PA, e que a OUTORGA seja em breve renovada.

Sem mais para o momento, despedimo-nos,
Atenciosamente,

ILDO MATOS LIMA

Presidente - Centro Comunitário de Jacundá
RG 4950579 (2ª via)-PC/PA CPF 807.765.582-34

ILMOS. SRS. MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA
DO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS
Diretório Municipal de Jacundá - PA

PEDIDO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Pelo presente instrumento, Eu, **ILDO MATOS LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pinto Silva, 24, Bairro Bela Vista, CEP 68.590-000, Município de Jacundá, Estado do Pará, portador do RG 4950579 (2ª via)–SSP/PA, CPF 807.765.582-34, **Título Eleitoral 0440493013/76, 69ª Zona, Seção 0136**, vem através deste REQUERER a minha **DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA** dessa conceituada organização política, conforme estabelece as disposições da Legislação Eleitoral Brasileira.

Informamos que nosso pedido se procede de forma irrevogável e irrevogável.

Jacundá/PA, 24 de outubro de 2017.



Ilido Matos Lima

ILDO MATOS LIMA

Requerente

Protocolo:

Recebido e acatado em 24 / 10 / 2017, às 09 : 00 h.



Claudia Moraes Rodrigues
Partido Popular Socialista
DM/Jacundá - PA



RECONHECIMENTO Nº 124378
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) **ILDO MATOS LIMA**, (2) **JAILSON MOURA RODRIGUES**
Jacundá, 31 de outubro de 2017. Em Test. _____ da verdade.
Claudia Moraes Rodrigues
CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO - Ecrevente Juramentada
Válida(s) somente com o selo de autenticidade



A Sua Excelência o Senhor,
Dr. Edinaldo Antunes Vieira,
MD. Juiz de Direito e ELEITORAL da Comarca de Jacundá/PA,

Jacundá/PA, 25 de outubro de 2017.

Assunto: Entrega de Comprovante de Desfiliação Partidária

Recebi
em 25/10/17

Pelo presente venho através deste encaminhar a Vossa Excelência a documentação referente à minha **DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA** perante o Diretório Municipal do Partido Popular Socialista – PPS para conhecimento e devidas providências por parte desse conceituado Juízo Eleitoral.

Ildo Matos Lima
ILDO MATOS LIMA

Requerente

Título Eleitoral 044049301376, 69ª Zona, Seção 0136

Protocolo:

Recebido em ____/____/2017, às ____:____h.

Cartório Eleitoral/Jacundá - PA



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.302.782/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/1982
NOME EMPRESARIAL CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SIMAO JATENE	NÚMERO 74	COMPLEMENTO	
CEP 68.590-000	BAIRRO/DISTRITO COMERCIAL	MUNICÍPIO JACUNDA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/06/2019** às **14:16:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.302.782/0001-74

Razão Social: CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS / 530 / COMERCIAL JACUNDA - PA

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2019 a 09/07/2019

Certificação Número: 2019061000465959647966

Informação obtida em 12/06/2019 14:06:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.302.782/0001-74

Certidão nº: 174008895/2019

Expedição: 12/06/2019, às 14:22:50

Validade: 08/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.302.782/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							

Município:				UF:		CEP:	

Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	°	(N/S)	'	"		
	Longitude:	°	W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

NOTA TÉCNICA Nº 9433/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.025994/2014-01.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A entidade **Centro Comunitário de Jacundá**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jacundá**, estado do **Pará**, apresentou requerimento de renovação da autorização cf. evento SEI 0222208 fl.1, em 29/10/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 11/10/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
			O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes . As assinaturas não precisam ser reconhecidas em

<p>Art. 130, § 1º, inciso I</p>	<p>Requerimento de renovação.</p>	<p>cartório.</p> <p>Informar as coordenadas do sistema irradiante no padrão indicado no Requerimento de renovação (GGº MM' SS'') com dois dígitos inteiros, conforme art. 22, § 1º da Portaria.</p> <p>O endereço de sede constante no Requerimento não pode divergir do endereço cadastrado na Receita Federal que consta no CNPJ.</p> <p>O endereço do sistema irradiante não pode divergir do endereço cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações.</p> <p>Caso a Radiodifusora queira efetuar alterações nesses endereços, deve se atentar para os arts. 125 e 126 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.</p> <p>Solicita-se que a Entidade informe neste Requerimento a data inicial e data final do mandato da atual diretoria.</p>
<p>Art. 130, § 1º, inciso II</p>	<p>Cópia do estatuto social.</p>	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos</p>

			<p>constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de</p>	<p>Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado à Portaria.</p>	<p>Da análise do estatuto social (ES), solicita-se a observância ao art. 40 da Portaria, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assegurar o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. A Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. - Prever o direito de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos. - Prever claramente no Art. 13 do ES que a diretoria não será remunerada. Os diretores poderão receber ressarcimento de despesas inerentes às atividades, mas cujos valores não podem ser definidos pela Assembleia. Não pode constar no ES a expressão "Gratificação por Exercício de Mandato Executivo". - Prever claramente que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b"

9/4/2018.		<p>da Portaria. Ou seja, é permitida uma única recondução/reeleição a qualquer um dos cargos.</p> <p>Observação: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
	Estatuto social adequado ao Código Civil.	<p>Art. 57: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de ampla defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.</p> <p>- Refazer o §5 do Art 3 do ES para um melhor entendimento da redação.</p>
Art. 130, § 1º, inciso IV	RG, CPF e número do título de eleitor.	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia plenamente legível do RG e CPF, e o número do título de eleitor somente do 2º Secretário Sr. Evanildo Caldeiras de Brito.</p> <p>Observação 1: Para o RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p> <p>Observação 2: Não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p>

<p>Art. 130, § 1º, inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p>	<p>Enviar relatório elaborado pelo Conselho Comunitário, datado de 2019, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p>Observação: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas associações ao lado dos nomes. Os membros da diretoria executiva da Entidade não podem assinar este documento.</p>
<p>Art. 130, § 6º, inciso IV</p>	<p>Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).</p>	<p>Enviar certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel, consultando o sítio eletrônico da Anatel.</p>
<p>Art. 130, § 6º, inciso VI</p>	<p>Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União.</p>	<p>Enviar certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, consultando o sítio eletrônico da Receita Federal.</p>

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista em Ciência e Tecnologia**, em 13/06/2019, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/06/2019, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4303606** e o código CRC **FF50A05C**.

Minutas e Anexos

Requerimento Anexo 5 - evento SEI 4303843



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 20756/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao Senhor
Ildo Matos Lima
Representante Legal do Centro Comunitário de Jacundá (CNPJ nº 04.302.782/0001-74)
Rua Simão Jatene 74, Bela Vista
CEP: 68590-000 / Jacundá - PA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.025994/2014-01.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9433/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusoao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/06/2019, às 08:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4317800** e o código CRC **8DF803B8**.

Data de Envio:

21/06/2019 15:27:17

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

ildomatos@yahoo.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.025994/2014-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4317800.html
Nota_Tecnica_4303606.html
Requerimento_4303843_ANEXO_5___Pedido_Renovacao.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.302.782/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/1982
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CENTRO COM UNITARIO DE JACUNDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R SIMAO JATENE	NÚMERO 74	COMPLEMENTO
-------------------------------------	---------------------	-------------

CEP 68.590-000	BAIRRO/DISTRITO COMERCIAL	MUNICÍPIO JACUNDA	UF PA
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2019** às **15:48:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

- Qualificação da Entidade -					
Razão Social:	CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ-CCJ				
Nome Fantasia:	Jacundá Fm	CNPJ	04.302.782/0001-74		
Endereço de Sede:	Rua Simão Jatene, 74, Bairro Bela Vista				
Município:	Jacundá	UF:	PA	CEP:	68.590-000
Nome do Representante legal:	Ildo Matos Lima				
Endereço Eletrônico (e-mail)	ildomatos@yahoo.com.br jacundafm@gmail.com				
Endereço de Correspondência:	Rua Simão Jatene, 74, Bairro Bela Vista				
Município:	Jacundá	UF:	PA	CEP:	68.590-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço: Rua Simão Jatene, 74, Bairro Bela Vista					
Município:	Jacundá	UF:	PA	CEP:	68.590-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude: °(N/S)	04° 27'23" 00		
		Longitude: ° W	49°06'51"00		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, **solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA**. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, **é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.**

Rua Simão Jatene, 74, Bairro Bela Vista – CEP 68.590-000 – Jacundá/PA

Centro Comunitário de Jacundá CCJ
CNPJ: 04.302.782/0001-74
Rua Simão Jatene, 74, Bairro Bela Vista, Jacundá/PA



CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ - CCJ

Fundado em 11/04/1982 - CNPJ 04.302.782/0001 - 74

Nome do Dirigente:	ILDO MATOS LIMA				
Cargo:	Presidente	Título Eleitor	04404930-1376- 69ª Zona - Seção 0136		
RG:	4950579 (2ª via)	Órgão Emissor	PC/PA	CPF	807.765.582-34
Endereço:	Rua Pinto Silva, 24, Bairro Bela Vista				
Município:	Jacundá	UF	PA	CEP	68.590-000
Assinatura:	<i>Ildo matos lima</i>				

Nome do Dirigente:	DEBORAH MAIANE NASCIMENTO DE SOUZA				
Cargo:	Vice Presidente	Título Eleitor	05827603-1333- 69ª Zona - Seção 014		
RG:	5490963	Órgão Emissor	PC/PA	CPF	004.748.752-61
Endereço:	Rua Santa Lúcia, 150, Bairro Bela Vista				
Município:	Jacundá	UF	PA	CEP	68.590-000
Assinatura:	<i>Deborah Maiane Nascimento de Souza</i>				

Nome do Dirigente:	JANES RODRIGUES DA CRUZ				
Cargo:	Primeiro Secretário	Título Eleitor	03508852-1341- 69ª Zona - Seção 0062		
RG:	3003785 (3ª via)	Órgão Emissor	PC/PA	CPF	615.446.122-49
Endereço:	Rua Santa Rita, 10, Bairro Bela vista				
Município:	Jacundá	UF	PA	CEP	68.590-000
Assinatura:	<i>Janes Rodrigues da Cruz</i>				

Nome do Dirigente:	EVANILDO CALDEIRA DE BRITO				
Cargo:	Segundo Secretário	Título Eleitor	02124615-1376- 69ª Zona - Seção 0014		
RG:	6626155	Órgão Emissor	PC/PA	CPF	244.585.462-87
Endereço:	Rua Pará, 141, Bairro Bela Vista				
Município:	Jacundá	UF	PA	CEP	68.590-000
Assinatura:	<i>Evandilo Caldeira de Brito</i>				

Nome do Dirigente:	VANDERLAN OLIVEIRA DE JESUS				
Cargo:	Primeiro Tesoureiro	Título Eleitor	2437124-1368- 69ª Zona - Seção 0023		
RG:	2525852	Órgão Emissor	SEGUP/PA	CPF	429.809.252-68
Endereço:	Rua Lauro Sodré, 43, Bairro Bela Vista				
Município:	Jacundá	UF	PA	CEP	68.590-000
Assinatura:	<i>Vanderlan Oliveira de Jesus</i>				

Nome do Dirigente:	GILVAN BOMFIM PEDROSO				
Cargo:	Segundo Tesoureiro	Título Eleitor	03399577-1309- 69ª Zona - Seção 0062		
RG:	1940787 (2ª via)	Órgão Emissor	PC/PA	CPF	307.659.272-68
Endereço:	Rua Simão Jatene, 80, Bairro Bela Vista				
Município:	Jacundá	UF	PA	CEP	68.590-000
Assinatura:	<i>Gilvan Bomfim Pedrosa</i>				

OBSERVAÇÃO:

Conforme solicitado na Nota Técnica nº 9433/2019/SEI-MCTIC, informamos que o Mandato da Diretoria Executiva acima citada, iniciou-se em 30 de janeiro de 2016 com término previsto para 29 de janeiro de 2020.

Rua Simão Jatene, 74, Bairro Bela Vista – CEP 68.590-000 – Jacundá/PA

Centro Comunitário de Jacundá CCJ
Rádio Jacundá FM 87,9
CNPJ.: 04.302.782/0001-74
Rua Simão Jatene, 74
Diretor Presidente

CONSELHO CUMUNITÁRIO - RÁDIO COMUNITÁRIA

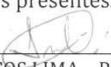
JACUNDÁ FM - 87,9 MHz (Prefixo ZYL 765) - - Instituído em 01/09/2005 -

Entidade Mantenedora:

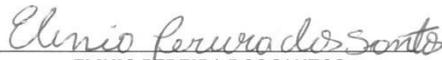
Centro Comunitário de Jacundá - CCJ - CNPJ 04.302.782/0001-74

ATA DA REUNIÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ/PA, REALIZADA NO DIA 17/01/2018, ÀS 18H00, NA SEDE DO CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ/PA, PARA DELIBERAR SOBRE A ESCOLHA DAS ENTIDADES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO COMUNITÁRIA JACUNDÁ FM, CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 4334, DE 2015 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (2017), às 18h00 (dezoito horas), na Rua Simão Jatene, 74, Bairro Bela Vista, nesta Cidade de Jacundá/PA, na sede do Centro Comunitário de Jacundá - CCJ, CNPJ 04.302.782/0001-74, entidade mantenedora do Sistema de Radiodifusão Comunitária, em cumprimento ao Edital de Convocação devidamente publicado, foi realizada a Reunião das entidades não governamentais, **para a Escolha e Posse da representação no Conselho Comunitário da Radio Comunitária Jacundá FM.** Feita a abertura dos trabalhos pelo senhor Ildo Matos Lima, Diretor Presidente do Centro Comunitário de Jacundá - CCJ e responsável pelo Sistema de Radiodifusão Comunitária da entidade informou que foram registradas para o referido processo de escolha as seguintes entidades: **1 - Centro Comunitário de Jacundá - CCJ**, CNPJ 04.302.782/0001-74, Elinio Pereira dos Santos, RG 5278065-PC/PA, CPF 924.569.792-49; **2 - Associação de Mulheres de Jacundá - ADMUJ**, CNPJ 84.140.243/0001-15, Maria Ene da Silva Lisboa, RG 00.767.579-86-SSP/BA, CPF 105.709.005-06; **3 - Associação de Defesa dos Trabalhadores Unidos de Jacundá - ADETUNI**, CNPJ 05.053.171/0001-87, Ivan Leal de Sousa, RG 3144748 - SSP/PA, CPF 302.865.222-68; **4 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Jacundá - STRJ**, CNPJ 05.853.197/0001-25, Vera Lúcia Batista dos Santos, RG 1905945-PC/PA, CPF 302.488.172-72; **5 - Paróquia São João Batista** (Igreja Católica), CNPJ 04.882.130/0008-22, Marcos José Barbosa Lima, RG 438627 - SSP/PA, CPF 693.910.172-15. Logo após o senhor Presidente colocou a Plenária em Regime de Votação e **POR ACLAMAÇÃO FORAM ESCOLHIDAS AS ENTIDADES ACIMA DISCRIMINADAS E SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES EMPOSSADOS AUTOMATICAMENTE AO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO COMUNITÁRIA JACUNDÁ FM.** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião às 18h40 (dezoito e quarenta horas), que para constar foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada vai abaixo assinada pelos presentes.

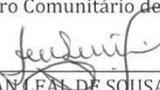

ILDO MATOS LIMA - Presidente da Reunião

Membros Eleitos - Conselho Comunitário


ELINIO PEREIRA DOS SANTOS

Centro Comunitário de Jacundá - CCJ


MARIA ENE DA SILVA LISBOA - ADMUJ


IVAN LEAL DE SOUSA - ADETUNI


VERA LÚCIA BATISTA DOS SANTOS - STRJ


MARCOS JOSÉ BARBOSA LIMA
Paróquia São João Batista (Igreja Católica)

Centro Comunitário de Jacundá CCJ
Rádio Jacundá FM 87,9
CNPJ: 04.302.782/0001-74
Rua Simão Jatene, 74
Diretor Presidente

Rua Simão Jatene, 74, Bairro Bela Vista - CEP 68.590-000 - Jacundá/PA



Rádio Comunitária Jacundá FM 87,9
Rua Simão Jatene Nº. 74 Bairro Bela Vista
Fone: 3345-1868 CNPJ: 04.302.782/0001-74

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA JACUNDÁ FM

SEGUNDA À SEXTA-FEIRA

HORARIO	PROGRAMA	APRESENTADOR
05:00 às 08:00	Voz do Campo	Dejaci
08:00 às 12:00	A Voz da Comunidade	Ildo Matos
12:00 às 13:00	Estação Jovem	Luciana Bom Bom
13:00 às 14:00	Cristo para Todos	Igreja Assembleia de Deus
14:00 às 16:00	Show da Tarde	Hits Pereira
16:00 às 17:00	A Voz da Libertação	Igreja Deus é Amor
17:00 às 19:00	Tarde Sertaneja	Evanildo Caldeira.
19:00 às 20:00	Voz do Brasil	Rádio Braz.
20:00 às 23:00	Recados e Canções	Val Freitas

SÁBADO

HORARIO	PROGRAMA	APRESENTADOR
05:00 às 07:00	Voz do Campo	Dejaci
07:00 às 08:00	A voz da Profecia	Adventista do 7º Dia
08:00 às 09:00	Sintonia Com Deus	Paróquia São João Batista
09:00 às 12:00	Ligação Direta	Deborah
12:00 às 13:00	Igreja Quadrangular	Pr. Nilson
13:00 às 17:00	Brasil Sertanejo	Luiz Antonio
17:00 às 18:00	A voz da Profecia	Adventista do 7º Dia
18:00 às 23:00	Estação Hits	Auristélio Ribeiro

DOMINGO

HORARIO	PROGRAMA	APRESENTADOR
05:00 às 07:00	Voz do Campo	Dejaci
07:00 às 08:00	A voz da Profecia	Adventista do 7º Dia
08:00 às 09:00	Sintonia Com Deus	Paróquia São João Batista
09:00 às 12:00	Ligação Direta	Dario Costa
12:00 às 13:00	Momento Espírita	Associação Espírita
13:00 às 17:00	Brasil Sertanejo	Luiz Antonio
17:00 às 18:00	A voz da Profecia	Adventista do 7º Dia
18:00 às 23:00	Estação Hits	Auristélio Ribeiro

DE ACORDO.

Plenário do Conselho Comunitário, em 02 de janeiro de 2019

ELINIO PEREIRA DOS SANTOS - CCJ

MARIA ENE DA SILVA LISBOA - ADMUJ

IVAN LEAL DE SOUSA - ADETUNI

VERA LÚCIA BATISTA DOS SANTOS - STRJ

MARCOS JOSÉ BARBOSA LIMA
 Paróquia São João Batista (Igreja Católica)

Centro Comunitário de Jacundá CCJ
 Rádio Jacundá FM 87,9
 CNPJ: 04.302.782/0001-74
 Rua Simão Jatene, 74
 Diretor Presidente

CONSELHO CUMUNITÁRIO - RÁDIO COMUNITÁRIA

JACUNDÁ FM – 87,9 MHz (Prefixo ZYL 765) - Instituído em 01/09/2005 –

Entidade Mantenedora:

Centro Comunitário de Jacundá – CCJ - CNPJ 04.302.782/0001-74

Centro Comunitário de Jacundá (CCJ)
Rádio Jacundá FM 87,9
CNPJ: 04.302.782/0001-74
Rua Simão Jatene, 74
Diretor Presidente

RELATÓRIO Nº 001/2019-CC-Rádio Comunitária

Finalidade Central da Grade de Programação:

- Levar através da comunicação pluralista a informação ao público ouvinte, bem como dar ao mesmo a oportunidade de participar diretamente em cada programa veiculado na Rádio Comunitária Jacundá FM, abordando temas diversos na sua grade de programação visando manter resultados socioeducativos satisfatórios diante a comunidade.

Ilustramos este relatório com uma análise de Cecília M. Krohling Peruzzo, que expõe:

“Os meios de comunicação comunitários/populares – nem todos obviamente – têm assim o potencial de ser, ao mesmo tempo, parte de um processo de organização popular e canais carregados de conteúdos informacionais e culturais, além de possibilitarem a prática da participação direta nos mecanismos de planejamento, produção e gestão. (PERUZZO, 2002).”

Análise da Grade de Programação:

Seguindo a perspectiva de “PERUZZO” a principal característica da comunicação comunitária é a questão participativa.

A Rádio Comunitária Jacundá FM norteia-se na visão que a sua programação deve ser pluralista, ou seja, sem qualquer tipo de censura e atender a toda a população do município de Jacundá/PA.

Este Conselho Comunitário fez a sua avaliação criteriosa da Grade de Programação da Rádio e verificou que não existe inserção de programação comercial, a não ser em forma de apoio cultural de estabelecimentos localizados na sua área de cobertura. Além disso, a rádio não utilizou a programação de qualquer emissora simultaneamente.

Observamos que cada um dos programas veiculados ressaltou os elementos que o constitui, a sistemática de produção, tempo de duração e o responsável pela apresentação e produção. Buscamos evidenciar tais características, porque serão elas que darão os subsídios para a classificação dos programas de acordo com a função que esses desempenham.

A Grade de Programação da Rádio Comunitária Jacundá FM que segue em anexo a este relatório, é composta pelos seguintes programas:

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA:

- **Voz do Campo** – É um programa formado por interação do apresentador com o público, com amostragem de músicas do estilo sertanejo, tendo uma participação especial da comunidade da zona rural.
- **A Voz da Comunidade** – Esse programa tem grande participação da comunidade por se tratar de informes e interação de temas gerais e atuais com o dia-a-dia de nossa população. São feitos anúncios de utilidade pública de interesse da comunidade. Consta também a inserção de músicas em intervalos específicos. Ressaltamos que durante o programa existem entrevistas, sorteios de brindes.
- **Estação Jovem** – Produzido para jovens com dinâmica no contexto de apresentação. Informações ao público juvenil e reprodução de músicas voltadas a faixa etária correspondente.
- **Cristo para Todos** – Apresentado pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus. É basicamente constituído de orações, testemunhos e pedidos da comunidade e músicas religiosas.

Rua Simão Jatene, 74, Bairro Bela Vista – CEP 68.590-000 – Jacundá/PA

- **Show da Tarde** – Programa musical onde são inseridas músicas de diversos gêneros. Assim como os outros programas do mesmo estilo tem estrutura baseada em uma sequência de músicas.
- **A Voz da Libertação** – Apresentado pela Igreja Deus é Amor e tem como vertentes orações, testemunhos e pedidos da comunidade e músicas religiosas.
- **Tarde Sertaneja** – Programa de músicas do gênero sertanejo, com destaque para aquelas que estão fazendo sucesso na atualidade. Tem boa participação dos ouvintes.
- **Voz do Brasil** – Programa transmitido obrigatoriamente por todas as emissoras comerciais e comunitárias do País. Com uma hora de duração, espaço sendo dividido igualmente pelo Poder Executivo e Legislativo para noticiário de suas realizações.
- **Recados e Canções** – A estrutura do programa é formada por músicas de várias décadas. Tem boa participação do ouvinte que interage enviando recados para outros ouvintes e pedindo suas canções prediletas.

AOS SÁBADOS:

- **Voz do Campo** – Já analisado anteriormente.
- **A Voz da Profecia** – Apresentado pela Igreja Adventista do 7º Dia tendo características similares dos demais programas de cunho evangélico/religioso.
- **Sintonia com Deus** – Apresentado pela Paróquia São João Batista (Igreja Católica) e trata de diversos temas religiosos, bem como a inserção de músicas religiosas, momentos de evangelização, orações e anúncios da Paróquia.
- **Ligação Direta** – Programação pautada em priorizar a participação da comunidade com temas e músicas ao estilo do ouvinte.
- **Igreja Quadrangular** – Apresentado pela Igreja do Evangelho Quadrangular com características similares dos demais programas de cunho evangélico/religioso.
- **Brasil Sertanejo** - Programa de músicas do gênero sertanejo, com destaque para aquelas que estão fazendo sucesso na atualidade e outras que fizeram sucesso no passado.
- **Estação Hits** – Programação voltada para apresentação de músicas que se tornaram muito popular, entretanto não tem um gênero específico, sendo assim voltado para todos os gostos e faixa etária. Tem boa participação dos ouvintes.

AOS DOMINGOS:

- **Voz do Campo** – Já analisado anteriormente.
- **A Voz da Profecia** – Já analisado anteriormente.
- **Sintonia com Deus** – Já analisado anteriormente.
- **Ligação Direta** – Já analisado anteriormente.
- **Momento Espírita** – Programa destinado a enviar ao ouvinte as doutrinas espíritas e mensagens espirituais, com boa participação da comunidade.
- **Brasil Sertanejo** – Já analisado anteriormente.
- **Estação Hits** – Já analisado anteriormente.

Centro Comunitário de Jacundá/CCJ
Rádio Jacundá FM 87.9
CNPJ: 04.302.782/0001-74
Rua Simão Jatene, 74
Diretor Presidente

CONSELHO CUMUNITÁRIO - RÁDIO COMUNITÁRIA

3

JACUNDÁ FM – 87,9 MHz (Prefixo ZYL 765) - Instituído em 01/09/2005 -

Entidade Mantenedora:

Centro Comunitário de Jacundá – CCJ - CNPJ 04.302.782/0001-74

Da Conclusão da Avaliação da Grade de Programação:

No que concerne a competência deste Conselho Comunitário avaliamos a Grade de Programação da Rádio Comunitária Jacundá FM como Muito Boa Audiência, Bom Alcance de Transmissão, Bom Índice de Engajamento da Comunidade nos Programas ao Vivo, Bom Índice de Influência em Redes Sociais, Boa Média por Ouvinte, Alto Teor Informativo de Utilidade Pública e Mensagens Educativas.

Notas Finais/Recomendações:

1. Foram apresentadas as gravações em mídia dos últimos programas para conhecimento e análise desta Comissão;

2 - **Faz-se necessária a TROCA DO TRANSMISSOR DA RÁDIO em virtude do referido equipamento está ultrapassado em relação as demandas técnicas atuais.**

É o Relatório.

Assinam em consenso e APROVAM por unanimidade.

Município de Jacundá/PA, em 10 de janeiro de 2019.

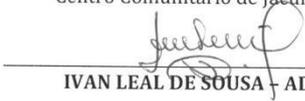
Conselho Comunitário – Rádio Comunitária Jacundá FM



ELÍNIO PEREIRA DOS SANTOS
Centro Comunitário de Jacundá – CCJ



MARIA ENE DA SILVA LISBOA - ADMUJ



IVAN LEAL DE SOUSA - ADETUNI



VERA LÚCIA BATISTA DOS SANTOS - STRJ



MARCOS JOSÉ BARBOSA LIMA
Paróquia São João Batista (Igreja Católica)

Centro Comunitário de Jacundá CCJ
Rádio Jacundá FM 87.9
CNPJ: 04.302.782/0001-74
Rua Simão Jatene, 74
Diretor Presidente

Rua Simão Jatene, 74, Bairro Bela Vista – CEP 68.590-000 – Jacundá/PA

CERTIFICO QUE aos dezessete (17) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019) ME FOI APRESENTADO PARA REGISTRO, SOB Nº DE PROTOCOLO 04620, LIVRO 00002, PELO (A) SENHOR (A) CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDÁ - CCJ, O DOCUMENTO EM QUE OS TERMOS E CARACTERÍSTICAS SÃO OS SEGUINTE:



CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ - CCJ

Fundado em 11/04/1982 - CNPJ 04.302.782/0001 - 74

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DO CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ/PA, REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2019, ÀS 16H00, PARA DELIBERAR SOBRE A QUARTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, EM CUMPRIMENTO RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, E OUTRAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS, ATENDENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREVIAMENTE PUBLICADO E DIVULGADO.

Aos 29 (trinta) dias do mês de junho de dois mil e dezenove (2019), às 16h00 (dezesseis horas), na Sede Social da Entidade, sito a Rua Simão Jatene, 74, Bairro Bela Vista, CEP 68.590-000, Município de Jacundá/PA, em cumprimento ao Edital de Convocação devidamente publicado em 26/06/2019 e divulgado entre os associados, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária dos Associados do Centro Comunitário de Jacundá/PA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômico, inscrita no CNPJ sob número 04.302.782/0001-74, para deliberar sobre a **Quarta Alteração do Estatuto Social e outras modificações necessárias** em cumprimento as recomendações do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Verificado o quorum mínimo estatutário em **Primeira Convocação**, o Senhor Ildo Matos Lima, CPF 807.765.582-34, Presidente do CCJ, declarou abertos os trabalhos e convidou para compor a Mesa o senhor Janes Rodrigues da Cruz, CPF 615.446.122-49, Secretário Geral, para auxiliá-lo. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Secretário para efetuar a leitura das propostas de alteração do Estatuto Social. Após a leitura das alterações e dirimidas as dúvidas o senhor Presidente colocou a Plenária em regime de votação e por unanimidade dos presentes **AS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS FORAM APROVADAS**. Nada mais havendo a ser tratado o Senhor Ildo Matos Lima deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, às 16h50m (dezesseis e cinquenta horas), que para constar foi lavrada a presente ata, por mim, Janes Rodrigues da Cruz, Secretário, que após lida e achada conforme vai abaixo assinada pelo Presidente, com a anuência e testemunho dos associados presentes, que registraram suas assinaturas na abertura dos trabalhos em Lista Própria.



Janes Rodrigues da Cruz
JANES RODRIGUES DA CRUZ - Secretário CCJ/PA
 RG 300785 (3ª via)-PC/PA, CPF 615.446.122-49

Ildo Matos Lima
ILDO MATOS LIMA - Presidente CCJ/PA
 RG 4950579 (2ª via)-PC/PA CPF 807.765.582-34



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, Ildo Matos Lima, na qualidade de Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, **DECLARO** que esta ATA é original e faz parte do **Livro Especial de Atas das Assembleias Gerais** (Sistema de Folhas Soltas através de editoração eletrônica em computador, encadernadas em Pasta Arquivo com Plásticos Separadores) do Centro Comunitário de Jacundá, pela qual dou fé e subscrevo abaixo. ... Jacundá/PA, 29 de junho de 2019.

Ildo Matos Lima
ILDO MATOS LIMA - Presidente CCJ/PA
 RG 4950579 (2ª via)-PC/PA CPF 807.765.582-34

Assinatura/Carimbo - Advogado

PÁGINA 01/01

Rua Simão Jatene, 74, Bairro Bela Vista - CEP 68.590-000 - Jacundá/PA

firmado em de obra

CERTIFICO QUE aos dezessete (17) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019) ME FOI APRESENTADO PARA REGISTRO, SOB Nº DE PROTOCOLO 04620, LIVRO 00002, PELO (A) SENHOR (A) CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDÁ - CCJ, O DOCUMENTO EM QUE OS TERMOS E CARACTERÍSTICAS SÃO OS SEGUINTE:

REGISTRO Nº: 00282, Livro A - A-5, Folha 80
 Averbação: Certifico que em 17/07/2019, sob o Registro nº 00132, do Livro A - 00003, Folha 116, registrei uma QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL que se refere ao presente ESTATUTO SOCIAL. Do que dou Fé. Jacundá, 17 de julho de 2019. EU, CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Tabelária Substituta.

REGISTRO Nº: 4430
 Livro A - 132, Livro A - 3 Fm. 19/118
 Jacundá-PA, 17/07/2019, TABELA SUBSTITUTA

REGISTRO Nº: 00132, Livro A - 00003, Folha 116
 Averbação: Certifico que (04) presente QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, referida ao ESTATUTO SOCIAL, Registrado em 07/03/2014, sob Registro nº 00252, do Livro A - A-5, Folha 80. Do que dou Fé. Jacundá, 17 de julho de 2019. Tabelária Substituta.

RECONHECIMENTO Nº 16832
 RECONHECO a assinatura por SEMELHANÇA de (2) LILDO MATOS LIMA Repres.: CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDÁ - CCJ

RECONHECIMENTO Nº 16830
 RECONHECO a assinatura por SEMELHANÇA de (2) JAMES RODRIGUES DA SILVA de Jacundá, 17 de julho de 2019. Em Test. da verdade.

CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO / TABELARIA
 Validado somente com o selo de autenticidade



CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ - CCJ

Fundado em 11/04/1982 - CNPJ 04.302.782/0001 - 74

AVERBAÇÃO DA QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ - CCJ, fundado no dia 11 de abril de 1982, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Simão Jatene, 74, bairro de Bela Vista, CEP 68.590 - 000, na Cidade de Jacundá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.302.782/0001- 74, REGISTRADO no Cartório do 2º Ofício do Registro de Pessoas Jurídicas, Cidade de Belém - Pará, no dia 10 de maio de 1994, sob nº de Ordem 8.852, do Livro A, nº 21, e posterior transferência de circunscrição para a Comarca de Jacundá/PA, com terceira averbação estatutária realizada no Cartório do Único Ofício de Jacundá/PA, no dia 02 de julho de 2008, com protocolo 293, Livro 1-A, Folhas 16, Registro 252, Livro A-2, Folhas 80.

A Assembleia Geral Extraordinária dos Associados do Centro Comunitário de Jacundá - CCJ, realizada no dia 29/06/2019, em cumprimento ao Edital de Convocação e demais disposições legais, DELIBEROU SOBRE A APROVAÇÃO DA QUARTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, visando à adequação de dispositivos a recomendação do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 9º. (nova redação dos §§ 6º e 11 do artigo)

Artigo 9º.

§ 6º. Os Associados são admitidos de forma gratuita mediante o preenchimento do formulário específico;

§ 11. A demissão do associado ocorrerá nos casos de mudança de domicílio e morte, e a exclusão havendo justa causa, nos casos de dilapidação do patrimônio do CCI, não cumprimento deste Estatuto e outros instrumentos normativos internos na forma do § 9º do Artigo 3º, observado na forma da Lei o direito a ampla defesa e ao contraditório e em se tratando de pessoa jurídica a exclusão deverá ser realizada por decisão da Assembleia Geral da entidade, encaminhada cópia autenticada da Ata de realização da mesma, devidamente averbada em cartório.

Artigo 24. (Nova redação do artigo)

Artigo 24. Este Estatuto APROVADO pela Assembleia Geral dos Associados está em conformidade com as determinações contidas nos Artigos 40 a 60 da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), Lei Nº 9.459 de 13 de maio de 1997, Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, Decreto 2.615 de 03 de junho de 1998, Artigo 119 da Lei Nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e Artigo 2º da Lei Orgânica da Assistência Social, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º da Lei 8.906 de 04 de julho de 1994 e as disposições contidas na Portaria nº 4334, de 2015 e suas alterações posteriores efetuadas pela Portaria nº 1909, de 2018 do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e entra em vigor na data do seu registro no Cartório competente, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Jacundá/PA, 29 de junho de 2019.

ILDO MATOS LIMA - Presidente CCI

RG 4950579 (2ª via) - PC/PA, CPF 807.765.582-34

Assinatura/carimbo - advogado

RECONHECIMENTO Nº 18855
RECONHEÇO e assinatura por SEMELHANÇA de:
(4) ILDO MATOS LIMA, Presidente do CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDÁ - CCJ.

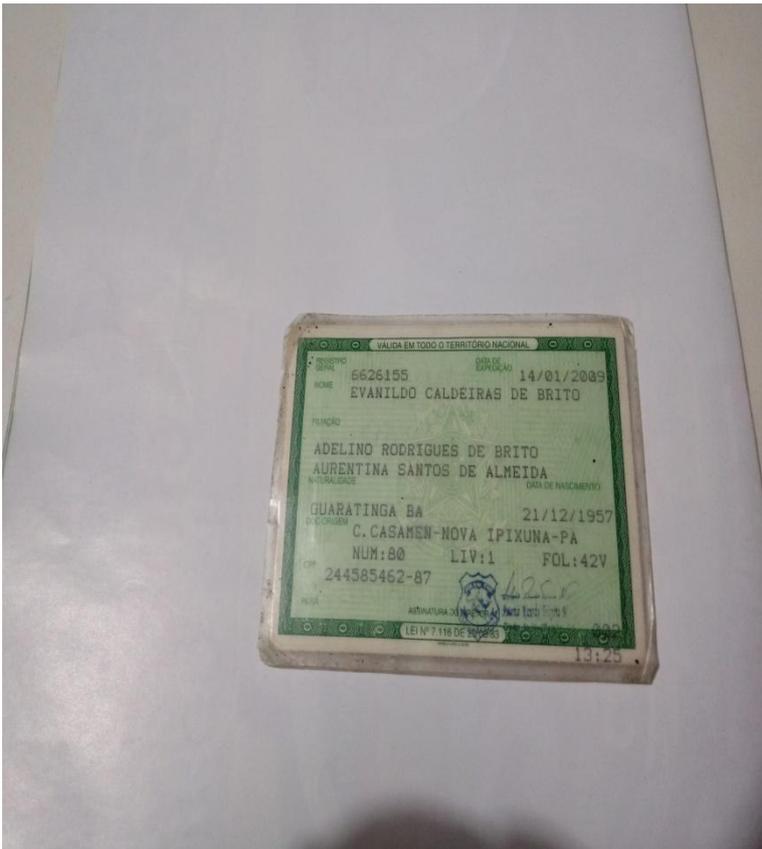
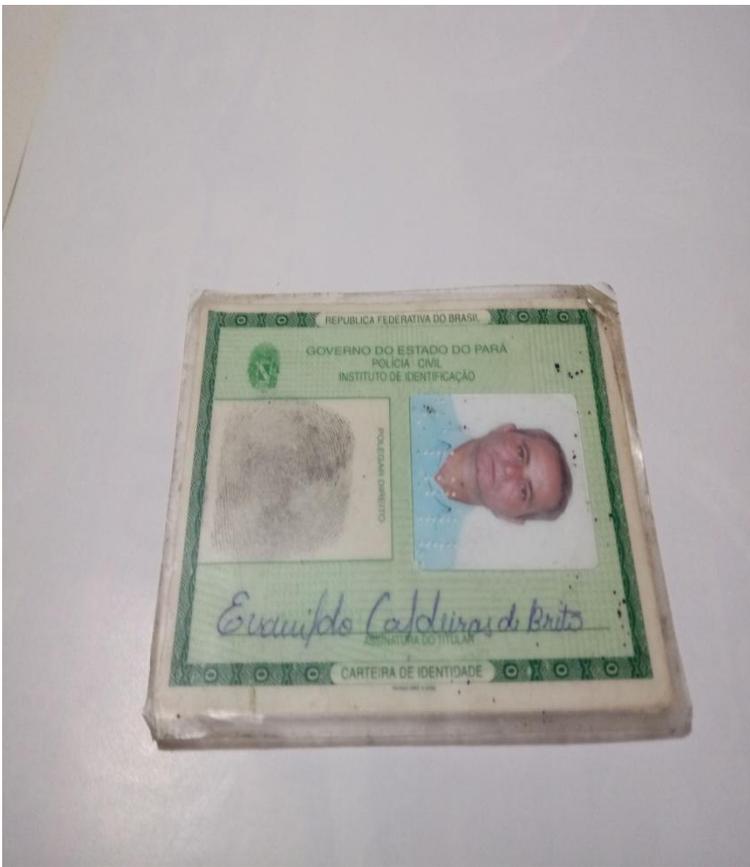
RECONHECIMENTO Nº 18855
RECONHEÇO e assinatura por SEMELHANÇA de:
(2) FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA, advogado, em nome de CLAUDIA DO NASCIMENTO, Tabeliã Substituta.

RECONHECIMENTO Nº 18855
RECONHEÇO e assinatura por SEMELHANÇA de:
CLAUDIA DO NASCIMENTO, Tabeliã Substituta.

Rua Simão Jatene, 74, Bairro Bela Vista - CEP 68.590-000 - Jacundá/PA

Jorge Luis Pedra Moreira, Tabelião
Claudia do Nascimento, Tabeliã Substituta

Cláudia R. do Nascimento, Tabeliã Substituta





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA
CNPJ: 04.302.782/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:32:49 do dia 17/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2019.

Código de controle da certidão: **SED7.655F.4005.28D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data de Envio:

19/09/2019 16:44:42

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

viviane.domingues@mctic.gov.br
airton.ruschel@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre existência de PAI processo 53900.025994/2014-01

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53900.025994/2014-01

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor do Centro Comunitário de Jacundá, autorizado para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacundá / PA, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Data/Hora: 12/06/2019 14:05:42

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PA
Município: Jacundá
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Jacundá
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA
Nome Fantasia: JACUNDA FM
Logradouro: RUA SIMAO JATENE, 74 - COMERCIAL
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)

CNPJ: 04.302.782/0001-74
Bairro: COMERCIAL
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 68590000
Número: .
Município: Jacundá
Telefone:

Logradouro: RUA SIMAO JATENE, 74 - COMERCIAL
Complemento:
Distrito: Jacundá

Bairro: COMERCIAL
SubDistrito:
Fax:

Estado: PA

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 68590000
Número: .
Município: Jacundá
Telefone:

Logradouro: RUA SIMAO JATENE, 74 - COMERCIAL
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

Bairro: COMERCIAL
Estado: PA

Fax: **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="1977"/>	Portaria	MC	<input type="text"/>	<input type="text" value="01/10/2002"/>	<input type="text" value="09/10/2002"/>	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="36078"/>	ATO	SCM	<input type="text"/>	<input type="text" value="19/05/2003"/>	<input type="text" value="20/05/2003"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="918"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text"/>	<input type="text" value="10/11/2004"/>	<input type="text" value="11/11/2004"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="49344"/>	ATO	SCM	<input type="text"/>	<input type="text" value="24/02/2005"/>	<input type="text" value="28/02/2005"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="688"/>	Despacho	MC	<input type="text"/>	<input type="text" value="27/08/2009"/>	<input type="text"/>	Advertência	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 68590000
Número: 74
Município: Jacundá

Logradouro: RUA SIMÃO JATENE
Complemento: **Bairro:** - **UF:** PA
Distrito: **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: **Longitude:**

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: km

 Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 68590000
Número: 74
Município: Jacundá

Logradouro: RUA SIMAO JATENE
Complemento: **Bairro:** - **UF:** PA
Distrito: **SubDistrito:**

[» Estação Principal](#) **Antena Principal** **Transmissor Principal** **Linha Transmissão**[» Potência Efetiva Irradiada](#) **Potência Irradiada**[» Número do Processo e Observações Gerais](#) **Num. Processo/Observações** **Dados do Licenciamento**

Processo nº: **53900.025994/2014-01**.

Entidade: **Centro Comunitário de Jacundá**.

Assunto: **Pesquisa de Processos de Apuração de Infração**.

1. Da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória
Concluído	53000.067957/2006	Item 14.2 da Norma Complementar nº 01/2004 — aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de Janeiro de 2004 do Ministério das Comunicações c/c o inciso XXII do art. 40 - Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária — aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 (D.O.U. de 04/06/1998) e no inciso XIX do art. 40 c/c os itens 19.3 e 19.3.1 da Norma Complementar nº01/2004	Advertência	27/08/2009	-



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA

CNPJ: 04.302.782/0001-74

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:25:39 do dia 02/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.025994/2014 Localidade / UF: JACUNDÁ/PA
Entidade: CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA
Aviso: 1 Publicação: 05/11/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
ildo matos lima	807.765.582-34	Presidente	30/01/2016 29/01/2020	(94) 92109996 (91) 80391258 (55) 94914381
Evanildo Caldeiras de Brito	244.585.462-87	2º Secretário	30/01/2016 29/01/2020	
Vanderlan Oliveira de Jesus	429.809.252-68	1º Secretário	30/01/2016 29/01/2020	
Gilvan Bomfim Pedroso	307.659.272-68	2º Tesoureiro	30/01/2016 29/01/2020	
Janes Rodrigues da Cruz	615.446.122-49	1º Secretário	30/01/2016 29/01/2020	
Deborah Maiane Nascimento de Souza	004.748.752-61	Vice-Presidente	30/01/2016 29/01/2020	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo de renovação de outorga digitalizado 53900.025994/2014-01:
Req renovação Anexo 5: 01250.035311/2019-29 SEI 4422050 fl 1-2
Req anterior: 53900.025994/2014-01 SEI 0222208 fl 1
Estatuto Social: 01250.042111/2017-61 SEI 2044345 2044346 2044347
2044348 2044349 2044350 2044351 2044352 fls 1 ;
01250.035311/2019-29 SEI 4422051 fl 6-8
Ata de Eleição: 01250.042111/2017-61 SEI 2044336 2044337 fl 1-2 ;
01250.035311/2019-29 SEI 4422050 fl 8
Comprov. maior. e nacional.: 53900.025994/2014-01 SEI 0222208 fls 23 , 33 , 39, 49, 70 ;
01250.035311/2019-29 SEI 4422050 fl 9
Rel. Cons. Comunitário: 01250.035311/2019-29 SEI 4422051 fl 1-5
Decl. conformidade: 01250.035311/2019-29 SEI 4422050 fl 1-2
CNPJ: 53900.025994/2014-01 SEI 4295715 fl 1
CND Anatel: 53900.025994/2014-01 SEI 4695767 fl 1
CND FGTS: 53900.025994/2014-01 SEI 4300160 fl 1
CND RFB: 01250.035311/2019-29 SEI 4422050 fl 1
CND TST: 53900.025994/2014-01 SEI 4300245 fl 1
Consulta TSE: Sem vínculo político para todos
Consulta TRF1 Pará, Tucuruí: Nada consta criminal e eleitoral para todos
Rel. CGFI: 53900.025994/2014-01 SEI 4660598 fl 1
Aírton José Ruschel
URSC-02/10/2019

AIRTON JOSE RUSCHEL



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

NOTA TÉCNICA Nº 18511/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.025994/2014-01.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida ao **Centro Comunitário de Jacundá**, na localidade de **Jacundá**, estado do **Pará**, por meio da Portaria nº 1977, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 09/10/2002, e Decreto Legislativo nº 918, publicado no DOU de 11/11/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 11/11/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 29/10/2014, à fl. 1 do evento SEI 0222208, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
Centro Comunitário de Jacundá
QUADRO DIRETIVO

Presidente: Ildo Matos Lima
 Vice-Presidente: Deborah Maiane Nascimento de Souza
 1º Secretário: Janes Rodrigues da Cruz
 2º Secretário: Evanildo Caldeiras de Brito
 1º Tesoureiro: Vanderlan Oliveira de Jesus
 2º Tesoureiro: Gilvan Bomfim Pedroso

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo ; Requerimento Anexo 5	53900.025994/2014-01 SEI 0222208 fl 1; 01250.035311/2019-29 SEI 4422050 fl 1-2
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	01250.042111/2017-61 SEI 2044345 2044346 2044347 2044348 2044349 2044350 2044351 2044352 fls 1; 01250.035311/2019-29 SEI 4422051 fl 6-8
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	01250.042111/2017-61 SEI 2044336 2044337 fls 1; 01250.035311/2019-29 SEI 4422050 fl 8
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	53900.025994/2014-01 SEI 0222208 fls 23, 33, 39, 49, 70 ; 01250.035311/2019-29 SEI 4422050 fl 9
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	01250.035311/2019-29 SEI 4422051 fl 1-5

6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	01250.035311/2019-29 SEI 4422050 fl 1-2
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	53900.025994/2014-01 SEI 4295715 fl 1
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	53900.025994/2014-01 SEI 4695767 fl 1
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	53900.025994/2014-01 SEI 4300160 fl 1
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	01250.035311/2019-29 SEI 4422050 fl 1
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	53900.025994/2014-01 SEI 4300245 fl 1
12	Relatório de apuração de infrações.	53900.025994/2014-01 SEI 4660598 fl 1
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (TRF1 - Pará - Tucuruí),

não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral não foi encontrado vínculo político dos dirigentes.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 4696453).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.025994/2014-01, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Centro Comunitário de Jacundá, inscrita no CNPJ nº 04.302.782/0001-74, explore pelo prazo de dez anos a partir de 11 de novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacundá, estado do Pará, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18511/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000444/1998-18 e nº 53900.025994/2014-01, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de novembro de 2014, a autorização outorgada ao Centro Comunitário de Jacundá, CNPJ nº 04.302.782/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacundá, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista em Ciência e Tecnologia**, em 10/10/2019, às 09:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/10/2019, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 16/10/2019, às 11:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 18/10/2019, às 08:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4696497** e o código CRC **C58C9E76**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.025994/2014-01

SEI nº 4696497

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.025994/2014-01

Interessado: Centro Comunitário de Jacundá

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria, bem como de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de novembro de 2014, a autorização outorgada ao Centro Comunitário de Jacundá, CNPJ nº 04.302.782/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacundá, estado do Pará.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 18511/2019/SEI-MCTIC (4696497) e do Parecer nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4696453), manifesto-me favorável à adoção das medidas necessárias ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 04/11/2019, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4763271** e o código CRC **6C8ED181**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.025994/2014-01

SEI nº 4763271



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 5658/2019/SEI-MCTIC de 18 de outubro de 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000444/1998-18 e nº 53900.025994/2014-01, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de novembro de 2014, a autorização outorgada ao Centro Comunitário de Jacundá, CNPJ nº 04.302.782/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacundá, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 08/11/2019, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4758842** e o código CRC **786FE6BA**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/11/2019 17:52:51
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5595749
Data prevista de publicação: 12/11/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12188267	ATO PORTARIA Nº 5880 MIN.rtf	c4bac4151dc5ca3c dbab7dcb8324afce	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12188268	ATO PORTARIA Nº 5881 MIN.rtf	98f54395f3972612 e9de0dc6676cbead	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12188269	ATO PORTARIA Nº 6042 MIN.rtf	3b7e5ee81215efa2 cc3edf4bc96a75b3	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188270	ATO PORTARIA Nº 6044 MIN.rtf	f164122d5f99555b be813952107be392	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188271	ATO PORTARIA Nº 6045 MIN.rtf	d24de583694b7988 10af1614316c72b6	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188272	ATO PORTARIA Nº 5589 MIN.rtf	db9bc7306ec4a8ec cebf590eb18e982c	15,00	R\$ 495,60
	Total da matéria		15,00	R\$ 495,60
12188273	ATO PORTARIA Nº 5635 MIN.rtf	00807faedad8ecb8 3c089c0afdfc9a41	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188274	ATO PORTARIA Nº 5636 MIN.rtf	97125a4a12738878 6450a39fa8830101	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188275	ATO PORTARIA Nº 5637 MIN.rtf	97e6145288c4910b f30c4d91787ae935	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188276	ATO PORTARIA Nº 5644 MIN.rtf	5a23c16825c37992 fedd10f9c18dae79	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12188277	ATO PORTARIA Nº 5658 MIN .rtf	8c4bea3435f9062c 091c56874ee31a80	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

12188278	ATO PORTARIA Nº 5712 MIN.rtf	1540c632f4a1f0ed 250c9ccae2fbb07f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12188279	ATO PORTARIA Nº 5816 MIN.rtf	cff0247ef61c2496 5b0df4876ece32e2	5,00	R\$ 165,20
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
12188263	ATO PORTARIA Nº 5583 MIN.rtf	fc86c640288ac34e 747ce4bf5f8ade01	5,00	R\$ 165,20
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
12188264	ATO PORTARIA Nº 5818 MIN.rtf	4bdd1900b2ee1bc0 40c346036ffcfb03	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188265	ATO PORTARIA Nº 5863 MIN.rtf	ba2c7796dc979941 a6eb05f08d0496e5	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188266	ATO PORTARIA Nº 5878 MIN.rtf	c43f1616741d109f d289b686b9c1d5c0	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			116,00	R\$ 3.832,64

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.372-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, em combinação ao Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000902/2000-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 26787/2018/SEI-MCTIC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Sião, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.583-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.050325/2019-72, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 40 (quarenta), classe C, do Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital, no município de Itapetininga/SP, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital (TVD), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.589-SEI, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Portaria MC nº 26, de 15 de fevereiro de 1996, que contém regras para instalação de estação transmissora, estúdios e centros de produção de programas.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e na Portaria nº 26, de 15 de fevereiro de 1996, do então Ministério das Comunicações, resolve:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º, e o § 2º do artigo 4º da Portaria nº 26, de 15 de fevereiro de 1996, do então Ministério das Comunicações, passam a vigorar com as seguintes redações/alterações:

Art. 1º A Estação Transmissora de emissora de radiodifusão deve ser instalada em local que assegure o atendimento aos requisitos mínimos de cobertura da localidade de outorga, estabelecidos nas correspondentes normas técnicas dos serviços.

§ 1º A Estação Transmissora é constituída, basicamente, dos equipamentos de transmissão e dos respectivos sistemas irradiantes, necessários para assegurar a prestação do serviço correspondente.

§ 2º A Estação Transmissora deve ser instalada na localidade constante do ato de outorga, podendo o Poder Concedente autorizar a instalação em outro local, mediante avaliação de estudo que indique a necessidade da instalação no local proposto e o atendimento aos critérios de cobertura da localidade objeto da outorga, conforme descrito no caput."

Art. 2º Os Estúdios Principal e Auxiliar de emissora de radiodifusão podem ser situar em localidade diferente daquela para a qual o serviço foi outorgado, dentro do território nacional, desde que não comprometa a geração de conteúdo local na localidade de outorga.

§ 1º Os Estúdios Principal e Auxiliar somente poderão entrar em operação após emissão de nova licença de funcionamento que contenha as informações atualizadas sobre os endereços dos estúdios e da estação transmissora.

§ 2º Somente poderão solicitar Serviços Auxiliares de Radiodifusão e Correlatos (SARC), na modalidade Ligação para Transmissão de Programas, as entidades que instalarem o Estúdio Principal no município da outorga, na mesma Região Metropolitana (RM) ou Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE) legalmente definidas, ou em município limítrofe ao município constante do ato de outorga."

Art. 4º

§ 2º Parte da programação da emissora de radiodifusão poderá ser oriunda de Centro de Produção de Programas.

Art. 2º Revogar o artigo 3º da Portaria MC nº 26, de 15 de fevereiro de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.710-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 9º, parágrafo único, do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o disposto na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, e o que consta do Processo nº 53000.034334/2011-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 26076/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01275/2018 da Consultoria Jurídica, atuante no MCTIC, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido, da Brascan Natural Resources S/A (anteriormente denominada Companhia de Mineração Jacundá Ltda.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 04.359.766/0003-80, a partir de 29 de junho de 2011, as autorizações para execução dos serviços de retransmissão de televisão, mediante utilização dos canais 3 (três), 7 (sete) e 13 (treze), em caráter secundário, no município de Porto Velho (distrito de Santa Bárbara e Santa Maria), estado de Rondônia, outorgadas por intermédio dos seguintes atos:

PORTARIA	DATA	DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
63	6 de setembro de 1989	26 de setembro de 1989
34	16 de outubro de 1987	10 de novembro de 1987
32	16 de outubro de 1987	10 de novembro de 1987

Art. 2º A extinção de que trata o parágrafo 1º não implica isenção de eventuais débitos decorrentes da autorização anteriormente expedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.025994/2014-01.**

Entidade: **Centro Comunitário de Jacundá.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 5658, de 18 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12/11/2019, renovou-se a outorga da **Centro Comunitário de Jacundá** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Jacundá, estado do Pará. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo n.º 53900.025994/2014-01, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/12/2019, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4855985** e o código CRC **B1E1A4EA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.025994/2014-01

SEI nº 4855985

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.025994/2014-01
Interessado:	Centro Comunitário de Jacundá
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	04.302.782/0001-74
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	PA
Localidade:	Jacundá
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária**, em 21/11/2019, às 10:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4856018** e o código CRC **227BCC9D**.

Referência: Processo nº 53900.025994/2014-01

SEI nº 4856018

Brasília, 8 de Janeiro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.025994/2014-01, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Centro Comunitário de Jacundá, inscrita no CNPJ nº 04.302.782/0001-74, explore pelo prazo de dez anos a partir de 11 de novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacundá, estado do Pará, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18511/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5.658-SEI, de 8 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo

Impresso em 08/01/2020 11:53

Termo(s): 00018 2020

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MCTIC 00018 2020 Jacundá/PA - Renov/RADCOM - MCTIC Centro Comunitário de Jacundá		Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 645/2020/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.025994/2014-01.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

Lara Litvin Villas Boas
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/01/2020, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5033359** e o código CRC **137AB759**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1669510

Usuário Externo (signatário):	Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado:	200.130.17.1
Data e Horário:	16/01/2020 10:33:40
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	00001.000293/2020-77
Interessados:	Pedro Paulo Verano de Souza
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Requerimento Renovação de outorga	1669508

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

Brasília, 8 de Janeiro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.025994/2014-01, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Centro Comunitário de Jacundá, inscrita no CNPJ nº 04.302.782/0001-74, explore pelo prazo de dez anos a partir de 11 de novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacundá, estado do Pará, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18511/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5.658-SEI, de 8 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

NOTA TÉCNICA Nº 18511/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.025994/2014-01**.

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida ao **Centro Comunitário de Jacundá**, na localidade de **Jacundá**, estado do **Pará**, por meio da Portaria nº 1977, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 09/10/2002, e Decreto Legislativo nº 918, publicado no DOU de 11/11/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 11/11/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 29/10/2014, à fl. 1 do evento SEI 0222208 , subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
Centro Comunitário de Jacundá
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Ildo Matos Lima Vice-Presidente: Deborah Maiane Nascimento de Souza 1º Secretário: Janes Rodrigues da Cruz 2º Secretário: Evanildo Caldeiras de Brito 1º Tesoureiro: Vanderlan Oliveira de Jesus 2º Tesoureiro: Gilvan Bomfim Pedroso

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo ; Requerimento Anexo 5	53900.025994/2014-01 SEI 0222208 fl 1; 01250.035311/2019-29 SEI 4422050 fl 1-2
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	01250.042111/2017-61 SEI 2044345 2044346 2044347 2044348 2044349 2044350 2044351 2044352 fls 1; 01250.035311/2019-29 SEI 4422051 fl 6-8
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	01250.042111/2017-61 SEI 2044336 2044337 fls 1; 01250.035311/2019-29 SEI 4422050 fl 8
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	53900.025994/2014-01 SEI 0222208 fls 23, 33, 39, 49, 70 ; 01250.035311/2019-29 SEI 4422050 fl 9
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	01250.035311/2019-29 SEI 4422051 fl 1-5
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	01250.035311/2019-29 SEI 4422050 fl 1-2
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	53900.025994/2014-01 SEI 4295715 fl 1

8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	53900.025994/2014-01 SEI 4695767 fl 1
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	53900.025994/2014-01 SEI 4300160 fl 1
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	01250.035311/2019-29 SEI 4422050 fl 1
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	53900.025994/2014-01 SEI 4300245 fl 1
12	Relatório de apuração de infrações.	53900.025994/2014-01 SEI 4660598 fl 1
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (TRF1 - Pará - Tucuruí), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral não foi encontrado vínculo político dos dirigentes.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 4696453).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.025994/2014-01, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Centro Comunitário de Jacundá, inscrita no CNPJ nº 04.302.782/0001-74, explore pelo prazo de dez anos a partir de 11 de novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacundá, estado do Pará, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18511/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000444/1998-18 e nº 53900.025994/2014-01, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de novembro de 2014, a autorização outorgada ao Centro Comunitário de Jacundá, CNPJ nº 04.302.782/0001-74, para executar,

sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacundá, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista em Ciência e Tecnologia**, em 10/10/2019, às 09:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/10/2019, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 16/10/2019, às 11:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 18/10/2019, às 08:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4696497** e o código CRC **C58C9E76**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I.

Preliminarmente

Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº

4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses

antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

- (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
- (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;
- (5) último relatório do Conselho Comunitário;
- (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inexistência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

		DOCUMENTOS	
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de		

	irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		
--	--	--	--

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES - MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 16 de janeiro de 2020.

AO PROTOCOLO DA SAI, CGAP e SAG

Assunto: Jacundá/PA - Renov/RADCOM - Centro Comunitário de Jacundá.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 18 2020 MCTIC.

Rodrigo Eusébio Pereira
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eusébio Pereira, Supervisor**, em 16/01/2020, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1670109** e o código CRC **9791D2C1** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 25 de abril de 2020.

CERTIDÃO

Processo nº 53900.025994/2014-01.

Brasília, 25 de abril de 2020.

Analisando os autos do Processo nº 53900.025994/2014-01, que versa sobre RENOVAÇÃO da outorga de serviços de radiodifusão, foram observados os seguintes documentos, que balizarão a análise por esta Subchefia para Assuntos Jurídicos – SAJ:

- Exposição de Motivos nº: 00018/2020-MCTIC

- Tipo de Serviço:

Rádio Comunitária - Renovação da outorga

Rádio Comercial FM – Renovação da outorga

Rádio Educativa – Renovação da outorga

Radiodifusão de sons e imagens (TV aberta) – Renovação da outorga

- Entidade:

Centro Comunitário de Jacundá

- CNPJ nº:

04.302.782/0001-74

- Número da Nota Técnica MCTIC, com posição favorável à renovação da outorga:

18511/2019/SEI-MCTIC

- Número do Parecer da Consultoria Jurídica do MCTIC, com posição favorável à renovação outorga:

1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

- Portaria MCTIC nº: 5658, de _08_/_novembro_/_2019___, que renova a outorga a partir de _11_/_novembro_/_2014___.

- Data de publicação da Portaria MCTIC de renovação no DOU:

12 de Novembro de 2019

Uma vez presentes os documentos acima, o processo encontra-se em condições de ser enviado ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição.

À consideração superior,

Erick Vinícius Leal Gonçalves
Estagiário
Centro de Estudos Jurídicos
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Erick Vinicius Leal Gonçalves, Estagiário(a)**, em 25/04/2020, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1851707** e o código CRC **197A669C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
 Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
 Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Nota Informativa nº 565/2020/AS/SAINF/SAG

Assunto: **Renovação da Outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacundá/PA**

Interessado: **Centro Comunitário de Jacundá (CNPJ: 04.302.782/0001-74)**

Referência: **EM nº 00018/2020 MCTIC, de 08/01/2020 – Processo nº 53900.025994/2014-01**

- Trata-se da [PORTARIA Nº 5.658-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019](#), que renova a outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacundá/PA, pelo prazo de dez anos, a partir de 11/11/2014, para o Centro Comunitário de Jacundá, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.302.782/0001-74, de acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19/02/1998^[2], e nos termos do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[3].
- A Nota Técnica nº 18511/2019/SEI-MCTIC, de 10/10/2019 (1670106), registra que a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária^[4] posiciona-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga do Centro Comunitário de Jacundá e atesta que os documentos instrutórios do pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério nos termos do Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 28/12/2016 (1670108)^[5].
- Considerando a manifestação do órgão técnico do Ministério e o *check-list* constante do **item 3** da Nota Técnica nº 18511/2019/SEI-MCTIC, com o registro da completa instrução do processo, não se identificou óbices ao encaminhamento da matéria ao Senhor Presidente da República para posterior envio de mensagem ao Congresso Nacional, em conformidade com o § 1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[6], uma vez que o ato de renovação de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, observada a necessária oitiva da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral.

Brasília/DF, 08 junho de 2020.

À consideração superior,

CARLOS JORGE DA SILVA JUNIOR
Estagiário

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

JOSÉ CRUZ FILHO
Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Aprovo. Encaminhe-se à Subchefia para Assuntos Jurídicos,

RODRIGO PEREIRA DE MELLO
Subchefe Adjunto Executivo

[1] Publicada no DOU de 12/11/2019.

[2] Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 03/06/1998](#).

[4] Unidade do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, que detém a competência de coordenar os procedimentos para obtenção, renovação e revisão de outorgas do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos do inciso III, do art. 63 da [Portaria GM/MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019](#), que aprova os Regimentos Internos dos órgãos do MCTIC.

[5] Aprovado pelo Despacho nº 03085/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU, de 30/12/2016, do Consultor Jurídico Adjunto junto ao Ministério das Comunicações (Processo SEI-MCTIC nº 01250.011668/2016-79).

[6] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31/10/1963](#), com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, ASSESSOR**, em 08/06/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Filho, Subchefe Adjunta**, em 08/06/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira de Mello, Subchefe Adjunto Executivo**, em 08/06/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1933257** e o código CRC **66CB7C26** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
(Substitua pelo nome do Órgão/Ministério)
(Substitua pelo nome da Secretaria ou Diretoria, se houver)
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53900.025994/2014-01 - Devolução da Exposição de Motivos, devido à criação de Ministério e posse do Ministro.**

1. Conforme previamente acordado com os representantes ministeriais e considerando a recriação do Ministério das Comunicações - MC, por meio da Medida Provisória nº 980/2020, bem com a posse do novo Ministro das Comunicações, procede-se a devolução da presente Exposição de Motivos à referida Pasta, no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, com o conseqüente arquivamento do Processo SEI nº 53900.025994/2014-01.
2. Relembra-se, em caráter adicional, que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas deverá considerar as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 26/06/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1970706** e o código CRC **55F01028** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 6 de julho de 2020.

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DA EXM 18 2020 MCTIC

Informa a devolução da Exposição de Motivos via SIDOF, de ordem da SAAL, para reavaliação do novo Ministro das Comunicações e eventual instrução processual complementar.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Supervisor**, em 06/07/2020, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1986269** e o código CRC **71AFB7EE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o Cadastro Eleitoral, com os dados informados pelo(a) interessado(a), na presente data, verificou-se NÃO CONSTAR registro de inscrição perante a Justiça Eleitoral para:

Nome: **DEBORAH MAIANE NASCIMENTO DE SOUZA**

Data de nascimento: 13/04/1990

Filiação: - ELENEUDE DE ARAUJO NASCIMENTO
- ENESIO ALVES DE SOUZA

Certidão emitida às 09:53 em 28/03/2022.



Esta **certidão** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

178V.HO/D.ØKX+.XOMQ

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **EVANILDO CALDEIRAS DE BRITO**, Título Eleitoral: **0212 4615 1376**, CPF: **244.585.462-87**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **3CSB4wOAmgPc2Os/40Pgc+tpMK4=**
Certidão emitida em **28/03/2022 09:59:27**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **GILVAN BOMFIM PEDROSO**, Título Eleitoral: **0339 9577 1309**, CPF: **307.659.272-68**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **5PnvdebMNLMOIQmGRrlov2z/SB0=**
Certidão emitida em **28/03/2022 10:07:01**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **ILDO MATOS LIMA**, Título Eleitoral: **0440 4930 1376**, CPF: **807.765.582-34**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **ESTADUAL** do **CIDADANIA(CIDADANIA)** de **PARÁ/BR**, com exercício no período de **03/04/2014** a **03/05/2018** (**MEMBRO DA COMISSAO EXECUTIVA**).
- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **CIDADANIA(CIDADANIA)** de **JACUNDÁ/PA**, com exercício no período de **22/05/2014** a **22/11/2017** (**PRESIDENTE**).
- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **ESTADUAL** do **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA(PPS)** de **PARÁ/PA**, com exercício no período de **03/04/2014** a **03/04/2018** (**MEMBRO DA COMISSAO EXECUTIVA**).
- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA(PPS)** de **JACUNDÁ/PA**, com exercício no período de **22/05/2014** a **22/11/2017** (**PRESIDENTE**).
- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA(PPS)** de **JACUNDÁ/PA**, com exercício no período de **10/02/2012** a **22/05/2014** (**PRESIDENTE**).
- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA(PPS)** de **JACUNDÁ/PA**, com exercício no período de **14/07/2009** a **14/07/2011** (**VICE-PRESIDENTE**).

Código de Validação **wwTGiYLUz0GIRIRJiZ2pOVt0QLc=**
Certidão emitida em **28/03/2022 09:39:11**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral

na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.

- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **JANES RODRIGUES DA CRUZ**, Título Eleitoral: **0350 8852 1341**, CPF: **615.446.122-49**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE(PSOL)** de **JACUNDÁ/PA**, com exercício no período de **25/05/2021** a **10/09/2021** (**PRIMEIRO SECRETÁRIO (A) DE FINANÇAS**).
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE(PSOL)** de **JACUNDÁ/PA**, com exercício no período de **09/09/2020** a **13/05/2021** (**PRIMEIRO SECRETÁRIO (A) DE FINANÇAS**).
- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA(PDT)** de **JACUNDÁ/PA**, com exercício no período de **29/04/2012** a **29/04/2014** (**SUPLENTE DA COMISSAO DE ETICA**).

Código de Validação **5EBYBlvkLSosEexsw97bPZUh8=**
Certidão emitida em **28/03/2022 09:56:28**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **VANDERLAN OLIVEIRA DE JESUS**, Título Eleitoral: **0243 7124 1368**, CPF: **429.809.252-68**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **7xUoteA9jU/nmgmulLLhkU6EFFg=**
Certidão emitida em **28/03/2022 10:01:56**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Barros <alexandre.barros@mcom.gov.br>; Judson José T Confortin <judson.confortin@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>; Ricardo Henrique Pereira Nolasco <ricardo.nolasco@mcom.gov.br>; Whendell Pereira de Souza <whendell.souza@mcom.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Alessandra Maria de Santana <alessandra.santana@mcom.gov.br>; Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>; William Ivo Koshevnikoff Zambelli <william.ivo@mcom.gov.br>

Assunto: RES: Adequação Jurídicas de pareceres antigos

Prezados, bom dia!

No início dessa semana tomamos conhecimento de que alguns processos encaminhados à Casa Civil seriam devolvidos por ter sido verificado que os Pareceres da Consultoria Jurídica juntados a esses processos, e com datas mais antigas, estavam sem o Despacho do Consultor Jurídico de aprovação e encaminhamento. Devido a isso, a Consultoria solicita que todos os “processos que serão enviados para assinatura presidencial que estão com parecer jurídico antigo deverão ser tramitados a esta Consultoria Jurídica para as devidas adequações jurídicas”.

Para facilitar essa adequação foi solicitado que o encaminhamento ocorra **em bloco, contendo os mesmos assuntos e contemporâneos**.

Portanto, solicito que verifiquem, nos casos mais antigos, que já possuem Parecer Jurídico, se há a necessidade da referida adequação. Se verificada, encaminhem os blocos à revisão desde Departamento, contendo os casos de mesmo assunto e despacho que faça referência a orientação da Consultoria Jurídica abaixo.

Caso tenham qualquer dúvida a respeito, me coloco à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 30 de março de 2022 18:44

Para: Elise Miranda Gonzaga <elise.gonzaga@mcom.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Alessandra Maria de Santana <alessandra.santana@mcom.gov.br>

Assunto: ENC: Adequação Jurídicas de pareceres antigos

Para conhecimento.

att,



De: Luanna Martins Lopes <luanna.lopes@mcom.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 30 de março de 2022 18:31

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Cc: conjur <conjur@mcom.gov.br>; Carolina Scherer Bicca <carolina.bicca@mcom.gov.br>; João Paulo Santos Borba <joao.borba@mcom.gov.br>

Assunto: Adequação Jurídicas de pareceres antigos

Boa noite, Ana

Conforme solicitado pela Consultora Jurídica e pelo Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações, os processos que serão enviados para assinatura presidencial que estão com parecer jurídico antigo deverão ser tramitados a esta Consultoria Jurídica para as devidas adequações jurídicas.

Contudo, foi solicitado que os processos sejam remetidos em bloco, contendo os mesmos assuntos e contemporâneos. Outro requisito a ser observado é a urgência ou iminência de envio à Casa Civil. Assim, preserva-se a eficiência nas análises.

Qualquer dúvida, estamos à disposição

Atenciosamente,



LUANNA MARTINS LOPES
Coordenadora de Apoio Administrativo
Consultoria Jurídica

+55 61 2027-6074
Luanna.Lopes@mcom.gov.br

Sala 909, 9º andar - Esplanada dos Ministérios,
Bloco R, CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil

gov.br/mcom

mincomunicacoes

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5242/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.025994/2014-01

INTERESSADO(A): CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA

ASSUNTO: MUDANÇA DE TITULARIDADE. NOVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS. PORTARIA DE RENOVAÇÃO JÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA, inscrita no CNPJ nº 04.302.782/0001-74, em que já houve a renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Jacunda, estado Pará, referente ao período de 11 de novembro de 2014 até 11 de novembro de 2024, conforme Portaria (SEI nº 4841158) publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de novembro de 2019 (SEI nº 4841158).

2. Os autos foram devolvidos pela Casa Civil da Presidência da República devido a mudança do titular da pasta ministerial para avaliação e adequação.

ANÁLISE

3. Em virtude da mudança de titularidade no Ministério das Comunicações, os autos foram restituídos pela Casa Civil da Presidência da República em 09 de setembro de 2020, para fins de adequação da exposição de motivos, o que ensejou a confecção de nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10852878).

4. Considerando, portanto, que a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações já encerrou e, principalmente, que já houve o ato de renovação pelo Ministro de Estado das Comunicações à época, Portaria (SEI nº 4841158) publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de novembro de 2019 (SEI nº 4841158), propõe-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Diretoria do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para ciência e posterior submissão tanto ao Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica quanto ao gabinete do Ministro de Estado das Comunicações com a nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10852878).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Diretoria do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) envio dos autos ao Gabinete do **Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação da nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10852878) indicando adequadamente a nova titularidade da pasta ministerial; e,

b) remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

6. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

7. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida

notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Rocha Ribeiro de Souza**, Técnico de Nível Superior, em 27/04/2023, às 13:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária, em 27/04/2023, às 16:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 28/04/2023, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10848047** e o código CRC **66FF7008**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MC

Brasília, de de 2023.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.025994/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18511/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.658, de, publicada em 12 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Centro Comunitario de Jacunda, inscrita no CNPJ nº 04.302.782/0001-74, nos termos da Portaria nº 1977, de 09 de outubro de 2002, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 918, publicado em 11 de novembro de 2004, vinculada ao FISTEL nº 50012672696, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Jacunda, estado de Pará.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Rocha Ribeiro de Souza**, Técnico de Nível Superior, em 27/04/2023, às 13:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária, em 27/04/2023, às 16:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 28/04/2023, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10852878** e o código CRC **A4A8AD6C**.

Referência: Processo nº 53900.025994/2014-01

Documento nº 10852878

DESPACHO

Processo nº: 53900.025994/2014-01

Interessado: Centro Comunitário de Jacunda

Assunto: MUDANÇA DE TITULARIDADE. NOVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS. PORTARIA DE RENOVAÇÃO JÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 5242 (10848047), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para apreciação da nova minuta de Exposição de Motivos (10852878) indicando adequadamente a nova titularidade da pasta ministerial, e posterior remessa à Casa Civil da Presidência da República, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o subsequente encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Solicita-se, ainda, o encaminhamento dos autos à Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Após, arquivem-se os autos nesta unidade administrativa, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/05/2023, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10883079** e o código CRC **BC78FFEF**.

Minutas e Anexos

Minuta de Exposição de Motivos (10852878)

Referência: Processo nº 53900.025994/2014-01

Documento nº 10883079

Brasília, 15 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.025994/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18511/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.658, de, publicada em 12 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA, inscrita no CNPJ nº 04.302.782/0001-74, nos termos da Portaria nº 1977, de 09 de outubro de 2002, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 918, publicado em 11 de novembro de 2004, vinculada ao FISTEL nº 50012672696, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Jacunda, estado do Pará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/06/2023, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10904686** e o código CRC **3E2B6B32**.

Ofício Interno nº 35748/2023/MCOM

Brasília, 15 de maio de 2023

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10904686)

Senhor Chefe de Gabinete,

Tendo em vista o que consta do Despacho COPEC_MCOM (10852878), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10904686), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/05/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10904687** e o código CRC **78AA56EE**.

Ofício Interno nº 37081/2023/MCOM

Brasília, 07 de junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10904686)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (10883079), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10904686), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 07/06/2023, às 11:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10945666** e o código CRC **64F4AE40**.

Brasília, 07 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.025994/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18511/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.658, de, publicada em 12 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA, inscrita no CNPJ nº 04.302.782/0001-74, nos termos da Portaria nº 1977, de 09 de outubro de 2002, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 918, publicado em 11 de novembro de 2004, vinculada ao FISTEL nº 50012672696, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Jacunda, estado do Pará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 15989/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.025994/2014-01.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 13/06/2023, às 19:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10951652** e o código CRC **8CD70A2C**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4792624

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 01/12/2023 18:57:44
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.025994/2014-01
Interessados:
Centro Comunitário de Jacundá, PA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento Renovação de Outorga - Nº 15989/2023/MCO 4792623

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.025994/2014-01

Nota SAJ - Radiodifusão nº 230 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53900.025994/2014-01

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I -RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.025994/2014-01, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ** nº 04.302.782/0001-74, na localidade de **Jacundá/PA**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo **outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.
5. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.
6. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
7. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

II - ANÁLISE JURÍDICA

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial **o ato** do Ministro das Comunicações **que renova a outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e sujeitos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.

11. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.

12. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.

13. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei nº 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.

14. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo, consoante disposto na NOTA TÉCNICA Nº 5242/2023/SEI-MCOM.

15. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria nº 5.658, de 12 de novembro de 2019**, de renovação da outorga.

16. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica^[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

17. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"*^[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

18. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

19. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão ^[4].

20. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

21. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

22. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.025994/2014-01, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

AMANDA MARQUES RIBEIRO

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Adjunta de Infraestrutura

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otávio Luí. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Marques Ribeiro, Estagiário(a)**, em 13/05/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 17/05/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 17/05/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 17/05/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5735618** e o código CRC **4EDA5421** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 247/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.025994/2014-01.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00212/2023 MCOM, de 07 de junho de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Jacundá/PA.

- Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00212/2023 MCOM (4792623, p. 19), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.025994/2014-01, acompanhado da [Portaria nº 5.658, de 8 de novembro de 2019](#), que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Jacundá, estado do Pará, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de novembro de 2014, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA, inscrita no CNPJ nº 04.302.782/0001-74, sem direito à exclusividade, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária [\[1\]](#).
- O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), por meio da Nota Técnica nº 18511/2019/SEI-MCTIC, de 18 de outubro de 2019 (1670106), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD) [\[2\]](#), complementada pela Nota Técnica nº 5242/2023/SEI-MCOM, de 28 de abril de 2023 (4792623, p.11), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), se manifestou favoravelmente ao ato de renovação da outorga, posicionando-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA [\[3\]](#) em vista a completa instrução processual.
- Por sua vez, o Parecer Jurídico Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU [\[4\]](#), de 28 de dezembro de 2016 (1670108), registra que "a ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial. Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR".
- Consoante o disposto no parágrafo anterior, cumpre registrar que a Nota Técnica nº 18511/2019/SEI-MCTIC (1670106) ressaltou que "Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial".
- Os registros administrativos de cadastro da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA devem ser mantidos p MCOM no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#) [\[4\]](#), cujos dados relativos ao serviço de radiodifusão comunitária objeto de renovação de outorga constam na Consulta Geral de RadCom (1669508, p. 141), com o registro da situação da entidade.
- A consulta ao [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) constante da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.302.782/0001-74
NOME EMPRESARIAL:	CENTRO COMUNITARIO DE JACUNDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELINIO PEREIRA DOS SANTOS
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/05/2024 às 14:30 (data e hora de Brasília).

- Nesse sentido, considerando (i) as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM favoráveis ao processo de renovação da outorga; (ii) a informação constante no item 3 Nota Técnica nº 18511/2019/SEI-MCTIC (1670106) de que "Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo"; (iii) a necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade por ocasião da assinatura do termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão [\[5\]](#).
- Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 2023, c/c art. 49 do

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

JORGE LUIZ ROCHA REGHINI RAMOS
Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] Sucetida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações, conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 05/07/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/07/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos, Secretário Especial substituto**, em 05/07/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5750452** e o código CRC **783FC0D0** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0